

- ✓ resultados do ensaio, com as unidades de medida;
- ✓ gráficos, para os casos pertinentes;
- ✓ registros fotográficos e filmagens (filmagens quando não houver o testemunho);
- ✓ declaração de conformidade ou não-conformidade aos requisitos de ensaio; e
- ✓ nome completo, CPF, cargo/função e assinatura do técnico responsável pela emissão do relatório.

- Todos os ensaios devem ser devidamente filmados por meio de câmeras com precisão suficiente, de modo a permitir a verificação clara do evento em análise.
- Quando o relatório de ensaio contiver resultados de ensaios realizados por subcontratados, esses resultados devem estar claramente identificados.
- Os laboratórios de ensaios devem possuir sistema de gestão que assegure o controle e a rastreabilidade das amostras, dos resultados e dos relatórios de ensaio.
- O fornecedor deve indicar no relatório se o mesmo possui conteúdo confidencial.

h.8) Tabela dos relatórios de ensaios a serem apresentados:

Nº	Descrição	Norma	Emissor do relatório	Ensaio testemunho	Entrega do relatório
1	Relatório ou laudo de ensaio de durabilidade (ciclagem) do sistema de movimentação da porta de serviço (ensaio realizado no ano corrente ou anterior)	Especificação do Edital	Interno ou terceira parte		*Fase 1 da 1ª Etapa
2	Relatório de ensaio do sistema de antiesmagamento da porta de serviço, (ensaio realizado no ano corrente ou anterior)	Especificação do Edital	Interno ou terceira parte	X	**Fase 2 da 1ª Etapa
3	Relatório ou laudo de ensaio de resistência ao colete torácico (ensaio realizado no ano corrente ou anterior);	Especificação do Edital	Interno ou terceira parte		*Fase 1 da 1ª Etapa
4	Relatório de ensaio dos Dispositivos para reboque	Especificação do Edital	Interno ou terceira parte		**Fase 2 da 1ª Etapa

5	Relatório de ensaio do coeficiente de atrito do revestimento do piso	ABNT NBR 15570	Interno ou terceira parte		*Fase 1 da 1ª Etapa
6	Relatório ensaio iluminação interna (degraus e área externa)	Especificação do Edital	Interno ou terceira parte	X	*Fase 1 da 1ª Etapa
7	Relatório de ensaio do sinal sonoro de marcha ré e de seu atenuador noturno	Especificação do Edital	Interno ou terceira parte	X	*Fase 1 da 1ª Etapa
8	Relatório de ensaio do ruído interno inferior a 85 dB(A)	Especificação do edital e ABNT 15570	Interno ou terceira parte	X	*Fase 1 da 1ª Etapa
9	Relatório de ensaio de ancoragem poltrona do motorista (cinto com regulador de altura)	Resolução CONTRAN 959/22	Interno ou terceira parte		*Fase 1 da 1ª Etapa
10	Relatório de ensaio de ancoragem poltrona individual com cinto retrátil	Resolução CONTRAN 959/22	Interno ou terceira parte		*Fase 1 da 1ª Etapa
11	Relatório de ensaio de ancoragem poltrona dupla com cinto retrátil	Resolução CONTRAN 959/22	Interno ou terceira parte		*Fase 1 da 1ª Etapa
12	Relatório de ensaio de ancoragem poltrona tripla com cinto retrátil	Resolução CONTRAN 959/22	Interno ou terceira parte		*Fase 1 da 1ª Etapa
13	Relatório de ensaio de resistência do encosto poltrona individual	Resolução CONTRAN 959/22	Interno ou terceira parte		*Fase 1 da 1ª Etapa
14	Relatório de ensaio de resistência do encosto poltrona dupla	Resolução CONTRAN 959/22	Interno ou terceira parte		*Fase 1 da 1ª Etapa
15	Relatório de ensaio de resistência do encosto poltrona tripla	Resolução CONTRAN 959/22	Interno ou terceira parte		*Fase 1 da 1ª Etapa
16	Relatório de ensaio dos cintos de segurança para o condutor e estudantes e suas ancoragens.	Resolução CONTRAN 959/22	Interno ou terceira parte		*Fase 1 da 1ª Etapa
17	Relatório de ensaio de corrente de saída USB	Especificação do Edital	Terceira parte		*Fase 1 da 1ª Etapa
18	Relatório de ensaio de aplicação invertida caso não seja do tipo reversível.	Especificação do Edital	Terceira parte		*Fase 1 da 1ª Etapa
19	Relatório de ensaios de eficiência energética USB	Especificação do Edital	Terceira parte		*Fase 1 da 1ª Etapa
20	Relatório de ensaio de curto-circuito USB	Especificação do Edital	Terceira parte		*Fase 1 da 1ª Etapa
21	Relatório de ensaio de alimentação USB	Especificação do Edital	Terceira parte		*Fase 1 da 1ª Etapa

22	Relatório de ensaios de picos de sob tensão e sobre tensão (Load Dump)	Especificação do Edital	Terceira parte		*Fase 1 da 1ª Etapa
23	Relatório de ensaio de IP 65 resistência à água e à poeira	ABNT NBR IEC 60529:2017	Terceira parte		*Fase 1 da 1ª Etapa
24	Relatório de Ensaio de Campo de Visão dos Espelhos Retrovisores	Resolução CONTRAN 924/22	Interno ou terceira parte	X	**Fase 2 da 1ª Etapa
25	Relatório de Ensaio de Campo de Visão câmera traseira	Resolução CONTRAN 924/22	Interno ou terceira parte	X	**Fase 2 da 1ª Etapa
26	Relatório de ensaio de renovação de ar salão	Especificação do Edital	Interno ou terceira parte	X	**Fase 2 da 1ª Etapa
27	Relatório de ensaio do sistema de ar-condicionado	Especificação do Edital	Terceira parte	X	**Fase 2 da 1ª Etapa
28	Relatório de ensaio de temperatura nas superfícies do compartimento dos estudantes e posto de comando.	ABNT NBR 15570	Interno ou terceira parte	X	**Fase 2 da 1ª Etapa
29	Transmitância luminosa dos vidros escurecidos	CONTRAN Nº 960/22	Terceira parte		**Fase 2 da 1ª Etapa
30	Relatório de conformidade da cor "Amarelo Escolar", pintada em sistema poliuretano bicomponente, com espessura da camada seca mínima de 60 µm;	Especificação do Edital	Interno ou terceira parte	X	**Fase 2 da 1ª Etapa
31	Relatório da força utilizada nas alavancas para abertura das janelas de emergência.	Especificação do Edital	Interno ou terceira parte	X	**Fase 2 da 1ª Etapa
32	Relatório de área de varredura do sistema do limpador de para-brisa.	ABNT NBR 15570 e suas atualizações;	Interno ou terceira parte	X	**Fase 2 da 1ª Etapa
33	Relatório de velocidade (frequências) do sistema do limpador de para-brisa.	ABNT NBR 15570 e suas atualizações;	Interno ou terceira parte	X	**Fase 2 da 1ª Etapa
34	Relatório de temperatura no posto de comando.	Especificação do Edital	Interno ou terceira parte	X	**Fase 2 da 1ª Etapa
35	Relatório de ensaio de "Raio de Giro"	Especificação do Edital	Interno ou terceira parte	X	**Fase 2 da 1ª Etapa
36	Relatório de ensaio de estabilidade e sistema de retenção da cadeira de rodas e seu usuário para veículos da categoria M3.	Resolução CONTRAN 959/22	Interno ou terceira parte		**Fase 2 da 1ª Etapa

***Fase 1 – 1ª Etapa – Análise Documental**

****Fase 2 – 1ª Etapa – Inspeção do Protótipo**

OBS.: Para a categoria M2 observar as normas específicas.

h.9) Emissor do relatório:

- Interno: Relatório de ensaio realizado pelo encarregador ou fabricante do chassi.
- Terceira parte: o laboratório que realiza o ensaio não possui interesse no produto, ou seja, o Relatório de Ensaio é realizado por laboratório especializado, sem vínculo com o encarregador, fabricante do chassi ou do componente a ser testado.

h.10) Ensaio testemunho: O ensaio deve ser repetido na presença da equipe designada pelo FNDE na ocasião da homologação do veículo protótipo – Fase 2 – Inspeção do Protótipo.

h.11) Ensaio realizado com base em normativa anterior à vigente, poderá ser aceito, desde que comprovado por meio de laudo técnico de equivalência, emitido pelo engenheiro responsável, indicando que os requisitos técnicos do ensaio sejam iguais ou superiores ao da norma vigente.

i) Declarações, conforme o teor declaratório abaixo indicado:

Deverá ser apresentada 1 (uma) declaração que evidencie todos os itens contendo as especificações técnicas e/ou valores presentes no veículo, assinadas pelo representante legal e pelo responsável técnico do Fornecedor do projeto.

Os relatórios citados devem ser apresentados na Fase 1, da 1ª Etapa – Análise Documental, exceto se na Tabela da alínea **h.8**, citar, especificamente, a Fase 2, da 1ª Etapa – Inspeção do Protótipo.

OBS 1.: Em caso de especificação na qual exista a possibilidade de mais de uma característica/função, deverá ser informada a característica/função real do veículo ofertado.

OBS 2.: As declarações devem ser ajustadas conforme as especificações técnicas e a categoria de cada veículo, descritas em seus respectivos Cadernos de Informações Técnicas – CIT.

As declarações referentes ao chassi deverão conter as seguintes informações:

i.1) Potência e Torque:

- Os valores da potência mínima e do torque mínimo, e as suas conformidades com as especificações técnicas estabelecidas no CIT do respectivo veículo;

i.2) Ruído:

- A conformidade do projeto técnico, quanto ao nível de ruído externo;

i.3) Registrador Eletrônico Instantâneo Inalterável de Velocidade e Tempo (Cronotacógrafo Eletrônico/Digital):

- Que o cronotacógrafo eletrônico ou digital deve permitir no mínimo o registro instantâneo para posterior extração das seguintes informações: data, hora e minuto, velocidade, odômetro, identificação do condutor e identificação do veículo, bem como atender às especificações técnicas estabelecidas no CIT;

i.4) Projeto Técnico:

- A conformidade do projeto técnico quanto à resistência estrutural referente aos capotamentos e aos abaloamentos e outras resistências, de acordo com o Anexo III da Resolução Contran nº 959/2022 e suas atualizações;
- A conformidade do projeto técnico com a Resolução Contran nº 959/2022 e suas atualizações, referente à estrutura da carroçaria e do chassi;
- A conformidade do projeto técnico quanto aos sistemas de freio (normas ABNT NBR 10966, e suas atualizações);
- A conformidade do projeto técnico com a operação em zonas rurais, em vias sem pavimentação, terrenos acidentados e irregulares, com a presença constante de buracos, alagados, lama e poeira, ou seja, sob condições severas de operação (para os veículos ORE);
- A conformidade do projeto técnico com todas as exigências do Capítulo XIII do CTB e das Resoluções Contran e Portarias Senatran aplicáveis ao veículo e aos veículos da categoria M3;
- A conformidade do projeto técnico com o cálculo de distribuição de carga por eixo;
- A conformidade do projeto técnico com a Resolução Conama nº 490/2018, que dispõe sobre o Proconve, em especial aos valores limites de emissão estabelecidos para a Fase P-8.

i.5) Segurança:

- Que o veículo deve ter um sistema de segurança automático e integrado que impeça o movimento do veículo enquanto as portas estiverem abertas, garantindo que o veículo esteja totalmente parado (0 km/h) para o embarque e desembarque de passageiros (para os veículos da Categoria M3);

- Que o sistema deve liberar o movimento do veículo com o fechamento completo da porta de serviço, por meio de tecnologia que interprete a condição de "porta fechada" (para os veículos da Categoria M3);
- Que o veículo está equipado com dispositivo que inative o pedal do acelerador ajustado para velocidade de 70 km/h;
- Que toda a fiação elétrica deve possuir características não propagadoras de chamas.

i.6) Manual do Usuário:

- Que para cada veículo estão sendo entregues o Manual do Usuário (obrigatoriamente em meio físico e, opcionalmente, em formato digitalizado), de acordo com a definição descrita no CIT.

i.7) Capacidade mínima do tanque de combustível:

- Que a capacidade do tanque de combustível do veículo está em conformidade com o CIT;
Obs.: Na declaração, informar a real capacidade volumétrica do tanque de combustível.

i.8) Pneus e Rodas

- As especificações técnicas dos pneus e das rodas do veículo, bem como de suas certificações compulsórias e registros junto ao INMETRO;

i.9) Outras:

- Que todos os componentes estruturais abaixo do piso, incluindo a parte interna da saia da carroçaria, quando construídas com materiais sujeitos à corrosão, devem receber tratamentos anticorrosivo e antirruído;
- Que o sistema elétrico deve atender ao especificado na seção 5.3 da norma ABNT NBR 15570/2021 e suas atualizações;
- Que a localização, identificação e iluminação dos controles indicadores e lâmpadas-piloto devem estar de acordo com a Resolução Contran nº 758/2018 e suas atualizações;
- Que a condição de operação é pelo uso de BioDiesel S-10, conforme diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Produção e Uso do BioDiesel.

j) As declarações referentes à carroceria deverão conter as seguintes informações:

j.1) Iluminação:

- Que a intensidade de luz emitida pela lanterna de marcha-a-ré deve ser de no máximo 900 candelas em direção abaixo do plano horizontal;
- Que as luminárias instaladas na região de embarque e desembarque do veículo devem ter índice de luminosidade não inferior a 30 lux, sendo uma medição realizada a 1.000 mm acima da superfície dos degraus da escada e uma segunda medição a 1.000 mm do patamar de embarque horizontalmente, ambas acionadas pelo mecanismo de abertura da porta de serviço, e que essas iluminações devem possibilitar a visualização da área externa ao veículo, junto à porta de serviço;
- Que a iluminação interna do veículo deve ser produzida por fonte de luz com o acionamento instalado no posto de comando, sendo a alimentação feita por no mínimo 2 (dois) circuitos independentes, de maneira que na falha de um, o outro circuito garanta no mínimo 50% da iluminação total;
- Que o índice mínimo de luminosidade interna deve ser de 100 lux, medido a 500 mm acima do nível de qualquer assento localizado a partir da segunda fileira de poltronas, a contar do posto de comando;
- Que no posto de comando e na primeira fila de poltronas atrás dele, admite-se uma iluminação com índice de luminosidade não inferior a 30 lux, de maneira a minimizar reflexos no para-brisa e nos espelhos retrovisores internos, e que as medições devem ser realizadas em ambiente escuro, com o motor do veículo funcionando em marcha lenta, e com a porta de serviço aberta;

j.2) Vidros:

- Que todos os vidros utilizados devem ser de segurança, conforme disposto nas normas ABNT NBR 9491 e Resolução Contran nº 960/2022, e suas atualizações;
- Que o vidro do para-brisa deve ser de vidro de segurança laminado, conforme a norma ABNT NBR 9491 e suas atualizações;
- Que todos os vidros das janelas que não interferem nas áreas envidraçadas indispensáveis à dirigibilidade do veículo, conforme Anexo da Resolução Contran nº 960/2022 e suas atualizações, devem ser escurecidos originalmente, sem a utilização de películas específicas, na tonalidade verde, sendo esta cor incorporada durante o processo de

fabricação do vidro (vidro colorido na massa), e suas características devem atender às especificações da tabela constante no CIT.

j.3) Ruído:

- Que para efeito de segurança na utilização de marcha-a-ré, deve ser incorporado um sinal com pressão sonora de 90 dB(A), admitida a tolerância de + 3 dB(A), entre 500 e 3.000 Hz, medido a 1.000 mm da fonte em qualquer direção;
- Que o veículo possui dispositivo atenuador noturno com redução de até 15 dB (A), mediante conjugação com as luzes de posição do veículo;
- Que o veículo deve apresentar nível de ruído interno inferior a 85 dB(A) em qualquer regime de rotação. A medição deve estar em conformidade com a norma ABNT NBR 15570 e suas atualizações, com o veículo parado, na condição de rotação máxima do motor, a 75% dessa rotação e em condição de marcha lenta;
- A conformidade do projeto técnico, quanto ao nível de ruído externo.

j.4) Cor:

- A conformidade da cor “Amarelo Escolar”, pintada em sistema poliuretano bicomponente, com espessura da camada seca mínima de 60µm;

j.5) Saídas de Emergência:

- Que as saídas de emergência devem permitir uma rápida e segura desocupação à totalidade de estudantes e ao condutor, em situações de emergência, abalroamento ou capotamento do veículo;
- Que a abertura da saída de emergência deve permitir sua ativação, ainda que a estrutura do veículo tenha sofrido deformações;
- Que quando forem utilizadas alavancas para abertura das janelas de emergência, deve ser instalada uma alavanca em cada extremidade da janela de emergência, que necessite de esforço máximo de 300N para seu acionamento;

j.6) Projeto Técnico:

- A conformidade do projeto técnico quanto à previsão da instalação de sistema de monitoramento interno;

- A conformidade do projeto técnico quanto à resistência estrutural referente aos capotamentos e aos abalroamentos e outras resistências, de acordo com o Anexo III da Resolução Contran nº 959/2022 e suas atualizações;
- A conformidade do projeto técnico com a Resolução Contran nº 959/2022 e suas atualizações, referente à estrutura da carroçaria e do chassi;
- A conformidade do projeto técnico com a operação em zonas rurais, em vias sem pavimentação, terrenos acidentados e irregulares, com a presença constante de buracos, alagados, lama e poeira, ou seja, sob condições severas de operação (para os veículos ORE);
- A conformidade do projeto técnico com todas as exigências do Capítulo XIII do CTB, das Resoluções Contran e das Portarias Senatran aplicáveis ao veículo, bem como aos veículos da categoria M3;
- A conformidade do projeto técnico com o cálculo de distribuição de carga por eixo;
- A conformidade da aderência das tintas aplicadas (externas) no veículo, com a norma ABNT NBR 11003.

j.7) Segurança:

- Que o veículo deve ter um sistema de segurança automático e integrado que impeça o movimento do veículo enquanto as portas estiverem abertas, garantindo que o veículo esteja totalmente parado (0 km/h) para o embarque e desembarque de passageiros (para os veículos da Categoria M3);
- Que o sistema deve liberar o movimento do veículo com o fechamento completo da porta de serviço, por meio de tecnologia que interprete a condição de "porta fechada" (para os veículos da Categoria M3);
- Que o veículo está equipado com dispositivo que inative o pedal do acelerador ajustado para velocidade de 70 km/h;
- Que o veículo deve possuir dispositivos refletivos de segurança, cujas características refletivas do material estão definidas na Resolução Contran nº 952/2022, 959/2022 e suas atualizações, posicionados na sua traseira e nas laterais;

- Que o cinto de segurança para o condutor, auxiliar e estudantes, e suas ancoragens devem estar em conformidade com os requisitos da Resolução Contran nº 959/2022 e suas atualizações;
- cinto 3 pontas condutor
- cinto 3 pontas poltrona DPM
- cinto 3 pontas poltrona do auxiliar (ONUREA)
- cinto 2 pontas poltrona individual
- cinto 2 pontas poltrona dupla
- cinto 2 pontas poltrona tripla
- Que toda a fiação elétrica deve possuir características não propagadoras de chamas;
- Que o sistema do limpador de para-brisa deve promover varredura das áreas conforme especifica a seção 48 da norma ABNT NBR 15570 e suas atualizações;
- Que os materiais utilizados para revestimento interno devem possuir características de retardamento à propagação de fogo e não podem produzir farpas em caso de rupturas, devendo proporcionar ainda, isolamentos térmico e acústico;
- Que os materiais utilizados nos anteparos e painéis divisórios, quando rompidos, não produzem farpas;
- Que todos os elementos de fixação, juntas, entre outros, associados à divisória do compartimento do motor ou outra fonte de calor, devem ser resistentes ao fogo;
- Que o extintor de incêndio está em conformidade com as Resoluções Contran nº 919/2022, e suas atualizações;
- Que o desempenho e a fixação de espelhos retrovisores e/ou dispositivos do tipo câmera-monitor para visão indireta, estão em conformidade com a Resolução Contran nº 924/2022 e suas atualizações;

j.8) Conforto Térmico

- Que o sistema de ar-condicionado atende às especificações técnicas do CIT;
- Que as temperaturas nas superfícies do compartimento dos estudantes e no posto de comando não podem ser superiores a 43 °C, medidas a uma distância radial de 50 mm das superfícies, nos pontos mais críticos das seguintes regiões: motor, sistema de exaustão do motor, sistema de transmissão, piso e teto;

- Que no posto de comando, o veículo deve apresentar Índice de Bulbo Úmido Termômetro de Globo (IBUTG) inferior a 30,5 °C, medido conforme NR 15 do MTE, em qualquer condição de trabalho;
- Que os dispositivos de ventilação interna devem assegurar a renovação do ar no veículo de pelo menos 8 m³/h por passageiro;
- Que os dispositivos de ventilação interna devem assegurar a renovação do ar no veículo de pelo menos 20 vezes por hora em caso de inoperância do sistema de ar-condicionado;
- Que as laterais, teto e base da carroceria deverão ter a aplicação de mantas para isolamento térmico, com espessura mínima de 5mm, em que o material do isolante deverá ter uma condutividade térmica igual ou inferior ao valor de 0,045 W/m.K (0 °C).

*** Anexar certificado do fornecedor.**

j.9) Comunicação Audiovisual:

- Que o projeto de comunicação visual interna e externa no veículo, atende a todos os conceitos e critérios definidos na seção 7 da norma ABNT NBR 14022 (item 7.2, subitens 7.2.1, 7.2.3, exceto 7.2.3.2, 7.2.3.3 e 7.2.3.4, subitem 7.3.2, exceto 7.3.2.3, e subitem 7.3.6, exceto 7.3.6.3) e suas atualizações;
- Que o veículo deve ser projetado para receber um sistema de carregador de dispositivo via porta USB, conforme CIT;
- Que o veículo é projetado com uma pré-disposição para instalação de sistema de internet a bordo.

j.10) Manual do Usuário:

- Que para cada veículo estão sendo entregues o Manual do Usuário (obrigatoriamente em meio físico e, opcionalmente, em formato digitalizado), de acordo com a definição descrita no CIT;

j.11) Outras:

- Que todos os componentes estruturais abaixo do piso, incluindo a parte interna da saia da carroceria, quando construídas com materiais sujeitos à corrosão, devem receber tratamentos anticorrosivo e antirruído;

- Que as conexões para reboque devem suportar operação de reboque do veículo com carga máxima, em rampas não pavimentadas de até 6% de inclinação, bem como em trajetórias circulares;
 - Que o projeto das poltronas deve considerar as prescrições do banco e sua ancoragem, definidas pela Resolução Contran nº 959/2022 e suas atualizações, considerando o peso dos passageiros de 68 kgf para as poltronas simples, 136 kgf para as poltronas duplas e 204 kgf para as poltronas triplas;
 - Que o sistema elétrico deve atender ao especificado na seção 5.3 da norma ABNT NBR 15570/2021 e suas atualizações;
 - Que a porta de serviço deve possuir vedação com dispositivo de borracha e não permitir a entrada de água e poeira no interior do veículo;
 - Que a localização, identificação e iluminação dos controles indicadores e lâmpadas-piloto devem estar de acordo com a Resolução Contran nº 758/2018 e suas atualizações;
 - Que a lotação referente é de XX estudantes sentados.
- OBS.:** Informar a real capacidade de estudantes sentados.

Nota 1: A conformidade das declarações é referente às especificações técnicas divulgadas pelo FNDE acerca do respectivo veículo.

Nota 2: As declarações devem ser assinadas pelo representante legal e pelo responsável técnico do Fornecedor.

Nota 3: Todas as declarações devem ser mantidas arquivadas por um período mínimo de 3 (três) anos e/ou armazenadas em meio digital por um período mínimo de 5 (cinco) anos.

Nota 4: Devem ser consideradas as últimas revisões das normas e substituições/complementações das legislações em questão.

OBS: O resultado da Fase 1 - Análise Documental realizada pela Comissão Técnica será divulgado pelo pregoeiro, que, em caso de aprovação, convocará o licitante para a Fase 2 – Inspeção do Protótipo, da 1ª Etapa do Controle de Qualidade.

1.4 A documentação a que se refere o subitem seguinte deverá ser enviada, via e-mail, para compc@fnde.gov.br no prazo citado, e posteriormente em via física ao protocolo do FNDE, no horário compreendido entre 09:00 e 18:00, com etiqueta de identificação

contendo as seguintes informações:

- a) Aos cuidados da Chefia de Projeto de Qualidade – CQUAL;
- b) Número do Pregão Eletrônico;
- c) Número e descrição do item;
- d) Identificação do fabricante;
- e) Identificação do fornecedor.

1.5. O resultado da Fase 1 – Análise Documental realizada pela Comissão Técnica será divulgado pelo pregoeiro, que, em caso de aprovação, convocará o licitante para a Fase 2 – Inspeção do Protótipo. Na hipótese de reprovação da documentação, em qualquer uma das fases, o pregoeiro convocará o próximo licitante nos termos do subitem 1.2.

2. DA 1ª ETAPA DO CONTROLE DE QUALIDADE – FASE 2 – INSPEÇÃO DO PROTÓTIPO

2.1 Encerrada a Fase 1 – Análise Documental, da 1ª Etapa de Controle de Qualidade, o licitante deverá, num prazo máximo de 100 (cem) dias, contados da solicitação do pregoeiro, disponibilizar 01 (um) protótipo do veículo para realização da inspeção, com a seguinte documentação adicional:

- a) Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito - CAT (Portaria Denatran nº 190/2009 e suas atualizações, contemplando o conjunto chassi e carroçaria do veículo);
- b) Licença para o Uso da Configuração de Veículo ou Motor - LCVM, compatível com o CAT;
- c) Relatórios de ensaio da **Fase 2, conforme exigência da Tabela na alínea **h.8**.

(OBS: Os Relatórios de ensaio da **Fase 2 deverão ser enviados por via física ao FNDE e também por meio digital para o e-mail: compc@fnde.gov.br).

2.2 A Comissão Técnica e/ou integrantes de instituições especializadas e o Organismo de Inspeção Acreditado – OIA em segurança veicular, contratado pelo licitante, farão a inspeção de 01 (um) protótipo de cada um dos itens licitados, no endereço comercial indicado pelo licitante, e que será realizada somente após a apresentação do CAT e do LCVM, por parte do licitante, ao FNDE.

2.3 As despesas relativas às atividades de Inspeção do Protótipo que envolvem o OIA em segurança veicular serão integralmente custeadas pela licitante, detentora do menor preço, que for convocada pelo Pregoeiro, previamente à homologação.

2.4 O OIA em segurança veicular deve realizar a inspeção do protótipo no local de inspeção, para a verificação da conformidade das especificações técnicas estabelecidas no CIT do respectivo veículo, bem como, relativamente, ao funcionamento dos seus sistemas e componentes.

2.5 Os protótipos apresentados durante a execução das etapas do controle de qualidade poderão ter partes/peças desmontadas ou destruídas durante a análise, devendo as mesmas serem remontadas ou substituídas para a manutenção da integridade do protótipo.

2.6 Ensaios dinâmicos a serem executados pelo OIA em segurança veicular:

Os veículos devem ser submetidos a ensaios dinâmicos, em trajetos internos/externos específicos (aclives, declives, rampas, curvas, pistas com larguras estreitas, asfalto, terra, lama, água e outros), de forma a verificar o comportamento de todas as suas funções, sistemas e componentes, em complementação às inspeções estáticas.

2.6.1 Raio de giro:

A verificação dos raios de giro deve ser realizada em conformidade com as especificações divulgadas pelo FNDE acerca do respectivo veículo.

2.6.2 Estanqueidade:

O ensaio de estanqueidade deve ser realizado em conformidade com o procedimento dos encarroçadores.

2.6.3 Aderência da tinta:

O ensaio de aderência da tinta externa deve ser realizado em conformidade com a ABNT NBR 11003.

2.6.4 DPM:

O ensaio do DPM certificado compulsoriamente deve ser realizado com carga de 1.275N (130 kgf), conforme item 2.6 da Portaria INMETRO nº 36/2021 e sem carga.

2.6.5 RAV e PEV:

Os ensaios da RAV e da PEV devem ser realizados com a utilização de cadeira de rodas.

2.6.6 Capacidade volumétrica do tanque de combustível:

A capacidade volumétrica dos tanques de combustível deve ser confirmada por meio dos seus abastecimentos, na presença do OIA em segurança veicular.

2.6.7 Os testes e procedimentos adotados na inspeção dos protótipos serão uniformizados e consolidados levando em consideração fatores operacionais, bem como os princípios da razoabilidade, eficácia, e outros inerentes à Administração Pública.

2.6.8 A inspeção do protótipo será realizada de forma integrada, devendo todos os componentes serem apresentados em perfeito estado de funcionamento.

2.6.9 A inspeção terá como objetivo a verificação da conformidade do protótipo com as especificações técnicas, a verificação de defeitos de fabricação, o cumprimento das normas técnicas, quando for o caso, além da verificação de desempenho, que levará em conta as condições e testes do uso real, ensaios dinâmicos (dirigibilidade, estabilidade, raios de giro e manobrabilidade) e de estanqueidade, estrutura e funcionamento dos componentes, dentre outras verificações para assegurar a qualidade.

2.6.10 Caso o protótipo apresente não conformidades ou necessidades de ajustes, as correções deverão ser realizadas **ainda no momento de inspeção** e sua aprovação somente ocorrerá após o registro e validação pela Comissão Técnica do FNDE, em conjunto com a OIA em segurança veicular.

2.6.11 Após a conclusão da avaliação, a Comissão Técnica do FNDE, em conjunto com o OIA em segurança veicular, elaborará o Relatório de Avaliação de Protótipo – RAP, com o resultado final da inspeção do protótipo.

2.6.12 O RAP será conclusivo sobre a aprovação/reprovação do protótipo.

2.6.13 Constarão expressamente no RAP eventuais ajustes e correções no protótipo realizados durante a inspeção.

2.6.14 O RAP será divulgado no sítio eletrônico do FNDE após comunicação do pregoeiro por meio do Portal de Compras do Governo Federal.

2.6.15 Caso o resultado da inspeção do protótipo seja pela sua aprovação, a licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para enviar ao FNDE, a Declaração de Ciência e Comprometimento com as Ações Corretivas e com as Regras de Comercialização do Protótipo, assinada pelo responsável técnico e pelo representante legal da empresa.

2.6.16 O protótipo aprovado deverá ficar reservado até o 6º (sexto) mês de vigência da Ata de Registro de Preços para futuras inspeções e verificações comparativas quanto à linha de produção, devendo o fornecedor informar ao FNDE o nome e o endereço completo do contratante que adquirir tal veículo.

3. DA 2ª ETAPA DO CONTROLE DE QUALIDADE – ANÁLISE DOCUMENTAL DA PRODUÇÃO, INSPEÇÃO DE PRODUÇÃO E INSPEÇÃO DE PÓS-ENTREGA

3.1 Análise Documental da Produção

Tem por objetivo principal a comprovação de que os veículos fabricados e/ou fornecidos pela(s) empresa(s) estão regulares em relação às leis e demais instrumentos normativos que regulam e vinculam esse segmento, inclusive o edital do pregão; consiste na análise, por parte do FNDE, de documentos relacionados à fabricação e/ou fornecimento, tais como cronogramas, relatórios, informativos e planos de correção solicitados.

3.1.1 A Análise Documental da Produção, por parte do FNDE, se dará por intermédio dos seguintes documentos, cujos modelos integram os respectivos CIT, a serem apresentados na frequência e nos prazos dispostos na Tabela abaixo:

Documento	Emissor	Frequência	Prazo para envio ao FNDE	A contar
Cronograma de Produção e Entrega	Fornecedor registrado	Sempre que solicitado pelo FNDE	5 (cinco) dias úteis	Da requisição do FNDE
Termo de Garantia	Fornecedor registrado	Única	5 (cinco) dias úteis	Da requisição do FNDE
Informativo de Comercialização do Protótipo	Fornecedor registrado	Única, relativamente a cada protótipo comercializado, conforme o caso	5 (cinco) dias úteis	Do faturamento do veículo ao Contratante
Plano de Correção	Fornecedor	Sempre que houver não	20 (vinte)	Do recebimento,

	registrado	conformidade a ser corrigida	dias	pela empresa, da Notificação do FNDE
--	------------	------------------------------	------	--------------------------------------

3.1.2 O modelo de Cronograma de Produção e Entrega poderá ser ajustado/adaptado aos padrões de cada fornecedor registrado, desde que sejam mantidas, no mínimo, as informações solicitadas pelo FNDE.

3.1.3 O Termo de Garantia deverá ser apresentado uma única vez, junto com o primeiro Cronograma de Produção e Entrega.

3.1.4 Anexo ao Informativo de Comercialização do Protótipo, o fornecedor que comercializar esse veículo deverá encaminhar ao FNDE cópia da correspondente nota fiscal de venda.

3.2 Inspeção da Produção

Procedimento amostral, realizado na 2ª Etapa do Controle de Qualidade, por meio dos **Organismos de Inspeção Acreditados – OIA** pelo INMETRO, na área de segurança veicular, em conjunto com o FNDE, se for o caso, que poderá utilizar-se do auxílio de tecnologia remota, para verificar se o processo produtivo da(s) montadora(s) atende aos requisitos e às condições estabelecidas nos Cadernos de Informações Técnicas – CIT, se os veículos fabricados e/ou entregues estão compatíveis com as especificações técnicas e com os requisitos de qualidade exigidos, cujo chassi deverá estar vinculado ao ente federado, sendo que a reprovação ocasionará a paralisação da fabricação das unidades seriadas até que se corrijam as inconformidades verificadas, culminando na emissão do Certificado de Inspeção Veicular Escolar – CIVE, por parte do OIA.

3.2.1 A Inspeção da Produção poderá, a exclusivo critério do FNDE, ser realizada por equipe técnica da Autarquia ou por instituições especializadas, presencialmente ou com o auxílio remoto – mediante processo de autoinspeção, por parte do fornecedor –, em diferentes momentos ao longo da vigência de cada Ata de Registro de Preços e/ou dos contratos delas decorrentes.

3.2.2 Eventual cronograma de visitas técnicas será definido pelo FNDE segundo critérios próprios, podendo levar em consideração as informações fornecidas pela(s)

empresa(s) por meio do Cronograma de Produção e Entrega, assim como as informações obtidas/confirmadas junto aos órgãos/entidades contratantes, se necessário.

3.2.3 O FNDE se reserva no direito de, sempre que julgar necessário, realizar visitas técnicas **sem prévio agendamento** junto ao(s) fornecedor(es) registrado(s).

3.2.4 As despesas relativas às atividades de Inspeção da Produção que envolvem o OIA em segurança veicular serão integralmente custeadas pela fornecedora, vencedora da licitação e detentora da ata de registro de preços.

3.2.5 A critério do FNDE, poderá compor a equipe técnica colaborador eventual com comprovada experiência em controle de qualidade, metrologia, engenharia, mecânica, análise da conformidade e/ou em processos produtivos industriais, observadas as parcerias e os acordos de cooperação celebrados por esta Autarquia.

3.2.6 Nas visitas técnicas serão analisados veículos já inspecionados e liberados pelo controle de qualidade da fábrica, prontos e acabados para a comercialização.

3.2.7 A análise da equipe técnica envolverá todas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas pelo FNDE, assim como os aspectos de segurança, resistência e durabilidade dos veículos, podendo, inclusive, adentrar aos aspectos dimensionais e demais elementos constitutivos do produto.

3.2.8 A critério da equipe técnica, poderão ser analisadas partes/peças/componentes dos produtos em linha de produção, para fins de verificação do cumprimento das especificações técnicas estabelecidas.

3.2.9 As visitas técnicas serão documentadas, inclusive por meio de registros fotográficos e de vídeo, conforme o caso, e será elaborado Relatório de Inspeção da Produção - RIP, o qual será encaminhado ao respectivo fornecedor para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

3.2.10 O Relatório de Inspeção da Produção - RIP demonstrará os itens que foram objeto de análise, os parâmetros de avaliação, os resultados observados e, se for o caso, as não conformidades identificadas, juntamente com os itens/subitens que foram descumpridos, assim como demais informações que se mostrem relevantes para o processo de Controle de Qualidade.

3.2.11 As não conformidades identificadas nas visitas técnicas deverão ser objeto de

proposição de Plano de Correção por parte do fornecedor, o qual deverá ser enviado ao FNDE no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da Notificação por parte desta Autarquia.

3.2.12 O Plano de Correção deverá contemplar, no mínimo, as possíveis causas identificadas para cada não conformidade verificada, a solução proposta para eliminá-las, o cronograma de execução e as formas de incorporação da solução às rotinas de controle de qualidade da empresa, com vistas à não recorrência das não conformidades, além de registros fotográficos demonstrando a implementação das ações corretivas.

3.2.13 O FNDE analisará a pertinência, suficiência e adequação do Plano de Correção apresentado pelo fornecedor para o saneamento das não conformidades verificadas, e, no caso de não ser acatado, deverá ser objeto de nova proposição no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Notificação do FNDE. Aplica-se o disposto neste subitem para os casos de acatamento parcial do Plano de Correção, relativamente aos pontos não acatados.

3.2.14 Será possível ao fornecedor enviar até 2 (dois) planos de correção que versem sobre o mesmo rol de não conformidades. Será considerado “mesmo rol”, para fins da contabilização da quantidade de Planos de Correção a serem aceitos, as inconformidades remanescentes contidas no primeiro Plano de Correção solicitado.

3.2.15 A critério do FNDE, o Plano de Correção proposto pelo fornecedor e acatado por esta Autarquia será objeto de confirmação de sua implementação em outras visitas técnicas de Inspeção da Produção e/ou por meio da Inspeção de Pós-Entrega.

3.2.16 O não encaminhamento ou não acatamento do segundo Plano de Correção, na forma estabelecida, assim como o não cumprimento das ações propostas, implicará descumprimento das regras do Controle de Qualidade, passível da adoção de sanções administrativas, conforme o caso.

3.2.17 Na impossibilidade de ocorrer a Inspeção da Produção por meio da realização de visitas técnicas, a(s) empresa(s) deverá(ão) enviar ao FNDE solicitação formal para autorização da entrega dos ônibus aos Contratantes, ficando a concessão, a critério da Autarquia.

3.2.18 A empresa somente estará autorizada a realizar a entrega dos ônibus após a manifestação formal por parte do FNDE e mediante apresentação dos seguintes

documentos:

- a) Planilha com a relação de todos os veículos faturados no período solicitado;
- b) Plano de Correção (para cada veículo), acerca das não conformidades observadas por ocasião das análises dos referidos veículos;
- c) Fotos de cada veículo nos ângulos e especificações previstos;
- d) Ficha de Inspeção e Aceitação para cada veículo, assinada por profissional qualificado para aferir o controle de qualidade da(s) montadora(s) e do(s) fornecedor(es) vencedor (es) dos itens.

3.2.19 Os documentos mencionados no subitem 3.2.18 deverão ser encaminhados ao FNDE, a cada mínimo de 50 (cinquenta) veículos faturados ou a cada 30 (trinta) dias, o fato que ocorrer primeiro.

3.2.20 Os veículos deverão estar em total compatibilidade com os protótipos aprovados na 1ª Etapa do Controle de Qualidade e nos termos do Relatório de Avaliação de Protótipo – RAP, sob pena de incorrer em penalidades passíveis de aplicação de sanções administrativas, por parte do FNDE.

3.3 Inspeção de Pós – Entrega

Procedimento realizado durante a 2ª Etapa do Controle de Qualidade pelo FNDE, que poderá utilizar-se do auxílio de tecnologia remota, em conjunto com os **Organismos de Inspeção Acreditados – OIA em segurança veicular**, se for o caso, aleatoriamente, por amostragem, nas ações de monitoramento da gestão de veículos de transporte escolar, em parceria com os Centros Colaboradores de Apoio ao Transporte Escolar – CECATE, objetivando a eventual melhoria das especificações técnicas dos veículos escolares, na medida do que for operacional e financeiramente viável à Autarquia, para verificar se os veículos recebidos pelos entes federados guardam compatibilidade com o protótipo aprovado, com as especificações técnicas e com os requisitos de qualidade exigidos.

3.3.1 A Inspeção de Pós-Entrega poderá ser realizada pelo FNDE, por instituições parceiras ou por representantes das entidades contratantes, presencialmente ou com o auxílio remoto, em diferentes momentos ao longo da vigência de cada Ata de Registro de Preços e/ou dos contratos delas decorrentes.

3.3.2 Para a Inspeção de Pós-Entrega, serão priorizados veículos que ainda não estejam em uso pelo órgão/entidade contratante, ou seja, que se encontrem da forma que tenham sido entregues pelo(s) fornecedor(es).

3.3.3 A Inspeção de Pós-Entrega seguirá, no que couber, os mesmos parâmetros empregados na Inspeção da Produção.

3.3.4 No caso de ser realizada Inspeção de Pós-Entrega, relativamente a veículos que já estejam em uso, a análise prescindirá dos aspectos que, de alguma forma, possam comprometer a análise objetiva da qualidade dos produtos em função do fato de já estarem em uso.

3.3.5 O FNDE ou os representantes das entidades contratantes documentará, inclusive por meio de registros fotográficos e de vídeo, conforme o caso, todas as atividades realizadas no âmbito da Inspeção de Pós-Entrega, assim como elaborará o Relatório de Inspeção de Pós-Entrega.

3.3.6 O Relatório de Inspeção de Pós-Entrega será encaminhado ao respectivo fornecedor e ao órgão/entidade interessado, para conhecimento e adoção das providências cabíveis, observadas as competências consignadas na(s) Ata(s) de Registro de Preços e no(s) contrato(s) firmado(s), conforme o caso.

3.3.7 O FNDE, observadas suas competências, na qualidade de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, poderá notificar o(s) fornecedor(s) registrado(s) acerca do descumprimento das regras de controle de qualidade estabelecidas e consignadas na(s) Ata(s) de Registro de Preços, estabelecendo prazo para manifestação e, se for o caso, para apresentação de Plano de Correção.

3.3.8 A Inspeção de Pós-Entrega realizada pelo FNDE não se confunde com as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por parte dos órgãos/entidades contratantes, nos termos art. 117 da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 8º, IX, do Decreto n.º 11.462/2023.

3.3.9 Eventuais processos administrativos relacionados ao descumprimento de cláusulas contratuais por parte do(s) fornecedor(es) registrado(s) serão conduzidos pela Administração dos órgãos/entidades contratantes, no âmbito da relação jurídica estabelecida entre Contratante e Contratada.

3.3.10 Em cumprimento à sua competência legal de prestação de assistência técnica aos Estados, DF e Municípios, o FNDE disponibilizará aos órgãos/entidades contratantes instrumentos administrativos para auxiliá-los em relação ao controle de qualidade dos veículos recebidos a partir dos contratos firmados com o(s) fornecedor(es) registrado(s).

3.3.11 Para a construção do material a ser disponibilizado aos órgãos/entidades contratantes, o FNDE poderá solicitar ao(s) fornecedor(es) **fotos em fundo branco de cada produto registrado, possuindo dimensões mínimas de 1024 x 768 pixels e resolução de 300 dpi**, nos ângulos indicados pelo FNDE.

3.3.12 O(s) fornecedor(es) deverá(ão) disponibilizar as fotos solicitadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação do FNDE.

3.3.13 Ressaltamos que os veículos, seus componentes e peças deverão ser fotografados individualmente. Cada ônibus deverá ter as suas fotos legítimas, sendo expressamente vedado o aproveitamento e o envio de fotos repetidas para veículos diferentes.

Nota 1: As operações das funções do cronotacógrafo, da abertura/fechamento da porta de serviço, do DPM, da RAV e da PEV, devem ser verificadas.

Nota 2: A estanqueidade deve ser verificada de forma amostral.

Nota 3: Caso sejam evidenciadas Não Conformidades - NC, a aprovação da inspeção se dará, somente, após a realização das Ações Corretivas - AC pertinentes.

Nota 4: Caso as NC evidenciadas sejam sistêmicas e referentes à fabricação do veículo, o Fornecedor deve ser prontamente notificado pelo FNDE e os seus processos de fabricação devem ser interrompidos e revistos.

3.4 Itens de Inspeção

As inspeções devem ser realizadas conforme as especificações técnicas estabelecidas pelo FNDE, acerca do respectivo veículo:

D) Externo:

I.1) Limpador de Para-brisa.

I.2) Esguicho do Limpador.

I.3) Faróis Alto / Baixo.

I.4) Sinaleiras Externas:

I.4.1) Dianteiras;

I.4.2) Traseiras;

I.4.3) Luz Direcional (pisca-pisca);

I.4.4) Luzes de Ré.

I.4.5) Freios;

I.5) Tomada de Ar (abertura).

I.6) Porta.

I.7) Janelas.

I.8) Portinholas:

I.8.1) Bateria;

I.8.2) Tanque de Combustível;

I.8.3) Tampa Frontal.

I.9) Espelhos.

II) Interno:

II.1) Tecla / Válvula de Abertura da Porta.

II.2) Teclas do Painel.

II.3) Iluminação Interna.

II.4) Iluminação do Painel.

II.5) Espelho Interno.

II.6) Desembaçador.

II.7) Abertura do Capô do Motor.

II.8) Poltrona do Motorista.

II.9) Poltrona dos Passageiros.

II.10) Mecânica:

II.11) Nível de Água.

II.12) Nível do Óleo do Motor.

II.13) Nível do Óleo de Direção Hidráulica.

II.14) Pneus.

II.15) Buzina.

II.16) Freio de Estacionamento.

III) Acessórios:

III.1) Macaco.

III.2) Triângulo.

III.3) Chave de Rodas.

III.4) Manual do Proprietário (Garantia).

III.5) Cronotacógrafo.

III.6) Conjunto Sobressalente (Estepe).

III.7) Rebocador(es)

III.8) Extintor.

III.9) Cintos de Segurança.

III.10) Alavanca de Emergência.

III.11) Carregador USB.

III.12) Ar condicionado.

IV) Revisão Geral:

IV.1) Vidros.

IV.2) Para-brisa.

IV.3) Janelas.

IV.4) Pintura:

IV.4.1) Dianteira;

IV.4.2) Traseira;

IV.4.3) Lateral LD;

IV.4.4) Lateral LE.

V) Acessibilidade:

V.1) Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM) – ORE 1, 2, 3, Zero (4x4), 1 (4x4);

V.2) Plataforma Elevatória Veicular (PEV) – ONUREA Piso Alto;

V.3) Rampa de Acesso Veicular (RAV) – ONUREA Piso Baixo.

3.4.1 Itens específicos para a realização das inspeções de produção

Todos os itens e subitens serão avaliados na inspeção de produção, conforme o respectivo Caderno de Informações Técnicas – CIT.

3.4.2 A seleção das amostragens dos veículos deve ser realizada em conformidade com a tabela abaixo:

Nº de Veículos Produzidos	Nº de Veículos a serem inspecionados
10	7
20	10
30	11
40	12

50	13
60	14
70	14
80	15
90	15
100	15
200	16
A partir de 300	17

3.5 Condições para Inspeção

Para a realização das inspeções, os veículos devem estar:

- a) com suas massas em ordem de marcha;
- b) lavados e limpos (internamente e externamente);
- c) higienizados; e
- d) com a pressão dos pneumáticos de acordo com as especificações dos seus fabricantes.

Nota: Para a inspeção de produção não é necessário que o tanque de combustível esteja totalmente abastecido.

3.6 Locais de Inspeção

Para a realização das inspeções devem ser utilizados locais externos e internos dos Fornecedores que possuam infraestruturas e condições adequadas e necessárias para o acesso dos inspetores, internamente, externamente e sob os veículos, conforme segue:

- a) fosso ou similar;
- b) iluminação;
- c) cobertura;
- d) pavimentação;
- e) ventilação;
- f) cabine de teste de água (ensaio de estanqueidade).

3.7 Equipamentos

Para a realização das inspeções, devem ser utilizados os seguintes equipamentos:

- a) trenas (mínimo 2.000, 5.000 e 20.000 mm);

- b) paquímetro (mínimo 150 mm);
- c) célula de carga;
- d) aferidor de camada de tinta;
- e) transferidor ou goniômetro,
- f) sensores de temperatura do tipo termopar (precisão mínima de ± 0.5 °C) e seu sistema eletrônico para coleta;
- g) armazenamento e processamento dos dados (da eficiência do sistema do ar-condicionado);
- h) termo anemômetro para medição da velocidade/vazão do ar;
- i) cronômetro;
- j) prumo;
- k) nível;
- l) máquina fotográfica digital ;
- m) lanterna;
- n) gabaritos de ângulos;
- o) placa padrão;
- p) termo higrômetro; e
- q) etiqueta e lápis (específicas para decalques).

Nota 1: Os equipamentos utilizados para a realização das inspeções devem ser disponibilizados pelo Fornecedor.

Nota 2: Todos os equipamentos de medição para os quais se apliquem certificados de calibração devem estar devidamente calibrados e com certificados válidos e realizados por laboratórios de calibração pertencentes à RBC ou detentores de padrões rastreados à RBC.

3.8 Registros

3.8.1 Os OIA em inspeção veicular devem preencher de forma digitalizada, quando da realização da inspeção dos protótipos, os seguintes registros:

- a) Relatório de Avaliação do Protótipo - RAP e;
- b) Lista de Inspeção contendo todos itens e subitens das especificações dos respectivos CIT, com colunas indicando as conformidades e não conformidades, e observações pertinentes.

Nota: Todas as especificações/medições passíveis de verificações/realizações/confirmações devem ser registradas nas Listas de Inspeção.

3.8.1.1 Devem conter os seguintes registros:

- a) fotográficos coloridos e digitalizados do protótipo (visualização traseira/lateral direita e visualização dianteira/lateral esquerda, evidenciando, nitidamente, o seu número identificador);
- b) decalques do número do chassi;
- c) relatório físico (fita diagrama) de funcionamento do cronotacógrafo; e
- d) tara, a partir da pesagem dos veículos, com a presença dos OIA em inspeção veicular, considerando as suas massas em ordem de marcha.

3.8.1.2 Devem evidenciar os seguintes registros:

- a) Certificado de Verificação Metrológica (cronotacógrafo); e
- b) nota fiscal de venda do veículo, complementarmente contendo as seguintes informações: classificação/tipo, nº do Pregão.

3.8.1.3 CIVE

A emissão e o preenchimento do Certificado de Inspeção Veicular Escolar - CIVE, por parte do OIA em inspeção veicular, devem ser realizados conforme for estabelecido pelo FNDE.

3.9 Envio dos Registros das inspeções

Os OIA em inspeção veicular devem enviar ao FNDE todos os registros gerados quando das inspeções, de forma digitalizada, no prazo a ser determinado pela Autarquia.

4. CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

4.1 A aprovação das inspeções não eximirá o Fornecedor das suas responsabilidades quanto aos seguintes requisitos: “SEGURANÇA”, “CONFORTO” e “QUALIDADE”.

4.2 A aprovação das inspeções se dará somente após a total eliminação das Não Conformidades - NC evidenciadas, quando da aprovação das ações corretivas pertinentes, bem como só quando da comprovação da implementação das ações corretivas nos processos/procedimentos para a fabricação das unidades seriadas.

4.3 Quando da constatação de especificações técnicas diferentes daquelas estabelecidas

no CIT de cada veículo, nos termos estabelecidos pelo FNDE, o OIA em inspeção veicular deverá notificar a Autarquia, antes de qualquer aprovação/reprovação.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS ACERCA DA ANÁLISE DOCUMENTAL DA PRODUÇÃO, INSPEÇÃO DA PRODUÇÃO E INSPEÇÃO DE PÓS-ENTREGA

5.1 A observância do devido processo legal, da Análise Documental da Produção, da Inspeção da Produção e da Inspeção de Pós-Entrega constituem fundamento para que o FNDE, na condição de Órgão Gerenciador, aplique sanções administrativas e/ou cancele o registro do(s) fornecedor(es) registrado(s), caso sejam verificadas não conformidades que configurem descumprimento da(s) Ata(s) de Registro de Preços e/ou dos contratos dela decorrentes, inclusive no que tange às regras de Controle de Qualidade estabelecidas pela Autarquia, sem prejuízo da adoção das seguintes providências administrativas, até que o fornecedor tenha regularizado sua situação:

5.1.1 Suspensão da utilização da(s) Ata(s) de Registro de Preços para novas solicitações por parte dos órgãos participantes de compra nacional;

5.1.2 Suspensão da autorização para contratação para os órgãos participantes de compra nacional e não anuência a solicitações de adesão por parte de órgãos não participantes, se for o caso;

5.1.3 Ampla divulgação aos órgãos/entidades contratantes para que tomem as devidas providências no âmbito da execução dos contratos firmados;

5.1.4 Os resultados da Análise Documental da Produção, da Inspeção da Produção e da Inspeção de Pós-Entrega poderão ser divulgados, inclusive em meio eletrônico, com o intuito de contribuir para a melhoria do processo de especificações técnicas, uso e fabricação dos produtos, bem como dos controles implementados, tanto pelos fornecedores quanto pelo FNDE.

APÊNDICES

APÊNDICE A – CERTIFICADO DE INSPEÇÃO VEICULAR ESCOLAR - CIVE

FNDE CERTIFICADO DE INSPEÇÃO VEICULAR ESCOLAR - CIVE

Nº 000.000

ORGANISMO DE INSPEÇÃO VEICULAR (OIV)

CONTATANTE: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

MUNICÍPIO: _____ UF: _____ CEP: _____ TELEFONE / FAX: _____

CLASSIFICAÇÃO / TIPO: _____ MARCA, MODELO, VERSÃO: _____

POT. / CVL: _____ COR: _____ COMPLETETEL: _____ PLACA DE LICENÇA: _____ SÍMBOLO: _____

USAR: _____ PRE: _____ OUT: _____ ANO DE FABRICAÇÃO / MODELO: _____ NÚMERO DO CHASSI: _____

DATA DE INSPEÇÃO: _____ DATA DE EMISSÃO: _____ N° CRÉDITO / FISCAL (OIV): _____ R° DO DENTEL / FINE: _____

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA (FNDE): _____ ASSINATURA / CARIMBO / CREA (OU OUTO DO INSPECTOR (OIV)): _____

ASSINATURA / CARIMBO / CREA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (OIV): _____

Atenção: Este documento é emitido pelo FNDE em nome do OIV. O OIV é responsável por garantir a qualidade da inspeção e a validade do documento. O OIV deve ser devidamente cadastrado no sistema do FNDE. O OIV deve ser responsável por garantir a qualidade da inspeção e a validade do documento. O OIV deve ser devidamente cadastrado no sistema do FNDE.

26 OBSERVAÇÕES:

1. Emissão

O CIVE deve ser emitido em 2 (duas) vias, de forma digitada e sem rasuras.

Nota 1: A 1ª via é do contratante e a 2ª via do OIA.

Nota 2: Quando a informação para preenchimento de determinados campos não for disponível ou aplicável, os mesmos devem ser preenchidos com "ND" (Não Disponível) ou "NA" (Não Aplicável) ou com traços (-----).

1.1 Cancelamento

Quando do cancelamento do CIVE, as suas 2 (duas) vias devem ser carimbadas com "Cancelado", e arquivadas.

Nota: Na impossibilidade de arquivar a via do Contratante, deve ser formalizada uma justificativa.

1.2 Emissão de segunda via

A emissão de segunda via do CIVE deve ser conforme procedimento do OIA, mediante formalização por escrito, devidamente justificada, datada e assinada pelo Contratante.

1.3 Chancela

As 2 (duas) vias do CIVE devem ser chanceladas, no seu Campo 27, utilizando o modelo de chancela abaixo:



Modelo

Nota 1: Diâmetro externo = 30 mm e

diâmetro interno = 15 mm.

Nota 2: Figura ilustrativa.

1.4 Validade

O prazo de validade do CIVE é indeterminado.

2. Instrução de preenchimento

Campo 01 - ORGANISMO DE INSPEÇÃO ACREDITADO EM SEGURANÇA VEICULAR (OIA-SV)

Deve ser preenchido através de carimbo ou impressão, constando: a razão social, o CNPJ e o endereço (completo).

Campo 02 - CONTRATANTE

Deve ser preenchido com a razão social.

Campo 03 - CNPJ

Deve ser preenchido com o seu CNPJ.

Campo 04 - ENDEREÇO

Deve ser preenchido com o seu endereço (completo).

Campo 05 - MUNICÍPIO

Deve ser preenchido com o nome do seu município de localização.

Campo 06 - UF

Deve ser preenchido com a UF da sua localização.

Campo 07 - CEP

Deve ser preenchido com o seu CEP de localização.

Campo 08 - TELEFONE/E-MAIL

Deve ser preenchido com o(s) seu(s) número(s) de telefone e com o(s) seu(s) e-mail(s) de contato.

Campo 09 - CLASSIFICAÇÃO/TIPO

Deve ser preenchido com a classificação e o tipo do veículo.

Campo 10 - MARCA/MODELO/VERSÃO

Deve ser preenchido com a marca, modelo e versão do veículo.

Campo 11 - POTÊNCIA/CILINDRADA

Deve ser preenchido com o valor da potência e da cilindrada do veículo.

Campo 12 - COR

Deve ser preenchido com "Amarelo Escolar".

Campo 13 - COMBUSTÍVEL

Deve ser preenchido com o nome do combustível utilizado no veículo.

Campo 14 - PLACA DE LICENÇA

Deve ser preenchido com o número da placa de licença do veículo.

Campo 15 - LOTAÇÃO

Deve ser preenchido com o valor da lotação do veículo.

Campo 16 - TARA

Deve ser preenchido com o valor da tara do veículo.

Campo 17 - PBT

Deve ser preenchido com o valor do PBT do veículo.

Campo 18 - CMT

Deve ser preenchido com o valor da CMT do veículo.

Campo 19 - ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO

Deve ser preenchido com o ano/modelo de fabricação do veículo.

Campo 20 - N° DO CHASSI

Deve ser preenchido com o número do chassi do veículo.

Campo 21 - DATA DE INSPEÇÃO

Deve ser preenchido com a data da inspeção do veículo, no formato dia/mês/ano (exemplo: 12/10/2021).

Campo 22 - DATA DE EMISSÃO

Deve ser preenchido com a data de emissão do CIVE, no formato dia/mês/ano (exemplo: 15/10/2021).

Campo 23 - Nº/DATA DA NOTA FISCAL (OIA)

Deve ser preenchido com o número e a data de emissão da nota fiscal referente ao valor pago pela inspeção do veículo.

Campo 24 - Nº DO EDITAL/FASE(PREGÃO)

Deve ser preenchido com o número do Edital e do Pregão do Programa Caminho da Escola.

Campo 25 - DOCUMENTO(S) DE REFERÊNCIA (FNDE)

Deve ser preenchido com "CIT xxxx" e Anexo do Controle de Qualidade.

Campo 26 - ASSINATURA/CARIMBO/CREA OU CRT DO INSPETOR

Deve ser preenchido com carimbo ou impressão, constando o nome, o número de registro no CREA ou no CRT do(s) inspetor(es), e a(s) sua(s) assinatura(s).

Campo 27 - ASSINATURA/CARIMBO/CREA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Deve ser preenchido com carimbo ou impressão, constando o nome, o número de registro no CREA do RT, e a sua assinatura.

Campo 28 - OBSERVAÇÕES

Deve ser preenchido quando os espaços correspondentes aos campos localizados no anverso do CIVE não forem suficientes, ou ainda para o registro de outros dados relevantes.

Nota 1: Devem constar 2 (duas) fotografias coloridas digitalizadas, contendo a vista da lateral direita dianteira (45°) e a vista da lateral esquerda traseira (45°) do veículo, ocupando, aproximadamente 25% da área total.

Nota 2: Cópias das fotografias devem ser arquivadas em formato digital.

Nota 3: Qualquer observação deve ser validada com o carimbo e a assinatura do RT, de forma que não dificulte a leitura dos registros.

APÊNDICE B - RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE PROTÓTIPO – RAP

RAP	Relatório de Avaliação de Protótipo - RAP	Data: Total de páginas:
-----	---	----------------------------

Marca/modelo/versão:
CAT (nº):
Tipo:
Classificação:
Chassi:
Período da inspeção:
Local da inspeção:
Nome do(s) inspetor(es):
Nome do responsável pela elaboração do RAP:
Nome/assinatura do responsável pela aprovação do RAP:

Aprovação

--

Observações

--

Aperfeiçoamentos e Recomendações

NC

APÊNDICE C - RELATÓRIO DE INSPEÇÃO DE PRODUÇÃO - RIP

RIP	Relatório de Inspeção de Produção - RIP	Data: Total de páginas:
-----	---	----------------------------

Marca/modelo/versão:
CAT (nº):
Tipo:
Classificação:
Chassi:
Período da inspeção:
Local da inspeção:
Nome do(s) inspetor(es):
Nome do responsável pela elaboração do RIP:

Aprovação

--

Observações

--

Aperfeiçoamentos e Recomendações

NC

**APÊNDICE D - LISTA DE INSPEÇÃO DE
PRODUÇÃO**

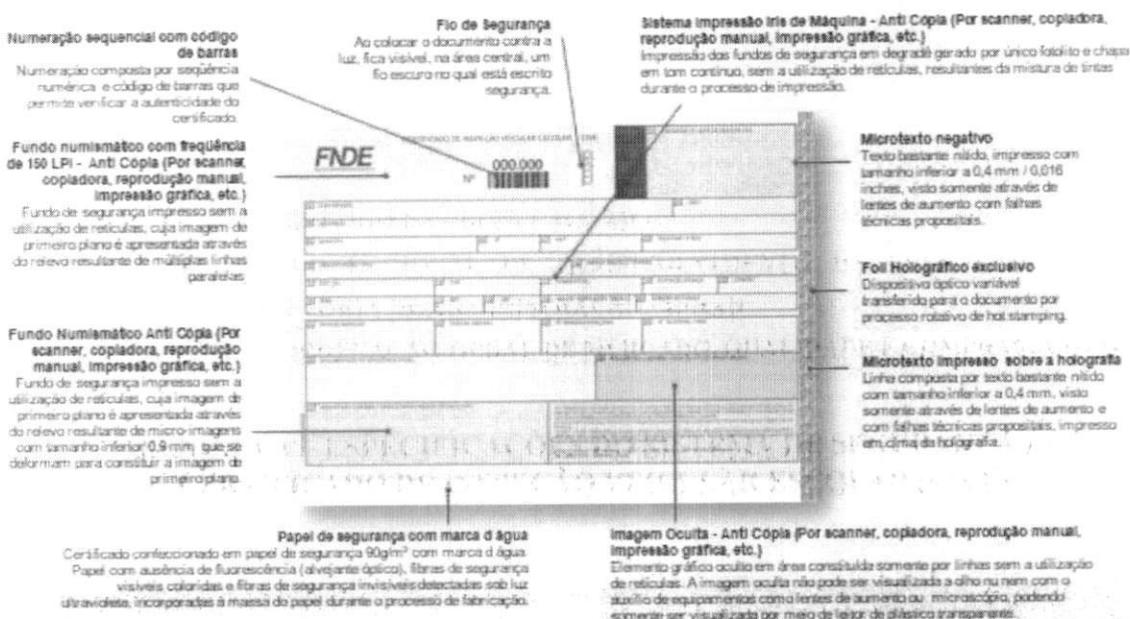
Marca/Modelo/Versão:	Tipo/Classificação:	Nº do Chassi:
Contratante:	Fornecedor:	Nº da NF/Data de Emissão:

ITEM	C	NC	NA	OBSERVAÇÕES
Serão analisados todos os itens e subitens do respectivo Caderno de Informações Técnicas – CIT.				
OBSERVAÇÕES				
- Legendas: C - Conforme NC - Não Conforme NA - Não Aplicável - OIA: - Local de inspeção: - Nome/assinatura do(s) inspetor(es):				

RNC	
ITEM	DESCRIÇÃO

APÊNDICE E - ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA DE SEGURANÇA DO CERTIFICADO DE INSPEÇÃO VEICULAR ESCOLAR (CIVE)

Apresentação do Sistema de Segurança



APÊNDICE F - EQUIPAMENTO DE CONTROLE OPERACIONAL

- 1) Os veículos devem estar equipados com cronotacógrafo eletrônico de indicação digital, aprovado metrologicamente pelo INMETRO, destinado a registrar, de forma simultânea, inalterável e instantânea, a velocidade e a distância percorrida, em função do tempo decorrido, assim como os parâmetros relacionados ao seu condutor.
- 2) O cronotacógrafo deve permitir, no mínimo, o registro instantâneo para posterior extração dos seguintes dados, em formato eletrônico:
 - a) data;
 - b) hora:minuto;
 - c) velocidade;
 - d) odômetro;
 - e) identificação do condutor, tempo de trabalho, tempo de parada e tempo de direção; e
 - f) identificação do veículo.
- 3) O cronotacógrafo deve possuir criptografia para proteção e confidencialidade dos dados, e ter capacidade de incorporar novos registros e armazenamento de, no mínimo, 30 (trinta) dias ininterruptos (24 h) na memória interna do instrumento.
- 4) O armazenamento dos dados deve ser efetuado em memória interna não volátil.
- 5) Os dados armazenados devem ser exportados via coleta manual, por meio de um dispositivo de armazenamento de dados, tipo cartão de memória ou **pen drive**.
- 6) Os dados devem ser disponibilizados em formato de arquivo eletrônico.
 - 6.1) Coleta de dados
 - a) os dados armazenados pelo cronotacógrafo devem ser exportados, quando solicitados, em formato proprietário, contendo os dados disponíveis de, no mínimo, os últimos 30 (trinta) dias;
 - b) o fabricante do cronotacógrafo deve entregar ao Fornecedor 1 (um) sistema para visualização dos dados exportados pelo instrumento;
 - c) os arquivos extraídos do cronotacógrafo são de propriedade do contratante, podendo ser acondicionados em dispositivos de armazenamento de dados como **pen drive**, cartão de memória e HD, de forma que estejam disponíveis a qualquer tempo, sempre que for necessário; e
 - d) o fabricante do cronotacógrafo deve fornecer ao contratante um **software** ou sistema capaz de analisar e gerar relatórios gráficos da condução do veículo, bem como relatórios gerenciais baseados nos arquivos do instrumento, sem a obrigatoriedade de contratação de serviços adicionais.
 - 6.2) De forma a evidenciar o seu funcionamento, o cronotacógrafo deve permitir:
 - a) emissão de relatório físico (fita diagrama), contendo os registros armazenados nas últimas 24 h;

- b) extração e exportação dos dados disponíveis desde a última coleta; e
- c) exibição dos relatórios dos dados gerados, através do software e/ou sistema fornecido pelo seu fabricante.

**APÊNDICE G - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O
FORNECIMENTO DIRETO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS
RELACIONADOS AO CONTROLE DE QUALIDADE**

Nome do representante legal do Fornecedor:

CNPJ da empresa:

O Organismo de Inspeção Acreditado em Segurança Veicular (OIA-SV) e/ou Laboratório por mim contratado, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/20____ e seus anexos, fica autorizado a fornecer, diretamente ao FNDE, caso seja solicitado, todas as informações acerca dos relatórios de ensaio, laudos e certificados, incluindo o envio integral de tais documentos e dos correlatos complementares, conforme o Anexo do Controle de Qualidade e/ou do Caderno de Informações Técnicas - CIT.

Local e data.

Representante Legal do Fornecedor

Nome completo

CPF

Assinatura e Carimbo

**APÊNDICE H - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMETIMENTO
COM AS AÇÕES CORRETIVAS E COM AS REGRAS DE
COMERCIALIZAÇÃO DO PROTÓTIPO**

Declaramos que a empresa _____, CNPJ _____, tomou ciência do Relatório de Avaliação do Protótipo – RAP do item _____ do Pregão Eletrônico nº _____/202x e se compromete a adotar todas as ações preventivas e corretivas necessárias para garantir que todos os veículos a serem produzidos em série, para atendimento às demandas dos órgãos contratantes, atenderão às especificações técnicas exigidas no edital e seus anexos, bem como em total conformidade com o protótipo aprovado.

Compromete-se ainda a não comercializar o protótipo aprovado antes do fim do 6º (sexto) mês de vigência da Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por deixá-lo incólume, vedada qualquer alteração de componentes no mesmo protótipo, sob sua guarda, para futuras e eventuais inspeções e verificações comparativas com o processo produtivo seriado, segundo as regras estabelecidas para a 2ª etapa do Controle de Qualidade.

Por fim, quando de sua comercialização, se for o caso, compromete-se a informar ao FNDE os dados do Contratante do protótipo, na forma disposta no respectivo Anexo do Controle de Qualidade e/ou Caderno de Informações Técnicas – CIT.

_____, _____ de _____ de 202x.

Responsável Técnico

Representante Legal

**APÊNDICE I - MODELO DE CRONOGRAMA DE
PRODUÇÃO E ENTREGA**

_____, _____ de _____ de _____

A empresa _____, CNPJ nº _____, beneficiária da Ata de Registro de Preços nº _____ / _____, decorrente do pregão eletrônico FNDE nº _____ / _____, em cumprimento às regras estabelecidas no Anexo do Controle de Qualidade e/ou no Caderno de Informações Técnicas – CIT, anexo ao Edital, acerca da etapa de Inspeção da Produção (2ª etapa do Controle de Qualidade), apresenta ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE o cronograma de produção e entrega dos veículos Ônibus Rural Escolar – ORE / Ônibus Urbano Acessível Piso Alto/Baixo - ONUREA _____ para o período abaixo indicado:

Ano:

2023	2024
------	------

Mês/meses:

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

Tabela 1: Relação dos itens em produção no período em função das entidades contratantes:

			Quantidade de cada item em produção/fornecimento* (especificar cada item/produto)			Data provável de entrega
Entidade Contratante	UF	Contrato	Produto 1	Produto 2	Produto 3	

* ajustar conforme os itens/produtos registrados pelo FNDE junto ao fornecedor.

Tabela 2: Programação da produção diária prevista para o período:

Quantidade da produção diária prevista para cada item*				
Data	Produto 1	Produto 2	Produto 3	Total

* ajustar conforme os itens/produtos registrados pelo FNDE junto ao fornecedor.

Oportunamente, registramos que o envio deste cronograma observa o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação do FNDE, na forma estabelecida no Anexo do Controle de Qualidade e/ou CIT.

Representante Legal da Empresa

Assinatura e Carimbo

**APÊNDICE J - INFORMATIVO DE
COMERCIALIZAÇÃO DO PROTÓTIPO**

_____, _____ de _____ de _____

A empresa _____, CNPJ nº _____, beneficiária da Ata de Registro de Preços nº _____ / _____, decorrente do pregão eletrônico FNDE nº _____ / _____, em cumprimento às regras estabelecidas no Anexo do Controle de Qualidade e/ou no Caderno de Informações Técnicas – CIT, anexo ao edital, informa ao FNDE, órgão gerenciador do registro de preços, que está comercializando o protótipo aprovado para o item _____, modelo Ônibus Rural Escolar – ORE / Ônibus Urbano Acessível Piso Alto/Baixo - ONUREA _____, chassi _____, à entidade contratante abaixo identificada:

Entidade Contratante:	
CNPJ:	Município/UF:
Endereço:	
Solicitação SIGARP nº:	Contrato nº:

Adicionalmente, encaminhamos, em anexo, a respectiva nota fiscal de venda.

Representante Legal da Empresa

Assinatura e Carimbo

**APÊNDICE K - FICHA DE INSPEÇÃO E
ACEITAÇÃO OREs/ONUREAs**

FICHA DE INSPEÇÃO E ACEITAÇÃO DO VEÍCULO

(Modelo)

Nº Carroçaria:	Nº Chassi:	Nota Fiscal:
Fabricante:		
Contratante (Interessado):		

Assinalar nos itens abaixo inspecionados:

- **OK** para itens em acordo;
- **X** para itens não conforme;
- **NA** para os itens que não se aplica.

Observação: O preenchimento da ficha bem como a análise do controle de qualidade deverá ser feito pelo fornecedor vencedor do pregão.

O representante da entidade contratante (ex.: município, prefeitura) deverá apenas ser o responsável pelo aceite final da análise realizada pelo fornecedor vencedor do pregão.

Funcional			
Externo		Interno	
Itens		Itens	
1. Limpador de Para-brisa		10. Tecla / Válvula de Abertura da Porta	
2. Esguicho do Limpador		11. Teclas do Painel	
3. Faróis Alto / Baixo		12. Iluminação Interna	
4. Sinaleiras externas		13. Iluminação do Painel	
4.1 Dianteiras		14. Espelho Interno	
4.2 Traseiras		15. Desembaçador	
4.3 Luz Direcional (pisca-pisca)		16. Abertura do Capô do Motor	
4.4 Luzes do Ré		17. Poltrona do Motorista	
4.5 Freios		18. Poltrona dos Passageiros	
5. Tomada de Ar (abertura)		Mecânica	

Funcional			
Externo		Interno	
Itens		Itens	
6. Porta		Itens	
7. Janelas		19. Nível de Água	
8. Portinholas		20. Nível do Óleo do Motor	
8.1 Bateria		21. Nível do Óleo de Direção Hidráulica	
8.2 Tanque de Combustível		22. Pneus	
8.3 Tampa Frontal		23. Buzina	
9. Espelhos		24. Freio de Estacionamento	
Acessórios		Revisão Geral	
Itens		Itens	
25. Macaco		37. Vidros	
26. Triângulo		38. Para-brisa	
27. Chave de Rodas		39. Janelas	
28. Manual do Proprietário (Garantia)		40. Pintura	
29. Cronotacógrafo		40.1 Dianteira	
30. Conjunto Sobressalente (estepe)		40.2 Traseira	
31. Rebocador(es)		40.3 Lateral LD	
32. Extintor		40.4 Lateral LE	
33. Cintos de Segurança		Acessibilidade	
34. Alavanca de Emergência		41. Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM) – ORE 1, 2, 3, Zero (4x4), 1 (4x4)	
35. Carregador USB		42. Plataforma Elevatória Veicular (PEV) – ONUREA Piso Alto	
36. Ar-condicionado		43. Rampa de Acesso Veicular (RAV) – ONUREA Piso Baixo	

Declaração de Pendência

Declaro que o veículo foi entregue/recebido com as irregularidades/pendências constatadas e registradas abaixo, sendo que a substituição/reparo dos itens irregulares será feita pelo Contratado (fornecedor) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após esta data.

Irregularidades constatadas (caso tenha - informar nº do item e descrever o problema):

Item _____

Item _____

OBS.: Caso não haja nenhuma pendência, deverá ser marcada a opção abaixo. O fornecedor não poderá criar nenhum outro tipo de documento alternativo em substituição a este.

☐ Inexistem quaisquer pendências.

**Assinatura do Representante da
Entidade Contratante (ex.: município)**

Nome:

RG:

Telefone:

Local:

Data:

Hora:

**Assinatura do Responsável pelo Controle
de Qualidade do Fornecedor**

Nome:

RG:

Telefone:

Local:

Data:

Hora:

**Assinatura do Responsável pelo
Controle de Qualidade do
Encarregador**

Nome:

RG:

Telefone:

Local:

Data:

Hora:

ANEXO II
MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO



ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

(Processo Administrativo nº)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI E

A, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 320 dias contados do(a) da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2.1. Os preços deverão considerar as isenções do PIS/COFINS, nos termos da Lei nº 11.529, de 22 de outubro de 2010, e do ICMS nos termos do Convênio ICMS nº 53/2007 e renovações, excetos para o ORE ZERO (4X4), e observando-se atentamente as especificações e demais condições de realização do objeto

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI).

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPP, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital e seus anexos. Termo de Referência.
 - 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.1.9. A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
 - 8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
 - 8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

- 9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.18. Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrente;
- 9.1.19. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e seus anexos, inclusive no que se refere ao cumprimento das regras do controle de qualidade e quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos órgãos participantes de compra nacional e demais órgãos participantes;
- 9.1.20. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 9.1.21. Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;
- 9.1.22. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber;
- 9.1.23. Assinar e cumprir, na forma disposta na Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa ao Edital, o Termo de Ciência e Responsabilidade quanto à obrigação de utilizar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço – SIGARPWEB para a execução das ações que lhe competem, no âmbito das contratações decorrentes da utilização e/ou da adesão às atas de registro de preços, bem como quanto ao cumprimento das regras estabelecidas para o processo de controle de qualidade dos itens produzidos e entregues em atendimento aos contratos firmados;
- 9.1.24. Encaminhar laudos e prestar as informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador no prazo estabelecido, inclusive quanto ao planejamento da produção e ao atendimento aos contratos decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 10.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

- 10.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 10.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 10.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.6 deste contrato.
- 10.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 10.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 10.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 10.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 10.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 10.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.7, observada a legislação que rege a matéria.
- 10.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 10.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 10.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 10.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 10.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 10.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 10.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
 - 10.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

10.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.17.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.17.2. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.17.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- a) multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

- b) multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.
- c) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor dos Ônibus que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.
- d) multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
- e) multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
- f) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

v. **Sanção de impedimento de licitar e contratar** com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o § 4º do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos;

vi. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada, no que couber:

- 13.1.1. Gestão/Unidade:
- 13.1.2. Fonte de Recursos:
- 13.1.3. Programa de Trabalho:
- 13.1.4. Elemento de Despesa:
- 13.1.5. Plano Interno:
- 13.1.6. Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202..., processo administrativo nº 23034.028908/2022-18, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, no âmbito do Programa Caminho da Escola, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE TRANSMISSÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2. Os dados do fornecedor mais bem classificado no resultado da licitação (fornecedor registrado nesta Ata) são os que seguem:

1ª Classificada – Empresa fornecedora			
CNPJ n.º:		Razão Social:	
Endereço:			
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone:		Fax:	

Endereço Eletrônico:	
Representante:	
RG n.º/Órgão Expedidor/UF:	CPF n.º
Representante:	
RG n.º/Órgão Expedidor/UF:	CPF n.º

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Para efeito desta Ata, têm-se as seguintes definições:

3.1.1. Órgão Gerenciador: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços, incluindo a regulamentação e a execução do pregão eletrônico, bem como pelo gerenciamento da(s) ata(s) de registro de preços dele decorrente(s).

3.1.2. Fornecedor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, nacional ou estrangeira, que desenvolva atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços e que sejam beneficiários de atas de registro de preços ou contratos junto à Administração Pública, decorrentes do certame objeto desta ata de registro de preços.

3.1.3. Órgão Participante de Compra Nacional - OPCN: Órgão ou entidade da administração pública dos estados, Distrito Federal e municípios que, em razão de participação em programa ou projeto federal, é contemplado no Registro de Preços, independente de manifestação formal;

3.1.3.1. Para efeitos desta Ata de Registro de Preços, são órgãos participantes de compra nacional os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

3.1.4. Órgão Não Participante - ONP: Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos estabelecidos por meio do Decreto n.º 11.462/2023 e as normas e critérios dos programas e/ou projetos específicos para atendimento às redes de ensino, se for o caso, faz adesão à Ata de Registro de Preços, precedida da manifestação de anuência do órgão gerenciador e da aceitação de fornecimento por parte do fornecedor beneficiário da Ata.

3.1.5. A possibilidade de órgãos não participantes aderirem à ata de registro de preços justifica-se objetivando atender a demandas de entes não abarcados na categorização expressa no item n.º 3.1.3., mas que tenham a necessidade de utilização, para fins educacionais, dos produtos licitados.

3.1.6. Compra Nacional: Compra ou contratação de bens e serviços, em que o Órgão Gerenciador conduz os procedimentos para Registro de Preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto federal, mediante prévia indicação da demanda pelos entes federados beneficiados;

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

4.2. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.2.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP;

4.2.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

4.2.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos de contratação definidos, bem como praticar atos de gestão do SIGARPWEB;

4.2.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.2.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

4.2.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

4.2.7. Registrar no Portal de Compras os preços registrados com indicação dos fornecedores;

4.2.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata nas contratações dela decorrentes.

4.3. COMPETE AOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DE COMPRA NACIONAL E AOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

4.3.1. Utilizar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARPWEB, para realizar solicitação de utilização ou de adesão às atas de registro de preços, bem como para acompanhar o status das solicitações efetuadas;

4.3.2. Contratar os ônibus escolares, obedecendo ao quantitativo solicitado, por meio de instrumento contratual hábil, após o deferimento da solicitação no SIGARPWEB, respeitada a validade da ata de registro de preços e o prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de deferimento do pedido de adesão, para os órgãos não participantes.

4.4. COMPETE AOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ÓRGÃOS PARTICIPANTES DE COMPRA NACIONAL E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE:

4.4.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;

4.4.2. Disponibilizar à CONTRATADA a lista de endereços de entrega dos ônibus escolares;

4.4.3. Responsabilizar-se pela guarda dos ônibus escolares entregues pela CONTRATADA, bem como pelo seu envio às escolas da sua rede educacional;

4.4.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

4.4.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos ônibus escolares, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano;

4.4.6. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.4.7. Notificar previamente a CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas;

4.4.8. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada pelos Órgãos Participantes de Compra Nacional e qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 11.462, de 2023.

5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato da Ministra de Estado de Gestão e da Inovação em Serviços Públicos do Ministério de Gestão e Inovação.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme disposto no art. 32, I, do Decreto 11.462/2023.

5.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 32, II, do Decreto 11.462/2023.

5.5. Ao Órgão Participante de Compra Nacional (OPCN) e ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.7. Os atos de controle, administração e gerenciamento da utilização desta Ata de Registro de Preços, de competência do FNDE, na condição de Órgão Gerenciador, bem como os procedimentos operacionais prévios à formalização da contratação entre o órgão/entidade contratante e o FORNECEDOR, serão realizados por meio do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços – SIGARPWEB (www.fnde.gov.br/sigarpweb), o qual representa objeto do Termo de Ciência e Responsabilidade, Encarte B deste documento, assinado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata.

5.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.3, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

- 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 6.14. Os fornecedores registrados no cadastro reservam deverão cumprir com os mesmos requisitos da primeira etapa do controle de qualidade previstos no Caderno de Informações Técnicas - CIT, inclusive no tocante ao prazo de entrega de documentos e amostras, que passará a contar após a publicação da ata de registro de preços e a partir da comunicação formal do FNDE.
- 6.15. Os fornecedores registrados no cadastro reservam que não cumprirem com os procedimentos acima descritos terão o seu registro no cadastro de reserva tornados sem efeitos para todos os fins.
- 6.16. Poderão ser dispensados desses procedimentos o fornecedor que já tiver obtido a aprovação do mesmo produto, mas de região distinta, na primeira etapa do controle do pregão eletrônico.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

11.1. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo Órgão Gerenciador, e pelos Órgãos Participantes de Compra Nacional, durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados, conforme tabela(s) constante(s) da Cláusula Segunda.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11.2. O compromisso de entrega e execução estará caracterizado mediante a assinatura de CONTRATO entre o FORNECEDOR e a CONTRATANTE, observadas as disposições desta Ata de Registro de Preços e do Edital do Pregão Eletrônico nº. XX/202X, em conformidade à minuta anexada ao Edital.

11.2.1. Os contratos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere o item 6.1 desta Ata, conforme disposto no art. 34, parágrafo único, do Decreto n.º 11.462/2023.

11.2.2. A entrega do(s) item(ns) deverá ser efetuada no prazo estabelecido no Cronograma de Entrega constante do Edital, o qual será contado após a assinatura do contrato e com termo inicial a partir da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

11.2.3. Demais obrigações do FORNECEDOR, na condição de CONTRATADO, e dos Órgãos/entidades que se utilizarem desta Ata de Registro de Preços, na condição de CONTRATANTE, constarão do respectivo CONTRATO, em conformidade à minuta anexa ao Edital.

11.3. O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

12. DO CONTROLE DE QUALIDADE

12.1. Os produtos registrados nesta Ata de Registro de Preços estão sujeitos ao Controle de Qualidade realizado pelo FNDE, pelos CONTRATANTES ou por instituição indicada por eles, na forma disposta nos Cadernos de Informações Técnicas – CIT e nos demais Anexos do Edital.

12.1.1. O Controle de Qualidade poderá ocorrer durante as etapas de produção e a qualquer tempo, durante a vigência desta Ata e/ou dos contratos firmados com o FNDE e/ou com os CONTRATANTES.

12.2. O cumprimento das regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade dos produtos registrados nesta Ata constitui objeto do Termo de Ciência e Responsabilidade firmado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata (Encarte B deste documento)

12.3. O descumprimento das regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade implica descumprimento das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando o FORNECEDOR ao cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o devido processo legal.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e do Controle de Qualidade ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela derivados, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

Encarte A CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE TRANSMISSÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE TRANSMISSÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Encarte B
TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

ATA Nº ____/____

EMPRESA:

CNPJ:

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

A empresa em epígrafe está ciente das obrigações assumidas em decorrência da assinatura da Ata de Registro de Preços acima informada e, portanto, compromete-se a utilizar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço – SIGARP para as seguintes ações:

1. Solicitar o acesso ao Sistema;
2. Dar prosseguimento a toda demanda enviada para análise e/ou providência no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do envio pelo FNDE ou até a data final de vigência da Ata de Registro de Preços (o que ocorrer primeiro);
3. Inserir cópia de todos os contratos firmados com os órgãos/entidades contratantes, tão logo a empresa esteja com sua via assinada por ambas as partes;
4. Inserir informações sobre entregas e emissões de notas fiscais;
5. Prestar quaisquer informações solicitadas pelo gestor da Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido;
6. Preservar inalterado o conteúdo de documentos gerados pelo sistema.

Esta empresa está ciente e se compromete, ainda, a cumprir as regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade dos produtos registrados na Ata supramencionada, na forma disposta no Edital e seus anexos.

Por fim, registra-se que esta empresa está ciente de que o descumprimento do disposto neste Termo de Ciência e Responsabilidade implica descumprimento das obrigações assumidas perante o FNDE e, como consequência, acarreta a possibilidade de aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos.

(assinado eletronicamente)

Representante legal

Fornecedor registrado

EDITAL Nº 571, DE 25 DE AGOSTO DE 2023
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 565/2023

O Diretor Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Nº 8.745, de 09.12.93, com as modificações das Leis Nºs 9.849, de 26/10/99 e as Leis Nºs 12.772/2012 e 10.667, de 14/05/03 e suas alterações, resolve retificar o Edital de processo seletivo simplificado nº 565, de 23 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial da União, seção 3, página 39, no dia 25 de agosto de 2023, conforme a seguir:

Onde se lê

"2 - As inscrições serão realizadas, conforme cronograma a seguir: Local: site <https://www.segop.cefetmg.br/contatos/setores/coordenacao-de-administracao-de-pessoal/divisao-de-admissao-e-contratacao/editais/>. Período: de 09h do dia 25 de agosto às 23h59m do dia 10 de setembro de 2023, horário de Brasília. As inscrições serão prorrogadas, por dez dias, se não houver candidatos inscritos."

Leia-se:

"2 - As inscrições serão realizadas, conforme cronograma a seguir: Local: site <https://www.segop.cefetmg.br/contatos/setores/coordenacao-de-administracao-de-pessoal/divisao-de-admissao-e-contratacao/editais/>. Período: de 09h do dia 25 de agosto às 23h59m do dia 03 de setembro de 2023, horário de Brasília. As inscrições serão prorrogadas, por dez dias, se não houver candidatos inscritos."

FLÁVIO ANTÔNIO DOS SANTOS

COLÉGIO PEDRO II

CAMPUS ENGENHO NOVO I

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2023 - UASG 155635

Nº Processo: 23782.000071/2023-52.

Dispensa Nº 28/2023. Contratante: COLÉGIO PEDRO II - CAMPUS ENGENHO NOVO I. Contratado: 33.661.745/0001-50 - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO DE JANEIRO. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de agente de integração de estágio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: II. Vigência: 01/09/2023 a 01/09/2024. Valor Total: R\$ 8.160,00. Data de Assinatura: 24/08/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 24/08/2023).

CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO III

AVISO DE PENALIDADE

A União, por intermédio da Administração do Campus São Cristóvão III do Colégio Pedro II, NOTIFICA, neste ato, a empresa ROMANO VERDE ENGENHARIA, PAISAGISMO E URBANISMO LTDA (CNPJ 00.666.544/0001-97), que se encontra em local incerto e não sabido, para que tome conhecimento das penalidades de multa de R\$ 108,37 (cento e oito reais e trinta e sete centavos) e de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Colégio Pedro II pelo prazo de 12 (doze) meses, proferidas contra a empresa por meio do processo de apuração de responsabilidade nº 23779.000135/2022-93. A Guia de Recolhimento da União - GRU deve ser solicitada aos e-mails contratos.sc3@cp2.g12.br e sc3diad@cp2.g12.br. A falta do recolhimento da multa no prazo de 30 (trinta) dias implicará na glosa dos valores a serem recebidos pela empresa ou encaminhamento dos autos para inscrição em Dívida Ativa da União e posterior cobrança executiva judicial.

REUEL LUIZ SIQUEIRA WANDRESEN
Chefe da Seção de Contratos do CSCII

CAMPUS NITERÓI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2023 - UASG 155625

Nº Processo: 23787.000316/2022-11.

Pregão Nº 5/2022. Contratante: COLÉGIO PEDRO II - CAMPUS NITERÓI. Contratado: 29.912.565/0001-27 - SERMACOL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: A contratação de empresa especializada em prestação de serviços de bombeiro civil profissional, incluídos os serviços de brigadista, formação de brigada de incêndio, elaboração e implementação de plano de emergência e treinamento da comunidade do colégio Pedro II em curso de formação de brigadista voluntário de incêndio - bv, no campus niterói do colégio Pedro II, conforme condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital. Fundamento Legal: Vigência: 01/08/2023 a 01/08/2024. Valor Total: R\$ 258.499,68. Data de Assinatura: 01/08/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 01/08/2023).

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 701576/2011. Processo nº 23400.002585/2010-75.

Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o Estado do Ceará-CE, representado pela Secretaria da Educação-CE, CNPJ nº 07.954.514/0001-25.

Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência do Convênio nº 701576/2011, com base no art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/1993.

Vigência: 240 dias, de 10/08/2023 a 05/04/2024.

Data e Assinaturas: 09/08/2023, FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO PACOBAHYBA - Presidente do FNDE e ELIANA NUNES ESTRELA - Secretária.

Espécie: Sétimo Termo Aditivo ao Convênio nº 838122/2016. Processo nº 23034.011129/2016-27.

Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e a Universidade Estadual de Maringá - PR, inscrita no CNPJ nº 79.151.312/0001-56.

Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência e alteração do cronograma de desembolso do Convênio nº 838122/2016, com base no art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/1993.

Vigência: 120 dias, de 16/08/2023 a 13/12/2023.

Data e Assinaturas: 15/08/2023, FLÁVIA DE HOLANDA SCHMIDT - Diretora de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais e LEANDRO VANALLI - Reitor.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 364/2023 - UASG 153173

Nº Processo: 23034016242202328. Objeto: Aquisição de Obras didáticas por Áreas do Conhecimento e Obras Didáticas Específicas, âmbito do Programa Nacional do Livro e do Material Didático - PNLD 2021 Ensino Médio, Objeto 2 - 2ª reposição, destinadas aos estudantes, professores e gestores da educação básica pública, das redes federal, estaduais, municipais, do Distrito Federal. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Declaração de Inexigibilidade em 23/08/2023. GILNEI PEREIRA DA COSTA. Diretor de Ações Educacionais. Ratificação em 25/08/2023. FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO PACOBAHYBA. Presidente do Fnde. Valor Global: R\$ 8.192.088,07. CNPJ CONTRATADA : 44.127.355/0001-11 EDITORA SCIPIONE S.A..

(SIDEIC - 25/08/2023) 153173-15253-2023NE800001

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 4/2023 - UASG 153173

Número do Contrato: 52/2019.

Nº Processo: 23034.013725/2018-11.

Contratante: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO. Contratado: 03.624.962/0001-00 - GESTEMAC COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS GRAFICOS L. Objeto: O presente termo de apostilamento tem por objeto o reajuste de preços do contrato nº 52/2019, no percentual de 5%, autorizado pela contratada (sei nº 3487318), observada a vigência contratual, com início dos efeitos a partir de 10/01/2023. Vigência: 08/03/2019 a 08/03/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 48.392,31. Data de Assinatura: 16/08/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 16/08/2023).

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023 - UASG 153173

Nº Processo: 23034028908202218. Objeto: Registro de preço nacional para futura e eventual aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, no âmbito do Programa Caminho da Escola, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 18. Edital: 28/08/2023 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Setor Bancário Sul Quadra 2 Edifício Fnde, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/editais/153173-5-00006-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 28/08/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 12/09/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

LEONARDO RIBEIRO AZEVEDO
Pregoeiro

(SIASGnet - 25/08/2023) 153173-15253-2023NE800001

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE

EXTRATO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO

PARTES CONVENIENTES: Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Acre - CAMPUS RIO BRANCO BAIXADA DO SOL (CBS) CNPJ Nº 10.918.674/0001-23 e a ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL HÉLIO MELO, CNPJ nº 04728.535/0001-34.

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a implantação, no âmbito da ESCOLA RECEPTORA, o Projeto de Extensão intitulado "HORTA NA ESCOLA: DIFERENTES FORMAS DE ENSINAR" Sob responsabilidade do seu Coordenador, o Docente Charle Ferreira Crisóstomo, conforme cronograma específico do seu plano de trabalho.

VIGÊNCIA: Este Acordo de Cooperação Técnica entrará em vigor na data de sua assinatura, impreritavelmente pelo prazo de 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado, com a condicionante da renovação do Projeto no âmbito do Programa de apoio aos Projetos de Extensão do IFAC.

DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2023, UASG 153173

SIGNATÁRIOS DO INSTRUMENTO: Mário Jorge da Silva Fadell - Diretor Geral do Campus Rio Branco Baixada do Sol do Instituto Federal do Acre e Mariuce Batista dos Santos Silva, representante legal da Escola de Ensino Fundamental Hélio Melo- Instituição concedente.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Professor Substituto nº 23/2022, de 22 de agosto de 2022. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual pelo prazo de 6 (seis) meses; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre. CONTRATADA: Maria de Jesus Limeira da Silva; DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2023; VIGÊNCIA: 26 de agosto de 2023 a 25 de fevereiro de 2024.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS

EXTRATO DE SUB-ROGAÇÃO

SUB-ROGANTE: Instituto Federal de Alagoas - Reitoria; CNPJ: 10.825.373/0001-55, SUB-ROGADO: Campus Maceió, CNPJ: 10.825.373/0003-17, Termo de Sub-rogação nº 03/2023, de 25/08/2023, do Termo de Contrato nº 25/2023 - Carlos Guedes de Lacerda e Givaldo Oliveira dos Santos.



CAMPUS ENGENHO NOVO I

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2023 - UASG 155635

Nº Processo: 23782.000012/2023-84.
Dispensa Nº 27/2023. Contratante: COLEGIO PEDRO II - CAMPUS ENGENHO NOVO I.
Contratado: 26.823.471/0001-93 - 26.823.471 DANILO RIBEIRO ACHILES. Objeto: Contratação do serviço e organização e promoção de eventos.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: II. Vigência: 01/10/2023 a 31/10/2023. Valor Total: R\$ 9.660,00. Data de Assinatura: 05/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 06/09/2023).

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2023 - UASG 153173

Nº Processo: 23034.023738/2023-58.
Dispensa Nº 14/2023. Contratante: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.
Contratado: 38.418.220/0001-02 - MERCADO AUTENTICO LTDA. Objeto: A contratação de empresa especializada para serviço de coffee break para os eventos de encontro de líderes e fnde 55 anos: revisitando o passado e planejando o futuro.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: II. Vigência: 31/08/2023 a 30/11/2023. Valor Total: R\$ 23.300,00. Data de Assinatura: 31/08/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 06/09/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2023 - UASG 153173

Nº Processo: 23034.016699/2023-32.
Inexigibilidade Nº 362/2023. Contratante: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.
Contratado: 62.136.304/0001-38 - EDITORA MODERNA LTDA. Objeto: Aquisição de obras didáticas por áreas do conhecimento e obras didáticas específicas, no âmbito do programa nacional do livro e do material didático - pnd 2021 ensino médio, objeto 2 e pnd 2022 educação infantil, objeto 1, 2ª reposição, destinadas aos estudantes, professores e gestores da educação básica pública, das redes federal, estaduais, municipais, do distrito federal e das instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o poder público.
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25 - Inciso: I. Vigência: 05/09/2023 a 30/08/2024. Valor Total: R\$ 77.654.230,18. Data de Assinatura: 05/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 06/09/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2023 - UASG 153173

Nº Processo: 23034.016553/2023-97.
Inexigibilidade Nº 363/2023. Contratante: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.
Contratado: 61.186.490/0001-57 - EDITORA FTD S.A. Objeto: Aquisição de obras didáticas por áreas do conhecimento e obras didáticas específicas, no âmbito do programa nacional do livro e do material didático - pnd 2021 ensino médio, objeto 2 e pnd 2022 educação infantil, objeto 1, 2ª reposição, destinadas aos estudantes, professores e gestores da educação básica pública, das redes federal, estaduais, municipais, do distrito federal e das instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o poder público.
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25 - Inciso: I. Vigência: 05/09/2023 a 30/08/2024. Valor Total: R\$ 79.311.160,83. Data de Assinatura: 05/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 06/09/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2023 - UASG 153173

Nº Processo: 23034.016701/2023-73.
Inexigibilidade Nº 361/2023. Contratante: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.
Contratado: 61.259.958/0001-96 - EDITORA ATICA S.A.. Objeto: Aquisição de obras didáticas por áreas do conhecimento e obras didáticas específicas, no âmbito do programa nacional do livro e do material didático - pnd 2021 ensino médio, objeto 2 e pnd 2022 educação infantil, objeto 1, 2ª reposição, destinadas aos estudantes, professores e gestores da educação básica pública, das redes federal, estaduais, municipais, do distrito federal e das instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o poder público.
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25 - Inciso: I. Vigência: 05/09/2023 a 30/08/2024. Valor Total: R\$ 17.936.151,84. Data de Assinatura: 05/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 06/09/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2023 - UASG 153173

Nº Processo: 23034.025705/2023-42.
Inexigibilidade Nº 377/2023. Contratante: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.
Contratado: 60.657.574/0001-69 - EDITORA DO BRASIL SA. Objeto: Aquisição de obras didáticas por áreas do conhecimento e obras didáticas específicas, no âmbito do programa nacional do livro e do material didático - pnd 2021 ensino médio, objeto 2 e pnd 2022 educação infantil, objeto 1, 2ª reposição, destinadas aos estudantes, professores e gestores da educação básica pública, das redes federal, estaduais, municipais, do distrito federal e das instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o poder público.
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25 - Inciso: I. Vigência: 05/09/2023 a 30/08/2024. Valor Total: R\$ 20.132.266,27. Data de Assinatura: 05/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 06/09/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2023 - UASG 153173

Nº Processo: 23034.016702/2023-18.
Inexigibilidade Nº 360/2023. Contratante: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.
Contratado: 50.268.838/0001-39 - SARAIVA EDUCACAO S.A.. Objeto: Aquisição de obras didáticas por áreas do conhecimento e obras didáticas específicas, no âmbito do programa nacional do livro e do material didático - pnd 2021 ensino médio, objeto 2 e pnd 2022 educação infantil, objeto 1, 2ª reposição, destinadas aos estudantes, professores e gestores da educação básica pública, das redes federal, estaduais, municipais, do distrito federal e das instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o poder público.
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25 - Inciso: I. Vigência: 05/09/2023 a 30/08/2024. Valor Total: R\$ 17.547.168,43. Data de Assinatura: 05/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 06/09/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2023 - UASG 153173

Nº Processo: 23034.016699/2023-32.
Inexigibilidade Nº 368/2023. Contratante: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.
Contratado: 05.699.378/0001-49 - EDICÕES SM LTDA.. Objeto: Aquisição de obras didáticas por áreas do conhecimento e obras didáticas específicas, no âmbito do programa nacional do livro e do material didático - pnd 2021 ensino médio, objeto 2, 2ª reposição, destinadas aos estudantes, professores e gestores da educação básica pública, das redes federal, estaduais, municipais, do distrito federal e das instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o poder público.
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25 - Inciso: I. Vigência: 05/09/2023 a 30/08/2024. Valor Total: R\$ 15.348.819,50. Data de Assinatura: 05/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 06/09/2023).

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 6/2023

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 28/08/2023. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preço nacional para futura e eventual aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, no âmbito do Programa Caminho da Escola, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LEONARDO RIBEIRO AZEVEDO
Pregoeiro

(SIDEIC - 06/09/2023) 153173-15253-2023NE800001

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 5/2023 - UASG 153173

Número do Contrato: 52/2019.
Nº Processo: 23034.013725/2018-11.
Contratante: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. Contratado: 03.624.962/0001-00 - GESTEMAQ COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS GRAFICOS L. Objeto: O presente termo de apostilamento tem por objeto retificação do preâmbulo do termo de apostilamento ao contrato n.º 52/2019 da seguinte forma:

onde se lê:
3º termo de apostilamento ao contrato n.º 52/2019 de prestação de serviços, celebrado entre o fundo nacional de desenvolvimento da educação e a empresa gestemag - comércio e assistência técnica ltda.

4º termo de apostilamento ao contrato n.º 52/2019 de prestação de serviços, celebrado entre o fundo nacional de desenvolvimento da educação e a empresa gestemag - comércio e assistência técnica ltda.. Vigência: 08/03/2019 a 08/03/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 48.392,31. Data de Assinatura: 01/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 01/09/2023).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 171/IFAL, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 11 e 14 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pelo Decreto de 13 de junho de 2023, publicado no DOU de 14/06/2023, Seção 2, Pág. 01, com base no §1º, Inciso X do Artigo 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, CONVOCA para manifestar interesse na contratação, através do email da CCAP/IFAL, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação, sob pena de ser considerado desistente, tendo em vista o item 13.7 do correspondente ao Edital de abertura nº 25/2023, publicado no DOU de 09/02/2023, e Edital de Homologação nº 55/2023 de 29/03/2023, publicado no DOU de 30/03/2023, o candidato aprovado no processo seletivo simplificado para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico SUBSTITUTO

: CANDIDATO	ÁREA	CAMPUS DE LOTAÇÃO	PRAZO DE CONTRATO
LARISSA CAVALCANTE DOS SANTOS GILÓ	QUÍMICA	MACEIÓ	06 MESES

CARLOS GUEDES DE LACERDA

CAMPUS MARAGOGI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2023 - UASG 152815

Nº Processo: 23041.031369/2023-88.
Pregão Nº 18/2022. Contratante: INST.FED.DE ALAGOAS/CAMPUS MARAGOGI.
Contratado: 33.185.946/0001-29 - B MARIA PIMENTEL AGRA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos eletrodomésticos de refrigeração do instituto federal de alagoas - ifal/ campus maragogi, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos, anexo do edital.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 08/09/2023 a 08/09/2024. Valor Total: R\$ 14.635,20. Data de Assinatura: 31/08/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 05/09/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2023 - UASG 152815

Nº Processo: 23041.032470/2023-56.
Pregão Nº 12/2023. Contratante: INST.FED.DE ALAGOAS/CAMPUS MARAGOGI.
Contratado: 12.039.966/0001-11 - LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças por meio de rede credenciada, utilizando tecnologia da informação, a fim de atender às necessidades dos veículos pertencentes ao campus maragogi do instituto federal de alagoas - ifal, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos, anexo do edital.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 08/09/2023 a 08/09/2024. Valor Total: R\$ 90.074,97. Data de Assinatura: 05/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 06/09/2023).

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo nº 23041.038089/2022-10
Órgão Gerenciador: INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - CAMPUS MARAGOGI
CNPJ: 10.825.373/0012-08
Pregão Eletrônico SRP - 02/2023



SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICAAVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 2/2023

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 15/09/2023. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços contínuos de outsourcing de impressão, na modalidade franquia de páginas mais excedente sem papel, com fornecimento de software de gerenciamento de gestão, monitoramento e bilhetagem de impressão, acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis originais, impressoras e assistência técnica/manutenção preventiva, treinamento/capacitação, no âmbito dos Ministérios dos Direitos Humanos e da Cidadania, Igualdade Racial e Mulheres.

TATIANA FERNANDES DA SILVA
Pregoeira

(SIDE - 26/09/2023) 810005-00001-2023NE800000

Ministério da Educação

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DE ACORDO

PROJETO DO ACORDO BRASIL/UNESCO - EXECUÇÃO DIRETA/AGÊNCIA PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2023/2024
Processo: 23000.023291/2023-12.
Signatários: Ministério da Educação e Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO).
Título do Projeto: EDUCAÇÃO DE QUALIDADE NO BRASIL: Por uma educação inclusiva, equitativa e de qualidade, com oportunidades de aprendizagem para todos.
Vigência: 12 meses contados a partir da data de liberação do código de execução.
Agência de Cooperação Internacional e Unidade Executora: Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO).
Valor Total do Projeto: R\$ 17.325.000,00 (dezesete milhões, trezentos e vinte e cinco mil reais).
Origem dos Recursos: Tesouro Nacional.
Instância de Aprovação do Projeto: Grupo Intersetorial de Coordenação (GIC).
Base Legal: O projeto será executado com base no Acordo de Cooperação Técnica em Matéria Educacional, Científica e Técnica, concluído entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, promulgado no Brasil pelo Decreto nº 87.522, de 25 de agosto de 1982 e, no Decreto nº 5.151/2004, de forma subsidiária, naquilo que não conflitar com o Decreto nº 87.522/1982.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

REVISÃO DE PROJETO DO ACORDO BRASIL/UNESCO - EXECUÇÃO DIRETA/AGÊNCIA PERÍODO DE REFERÊNCIA DO PROJETO REVISADO: 2022/2023
Processo: 23123.000463/2022-02.
Signatários: Ministério da Educação e Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO).
Título do Projeto: Apoio ao fortalecimento da educação no Brasil: Por uma educação equânime e de qualidade para todos.
Objetivo da Revisão: Prorrogação de vigência, revisão dos resultados e metas pactuadas e apropriação de rendimentos de aplicação financeira auferidos até março de 2023.
Vigência após Revisão: 06 de outubro de 2022 a 30 de junho de 2024.
Agência de Cooperação Internacional e Unidade Executora: Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO).
Rendimentos financeiros apropriados: R\$ 340.313,50 (trezentos e quarenta mil, trezentos e treze reais e cinquenta centavos).
Valor Total do Projeto após Revisão: 14.192.518,03 (quatorze milhões cento e noventa e dois mil, quinhentos e dezoito reais e três centavos).
Origem dos Recursos: Tesouro Nacional.
Instância de Aprovação do Projeto: Grupo Intersetorial de Coordenação (GIC).
Base Legal: O projeto será executado com base no Acordo de Cooperação Técnica em Matéria Educacional, Científica e Técnica, concluído entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, promulgado no Brasil pelo Decreto nº 87.522, de 25 de agosto de 1982 e, no Decreto nº 5.151/2004, de forma subsidiária, naquilo que não conflitar com o Decreto nº 87.522/1982.

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2023 - UASG 150002

Número do Contrato: 23/2019.
Nº Processo: 23000.020501/2018-45.
Pregão, Nº 10/2019. Contratante: SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS/MEC.
Contratado: 04.274.005/0001-63 - VIVER EVENTOS LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 23/2019 e consignar o valor na dotação orçamentária específica das despesas decorrentes. Vigência: 26/09/2023 a 26/09/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 8.054.943,68. Data de Assinatura: 25/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 25/09/2023).

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS
GERAIS

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 1/2020 - UASG 153015

Nº Processo: 23062.015246/2019-75. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLÓGICA DE MG. Contratado: 03.539.398/0001-27 - ELEVADORES MILENIO LTDA. Objeto: A rescisão unilateral tem por base o contrato nº 001/2020, conforme decisão da autoridade competente proferida em 09/08/2023 nos autos do processo administrativo nº 23062.023662/2023-23, nos termos dos artigos 77, 78 e 79, I, da lei nº 8.666/93. Fundamento Legal: . Data de Rescisão: 09/08/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 26/09/2023).

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 6/2023

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 23034028908020218. , publicada no D.O.U de 28/08/2023. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preço nacional para futura e eventual aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, no âmbito do Programa Caminho da Escola, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Novo Edital: 27/09/2023 das 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h59. Endereço: Setor Bancário Sul Quadra 2 Edifício Fnde BRASILIA - DF Entrega das Propostas: a partir de 27/09/2023 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/10/2023, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LEONARDO RIBEIRO AZEVEDO
Pregoeiro

(SIDE - 26/09/2023) 153173-15253-2023NE800001

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00214/2022 publicado no D.O de 2022-08-30, Seção 3. Onde se lê: Vigência: 25/08/2022 a 25/08/2023. - Leia-se: Vigência: 26/09/2023 a 31/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 26/09/2023).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
ALAGOAS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 23041.021977/2023-84
Órgão Gerenciador: INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - REITORIA
CNPJ: 10.825.373/0001-55
Pregão Eletrônico SRP 15/2023
Objeto: aquisição de água mineral, conforme Termo de Referência.
Fundamento Legal: Lei nº. 10.520/02 e 8.666/93 e Decretos nºs 10.024/2019 e 7.892/2013
Data da Homologação: 8/9/2023
Fornecedor: Carine Silva dos Santos
CNPJ: 46.941.329/0001-58
Itens ganhos: 4 e 5
Fornecedor: Mel Distribuidora Ltda
CNPJ: 50.911.223/0001-89
Itens ganhos: 11, 18, 19, 21, 22, 26 e 27
Fornecedor: MS Zopelari Distribuidora de Alimentos Eireli - EPP
CNPJ: 28.779.013/0001-20
Itens ganhos: 2, 3, 7, 8, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 23 e 24
Fornecedor: P. Galvão Distribuidora de Alimentos Eireli - EPP
CNPJ: 14.376.716/0001-00
Itens ganhos: 1, 6, 9, 10, 12 e 25

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 23041.000020/2023-02
Órgão Gerenciador: INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - REITORIA
CNPJ: 10.825.373/0001-55
Pregão Eletrônico SRP 8/2023
Objeto: serviços de outsourcing de impressão, conforme Termo de Referência.
Fundamento Legal: Lei nº. 10.520/02 e 8.666/93 e Decretos nºs 10.024/2019 e 7.892/2013
Data da Homologação: 8/9/2023
Fornecedor: Copy Line Comércio e Serviços Ltda - ME
CNPJ: 01.199.931/0001-23
Itens ganhos: 4 e 5
Total do fornecedor: R\$ 60.360,00

EDITAL Nº 183/IFAL, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 180/2023/IFAL, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

O Reitor do Instituto Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições, decide retificar o Edital nº 180/2023/IFAL, de 25 de setembro de 2023, publicado no DOU, edição nº 184, seção 03, pág. 30, de 26/09/2023, conforme a seguir:

No corpo do texto, onde se lê:
Oferta 1/ÁREA: AGROECOLOGIA

leia-se:
Oferta 1/ÁREA: LÍNGUA PORTUGUESA

CARLOS GUEDES DE LACERDA

CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 23041.023950/2023-26
Órgão Gerenciador: INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS
CNPJ: 10.825.373/0005-89
Pregão Eletrônico SRP - nº 02/2023
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente e papeleria para o IFAL.
Fundamento Legal: Leis nºs. 10.520/02, 8.666/93 e Decretos nºs 5.450/05 e 7.892/13
Data da Homologação: 04/09/2023
Fornecedor: MAXIM QUALITTA COMERCIO LTDA
CNPJ: 05.075.962/0001-23
Itens ganhos: 15, 26, 32, 33, 43, 62, 96, 104, 106, 108
Total do fornecedor: R\$ 32.868,76
Fornecedor: RC RAMOS COMERCIO LTDA
CNPJ: 07.048.323/0001-02
Itens ganhos: 23, 31, 38
Total do fornecedor: R\$ 34.543,90
Fornecedor: MIKROSHOP COMERCIO SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 08.388.921/0001-85
Itens ganhos: 51
Total do fornecedor: R\$ 4.864,00
Fornecedor: LIVRARIA E PAPELARIA RENASCE LTDA
CNPJ: 10.849.617/0001-30
Itens ganhos: 14, 18, 19, 20, 21, 22, 44, 54, 65, 66, 68, 70, 72, 78, 79, 81, 82, 85, 86, 87, 89
Total do fornecedor: R\$ 39.930,28
Fornecedor: PRINTE COMERCIO PARA IMPRESSAO LTDA
CNPJ: 12.496.814/0001-48
Itens ganhos: 120





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 153173 - FNDE-MEC-FUNDO NAC.DE DESENV.DA EDUCACAO/DF
PREGÃO 6/2023

Às 17:52 horas do dia 19 de December do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LEILANE MENDES BARRADAS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23034028908202218, Pregão nº 6/2023.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto/Fechado
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Registro de preço nacional para futura e eventual aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, no âmbito do Programa Caminho da Escola, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Entrega de propostas: De 27/09/2023 às 08:00 até 09/10/2023 às 09:00
Abertura da sessão pública: Dia 09/10/2023 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/10/2023 às 09:00:04	A sessão pública está aberta. Até 2 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/10/2023 às 09:01:07	Bom dia, Srs. Licitantes!
Sistema	09/10/2023 às 09:01:18	Declaro aberta a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 06/2023 do FNDE - Aquisição de Ônibus Escolar no âmbito do Programa Caminho Da Escola
Sistema	09/10/2023 às 09:01:44	Avaliem bem os lances que serão ofertados, de forma que os mesmos possam dar condições à empresa de prestar bom fornecimento, tudo conforme exigido no edital e no termo de referência, caso seja declarada vencedora do Pregão.
Sistema	09/10/2023 às 09:01:51	Assim, devem se atentar para a exequibilidade das propostas e lances ofertados, pois a Administração não poderá realizar a aceitação de propostas inexequíveis.
Sistema	09/10/2023 às 09:01:58	Portanto, apenas apresentem lances pelos quais possam assumir a responsabilidade, pois, como regra, não será aceita desistência de proposta ao fim da fase de lances, ocasião em que será aberto processo para apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.
Sistema	09/10/2023 às 09:02:07	Ressaltamos que o critério de julgamento dessa licitação é o menor preço por item.
Sistema	09/10/2023 às 09:02:15	Os itens serão abertos para envio de lances de forma simultânea, limitada a abertura a 2 itens por vez. O item 4 e os itens de 8 a 18 terão abertura prioritária. Assim, os itens serão abertos para disputa nesta ordem: 4 e 8, 9 e 10, 11 e 12, 13 e 14, 15 e 16, 17 e 18, 1 e 2, 3 e 5, 6 e 7.
Sistema	09/10/2023 às 09:02:21	E os lances deverão ser dados pelo valor unitário do item.
Sistema	09/10/2023 às 09:02:28	Diante da ocorrência de qualquer problema de ordem técnica ou operacional, solicito que o fato seja formalizado imediatamente para o e-mail COMPC@fnde.gov.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria.
Sistema	09/10/2023 às 09:02:43	Ressaltamos, porém, que durante a fase de lances não serão aceitos contatos com a equipe do pregão, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/10/2023 às 09:02:43	das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.
Sistema	09/10/2023 às 09:05:42	Enviem lances mais expressivos!
Sistema	09/10/2023 às 09:11:03	Srs, os valores apresentados para o item 8 estão acima do orçamento estimado para a contratação.
Sistema	09/10/2023 às 09:11:06	Conforme art. 59, III, da Lei 14.133/2021, serão desclassificados os lances que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.
Sistema	09/10/2023 às 09:11:15	Enviem lances mais expressivos!
Sistema	09/10/2023 às 09:14:08	Os itens entrarão no encerramento aleatório em instantes.
Sistema	09/10/2023 às 09:14:18	Nessa etapa, o sistema poderá fechar em um prazo entre 1 segundo e 10 minutos, portanto aproveitem para enviar seus lances enquanto os itens continuam na etapa aberta.
Sistema	09/10/2023 às 09:14:39	Avaliem sua melhor proposta e garantam sua participação na etapa fechada da disputa
Sistema	09/10/2023 às 09:35:58	Enviem lances mais expressivos!
Sistema	09/10/2023 às 09:36:03	Os valores apresentados ainda estão acima do orçamento estimado para a contratação.
Sistema	09/10/2023 às 09:37:46	Lembro a todos que o art. 59, III, da Lei 14.133/2021 impõe o dever de desclassificar as propostas que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.
Sistema	09/10/2023 às 09:38:05	Portanto, melhorem seus lances. Vamos lá!
Sistema	09/10/2023 às 10:01:51	Continuem enviando seus lances!
Sistema	09/10/2023 às 10:16:51	O valor proposto para o item 12 está acima do estimado. Assim, a proposta não poderá ser aceita.
Sistema	09/10/2023 às 10:16:53	Melhorem suas propostas. Vamos lá!
Sistema	09/10/2023 às 10:31:29	Srs licitantes, as propostas ofertadas até o momento para os itens em disputa está bem acima das respectivas estimativas.
Sistema	09/10/2023 às 10:35:43	Ofertem lances mais expressivos a fim de evitar o fracasso dos itens.
Sistema	09/10/2023 às 10:55:43	Srs, estamos novamente com itens cujas propostas superam o valor estimado.
Sistema	09/10/2023 às 10:56:17	Avaliem, por favor, a possibilidade de ofertarem lances com uma redução expressiva.
Sistema	09/10/2023 às 11:16:00	Srs licitantes, peço a ATENÇÃO de todos para os avisos a seguir:
Sistema	09/10/2023 às 11:16:10	Há propostas registradas com valores extremamente superiores ao valor unitário estimado para os itens. Algumas propostas aparecem com vários zeros a mais.
Sistema	09/10/2023 às 11:16:23	Peço, portanto, que verifiquem a necessidade de adequação da proposta e corrijam os valores enviando lances com o valor correto.
Sistema	09/10/2023 às 11:16:36	Reforço que, como consta do Edital e conforme já informado inicialmente, os lances devem ser ofertados pelo valor unitário do item.
Sistema	09/10/2023 às 11:24:41	Sr licitante, corrija o valor registrado na proposta para os itens 17 e 18, conforme mensagens anteriores.
Sistema	09/10/2023 às 11:38:36	Lembro a todos importância da disputa pela 2º, 3º e demais posições na classificação da licitação e não apenas pela primeira colocação
Sistema	09/10/2023 às 11:38:40	Nos casos em que a menor proposta não seja aceita, os demais licitantes serão convocados na ordem de classificação da fase de lances.
Sistema	09/10/2023 às 11:38:46	Portanto, mesmo que não possam cobrir a menor proposta, apresentem lances intermediários, a fim de garantir uma boa classificação.
Sistema	09/10/2023 às 11:41:39	Os itens entrarão no encerramento aleatório em instantes.
Sistema	09/10/2023 às 11:41:47	Nessa etapa, o sistema poderá fechar em um prazo entre 1 segundo e 10 minutos, portanto aproveitem para enviar seus lances enquanto os itens continuam na etapa aberta.
Sistema	09/10/2023 às 11:41:56	Lembrem-se: após o encerramento aleatório, somente poderão participar da etapa fechada o autor

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/10/2023 às 11:41:56	da melhor oferta e aqueles com lances superiores em até 10%.
Sistema	09/10/2023 às 11:42:16	Somente se não houver pelo menos 3 lances nessa condição, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão participar.
Sistema	09/10/2023 às 11:42:20	Portanto, avaliem sua melhor proposta e garantam sua participação na etapa fechada da disputa.
Sistema	09/10/2023 às 11:43:53	Srs. Fornecedores, com base no art. 21, §4º da IN 73/2022, procedemos à exclusão do lance no valor de R\$ 700,00 do item 01, por ter sido considerado inexecutável.
Sistema	09/10/2023 às 11:56:24	Srs, às 12:00 será suspensa a abertura de itens. Retornaremos com a abertura dos itens restantes às 13:30.
Sistema	09/10/2023 às 12:00:56	A abertura de itens está suspensa até 13:30. Os itens abertos antes de 12:00 continuarão a disputa. Fiquem atentos.
Sistema	09/10/2023 às 12:08:42	Srs, os valores apresentados para o item 3 (ORE 3 - mecânico) ainda estão acima do orçamento estimado para a contratação.
Sistema	09/10/2023 às 12:09:04	Envie lances mais expressivos!
Sistema	09/10/2023 às 12:10:00	Lembrem-se da importância da disputa pela 2º, 3º e demais posições.
Sistema	09/10/2023 às 12:10:21	Mesmo que não possam cobrir a menor proposta, ofertem lances intermediários, a fim de garantir uma boa classificação.
Sistema	09/10/2023 às 12:10:41	Avaliem também sua melhor proposta e garantam sua participação na etapa fechada da disputa.
Sistema	09/10/2023 às 12:27:51	Srs, retornaremos com a abertura dos itens às 13:00. Bom almoço a todos!
Sistema	09/10/2023 às 12:28:02	CCORREÇÃO: retornaremos às 13:30
Sistema	09/10/2023 às 13:30:42	Boa tarde, srs licitante! Vamos retomar o pregão com a abertura dos itens remanescentes.
Sistema	09/10/2023 às 13:35:39	Os valores registrados ainda permanecem acima do estimado para os itens em disputa.
Sistema	09/10/2023 às 13:35:41	Melhem seus lances, vamos lá!
Sistema	09/10/2023 às 13:37:01	Envie lances mais expressivos!!
Sistema	09/10/2023 às 13:38:14	Vale reforçar a importância da disputa pela 2º, 3º e demais posições na classificação da licitação e não apenas pela primeira colocação.
Sistema	09/10/2023 às 13:40:13	E lembro a todos também que as propostas que permanecerem acima do orçamento estimado para os itens não poderão ser aceitas.
Sistema	09/10/2023 às 13:41:09	Como as melhores propostas para os itens em disputa ainda estão acima do estimado, reforço o pedido para que melhorem seus lances.
Sistema	09/10/2023 às 13:44:56	Aproveitem para enviar seus lances enquanto o item continua na etapa aberta.
Sistema	09/10/2023 às 13:45:11	No aleatório, o sistema poderá fechar em um prazo entre 1 segundo e 10 minutos
Sistema	09/10/2023 às 13:55:36	A etapa fechada vai se encerrar em instantes. É a oportunidade de ofertarem um lance final melhor. Vamos lá!
Sistema	09/10/2023 às 14:01:35	Srs, o último foi aberto. Apresentem seus lances!!
Sistema	09/10/2023 às 14:02:01	Até o momento o melhor valor permanece acima do estimado, Melhem seus lances!
Sistema	09/10/2023 às 14:06:30	Continuem enviando seus lances!
Sistema	09/10/2023 às 14:17:35	Srs. licitantes, iniciamos, agora, a etapa fechada da disputa.
Sistema	09/10/2023 às 14:17:44	É a oportunidade de ofertarem um lance final melhor. Vamos lá!
Sistema	09/10/2023 às 14:22:27	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	09/10/2023 às 14:23:49	Senhores licitantes, aguardem um instante, por favor, enquanto verificamos o resultado.
Sistema	09/10/2023 às 14:39:06	Vamos retomar a sessão.

UASG 153173

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/10/2023 às 14:39:21	As empresas que apresentaram o melhor lance e restaram classificadas em primeiro lugar, por item, foram as seguintes:
Sistema	09/10/2023 às 14:39:38	Para os itens 1 e 6 - VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Sistema	09/10/2023 às 14:39:57	Para os itens 2, 4, 9, 10, 14, 15, 16, 17 e 18 - START SERVICOS E TRANSPORTES LTDA
Sistema	09/10/2023 às 14:40:11	Para o item 3 - ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.
Sistema	09/10/2023 às 14:40:23	Para os itens - 5, 7, 8, 11, 12 e 13 - MARCOPOLO S.A.
Sistema	09/10/2023 às 14:41:15	Srs licitantes, diante das baixas reduções até então ofertadas, com diversos itens cuja melhor proposta está acima do estimado, impõe-se o dever de verificar junto às empresas a possibilidade de redução nos valores propostos.
Sistema	09/10/2023 às 14:41:34	Lembro a todos, mais uma vez, que por força do fixado no art. 59, III, da Lei 14.133/2021, os lances que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação serão desclassificados.
Sistema	09/10/2023 às 15:18:04	Enquanto aguardamos a manifestação da empresa START SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, seguiremos com a primeira rodada de negociação com as demais licitantes.
Sistema	09/10/2023 às 15:47:04	As licitantes classificadas em primeiro lugar serão convocadas para envio da proposta de acordo com o melhor lance ofertado ou negociado.
Sistema	09/10/2023 às 15:48:33	Independentemente de já ter sido ofertado algum desconto, peço encarecidamente que utilizem esse prazo para avaliarem, mais uma vez, a possibilidade de uma redução adicional, em especial para que, naqueles itens cuja proposta esteja acima do estimado, possamos viabilizar o avanço para a etapa do controle de qualidade.
Sistema	09/10/2023 às 15:48:54	Será concedido o prazo de 2 (duas) horas para envio das propostas devidamente adequadas ao último lance ofertado ou ao valor negociado, conforme item 6.20.5 do Edital.
Sistema	09/10/2023 às 15:49:04	Eventual pedido de prorrogação deverá ser apresentado antes de findo o prazo e acompanhado da devida fundamentação para que possamos avaliar a pertinência, conforme item 6.20.6.
Sistema	09/10/2023 às 15:49:10	Vale registrar também que, conforme item 12.1.2.1 do Edital, comete infração administrativa a licitante que não enviar a proposta no prazo estabelecido.
Sistema	09/10/2023 às 16:53:35	Srs licitantes, diante do prazo concedido para envio da proposta, vamos suspender a presente sessão.
Sistema	09/10/2023 às 16:53:41	Por enquanto não há data prevista para retorno da sessão.
Sistema	09/10/2023 às 16:53:47	Oportunamente agendaremos, com a devida antecedência, a reabertura da sessão para seguirmos com o pregão.
Sistema	09/10/2023 às 16:53:53	Está suspensa a presente sessão.
Sistema	18/10/2023 às 14:30:30	Boa tarde! Está reaberta a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 06/2023!
Sistema	18/10/2023 às 14:31:24	Srs, dando sequência às reuniões realizadas no último dia 11, quarta-feira, nas quais foram empreendidos esforços no sentido de obter, junto às licitantes preliminarmente classificadas, reduções adicionais aos valores até então registrados, procederei com uma rodada de consultas para que possam informar os preços com as reduções propostas.
Sistema	18/10/2023 às 14:32:18	Antes, porém, cumpre registrar que existem itens cuja proposta preliminarmente classificada permanece superior ao valor estimado, razão pela qual, com fundamento no Acórdão 306/2013 - Plenário, os valores unitários estimados serão revelados.
Sistema	18/10/2023 às 14:33:06	Além do referido acórdão, essa decisão também se fundamenta no disposto no último período do art. 12, §1º da IN 73/2022, segundo o qual a manutenção do sigilo deve levar em conta o processo de negociação (art. 30, §1º).
Sistema	18/10/2023 às 14:33:45	Por fim, vale o registro de que o inciso II do art. 24 da Lei 14.133/2021, com teor similar ao do referido dispositivo da IN 73/2020, foi objeto de veto, tendo sido apresentadas as seguintes razões:
Sistema	18/10/2023 às 14:34:04	"Entretanto, e embora a boa intenção do legislador, a medida contraria o interesse público, tendo em vista que estabelece de maneira rígida que o orçamento deve ser tornado público após o julgamento das propostas e RESULTA NA IMPOSSIBILIDADE, POR EXEMPLO, QUE ELE SEJA UTILIZADO NA FASE DE NEGOCIAÇÃO, fase essa posterior a de julgamento e estratégica para

UASG 153173

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/10/2023 às 14:34:04	a definição da contratação."
Sistema	18/10/2023 às 14:34:36	Assim, também em respeito ao princípio do tratamento isonômico, serão informados os valores unitários estimados de todos os itens para os quais há licitantes classificados.
Sistema	18/10/2023 às 14:36:05	Os valores unitários etimados são os seguintes:
Sistema	18/10/2023 às 14:36:15	ITEM 1 (ORE 1 MECÂNICO) - R\$ 466.723,50
Sistema	18/10/2023 às 14:36:25	ITEM 2 (ORE 2 MECÂNICO) - R\$ 540.000,00
Sistema	18/10/2023 às 14:36:33	ITEM 3 (ORE 3 MECÂNICO) - R\$ 581.878,07
Sistema	18/10/2023 às 14:36:40	ITEM 4 (ORE 0 4X4 MECÂNICO) - R\$ 689.925,00
Sistema	18/10/2023 às 14:36:51	ITEM 5 (ORE 1 4X4 MECÂNICO) - R\$ 581.878,07
Sistema	18/10/2023 às 14:36:59	ITEM 6 (ONUREA PA MECÂNICO) - R\$ 434.459,86
Sistema	18/10/2023 às 14:37:06	ITEM 7 (ONUREA PB MECÂNICO) - R\$ 648.480,99
Sistema	18/10/2023 às 14:37:13	ITEM 8 (ORE 1 AUTOMÁTICO) - R\$ 493.553,50
Sistema	18/10/2023 às 14:37:20	ITEM 11 (ORE 1 4X4 AUTOMÁTICO) - R\$ 713.100,00
Sistema	18/10/2023 às 14:37:26	ITEM 12 (ONUREA PA AUTOMÁTICO) - R\$ 466.064,86
Sistema	18/10/2023 às 14:37:35	ITEM 13 (ONUREA PB AUTOMÁTICO) - R\$ 680.085,99
Sistema	18/10/2023 às 14:37:49	Passo, agora, a consultar as licitantes sobre as reduções das propostas.
Sistema	18/10/2023 às 15:30:42	Srs, um instante, por favor.
Sistema	18/10/2023 às 15:39:09	Vamos prosseguir com a sessão.
Sistema	18/10/2023 às 16:01:43	Senhores licitantes, vamos prosseguir com a sessão.
Sistema	18/10/2023 às 16:01:48	Daremos início, agora, à etapa de CONTROLE DE QUALIDADE da licitação com os itens cuja proposta tenha sido preliminarmente aceita.
Sistema	18/10/2023 às 16:02:04	Conforme consta do anexo Controle de Qualidade, essa 1ª Etapa tem caráter eliminatório e será dividida em duas fases: Fase 1 - Análise Documental e Fase 2 - Inspeção do Protótipo.
Sistema	18/10/2023 às 16:02:23	Assim, para darmos início à fase 1 e seguindo o disposto no item 1.3 do referido anexo, todas as empresas preliminarmente classificadas ficam convocadas para entrega da documentação exigida.
Sistema	18/10/2023 às 16:02:52	O prazo para entrega dos documentos é de 20 (vinte dias) corridos, que começará a contar amanhã, dia 19/10/2023, quinta-feira.
Sistema	18/10/2023 às 16:03:08	Conforme item 1.4, toda documentação deverá ser enviada, via e-mail, para compc@fnde.gov.br no prazo citado e, posteriormente, em via física ao protocolo do FNDE.
Sistema	18/10/2023 às 16:03:25	Para mais detalhes e verificação das condições, favor consultar o anexo bem como os respectivos Cadernos de Informação Técnica - CIT.
Sistema	18/10/2023 às 16:03:47	O descumprimento do prazo de entrega ensejará a desclassificação das empresas e a respectiva apuração da responsabilidade, nos termos do edital de licitação.
Sistema	18/10/2023 às 16:04:13	O resultado da análise documental realizada pela Comissão Técnica será divulgado em sessão pelo pregoeiro, que, em caso de aprovação, convocará o licitante para a fase 2 (inspeção do protótipo).
Sistema	18/10/2023 às 16:04:40	Solicitamos que as empresas convocadas para a etapa de Controle de Qualidade se atenham às informações técnicas contidas mencionado Anexo e nos respectivos CITs. Em caso de dúvidas, favor encaminhar a solicitação de esclarecimento para o e-mail compc@fnde.gov.br.
Sistema	18/10/2023 às 16:05:10	Também pedimos às licitantes convocadas que busquem, na medida do possível, adiantar o envio da documentação, não deixando para o limite do prazo de entrega, a fim de evitar que eventuais problemas e situações supervenientes tornem a entrega intempestiva.
Sistema	18/10/2023 às 16:05:43	Dadas estas informações, suspenderei a sessão do pregão.
Sistema	18/10/2023 às 16:06:37	A sessão será reaberta sexta-feira, dia 20 próximo, às 15h, para tratar exclusivamente do item 12.

19/12/2023 17:52

5 de 19

UASG 153173

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/10/2023 às 16:08:07	Por enquanto não há data prevista para reabertura da sessão com vistas à divulgação do resultado desta primeira fase do controle de qualidade.
Sistema	18/10/2023 às 16:08:16	Oportunamente agendaremos, com a devida antecedência, a reabertura da sessão para novas informações.
Sistema	18/10/2023 às 16:08:27	Todos serão informados da reabertura pelo sistema e no e-mail cadastrado.
Sistema	18/10/2023 às 16:08:52	Agradeço a atenção de todos.
Sistema	18/10/2023 às 16:08:56	Está suspensa a sessão.
Sistema	20/10/2023 às 15:00:17	Boa tarde! Está reaberta a sessão pública do pregão eletrônico nº 06/2023!
Sistema	20/10/2023 às 15:01:02	Srs, conforme comunicado na última quarta-feira, dia 18, nesta ocasião trataremos exclusivamente da negociação sobre o valor ofertado pela licitante MARCOPOLLO para o item 12, que ainda permanecia acima do valor estimado.
Sistema	20/10/2023 às 15:10:37	Senhores licitantes, considerando que o valor proposto pela empresa MARCOPOLLO AS permanece superior ao estimado e não havendo mais licitante classificada, declaro o item 12 fracassado.
Sistema	20/10/2023 às 15:10:47	Com relação aos demais itens já convocados para a primeira fase do controle de qualidade, ratifico as informações já apresentadas na última quarta-feira, dia 18.
Sistema	20/10/2023 às 15:11:11	A presente sessão será suspensa agora e sua reabertura será agendada tão logo tenhamos o resultado da análise documental.
Sistema	20/10/2023 às 15:11:19	Todos serão informados da reabertura pelo sistema e no e-mail cadastrado.
Sistema	20/10/2023 às 15:11:29	Agradeço a atenção de todos.
Sistema	20/10/2023 às 15:11:37	Está suspensa a sessão.
Sistema	31/10/2023 às 15:31:12	Boa tarde! Está reaberta a sessão pública do pregão eletrônico nº 06/2023!
Sistema	31/10/2023 às 15:31:35	Informo que as empresas VOLKSWAGEN (itens 1 e 6) e AGRALE (item 4), regularmente convocadas para a fase 1 do controle de qualidade, tiveram sua documentação técnica analisada e foram aprovadas.
Sistema	31/10/2023 às 15:32:03	Após análise, a Comissão Técnica afirmou a aptidão técnica das licitantes, o que autoriza a convocação para a "Fase 2 - Inspeção do Protótipo", conforme consta no item 2 do Anexo do Controle de Qualidade
Sistema	31/10/2023 às 15:32:31	As respectivas listas de verificação contendo o resultado da fase 1 para as empresas VOLKSWAGEN e AGRALE estão disponíveis no Portal de Compras do FNDE e podem ser acessadas através do seguinte link:
Sistema	31/10/2023 às 15:32:44	https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/acoes/compras-governamentais/licitacoes/pregao-para-registro-de-preco-nacional/2023/pregao-eletronico-no-06-2023-registro-de-precos-nacional-para-onibus-escolar-no-ambito-do-programa-caminho-da-escola
Sistema	31/10/2023 às 15:33:04	Passemos, agora, à convocação para a fase de Inspeção do Protótipo (Fase 2) das empresas aprovadas na fase 1.
Sistema	31/10/2023 às 15:33:24	As empresas VOLKSWAGEN e AGRALE ficam CONVOCADAS para, num PRAZO 100 (cem) dias, contados a partir de amanhã, dia 01/11/2023, disponibilizarem 01 (um) protótipo do veículo relativo aos itens nos quais encontram-se classificadas para realização da inspeção.
Sistema	31/10/2023 às 15:33:50	Na oportunidade, ressalto que, junto com o protótipo, também deverá ocorrer a entrega do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito - CAT (Portaria Denatran nº 190/2009 e suas atualizações, contemplando o conjunto chassi e carroçaria do veículo) e a Licença para o Uso da Configuração de Veículo ou Motor - LCVM, compatível com o CAT.
Sistema	31/10/2023 às 15:34:29	Vale destacar também que, por força do disposto no item 4.3.4. do Termo de Referência, a apresentação do CAT e do LCVM, na Fase 2, é condição indispensável para o início da inspeção do protótipo.
Sistema	31/10/2023 às 15:34:51	Por meio de aviso a ser publicado no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a inspeção dos protótipos, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

UASG 153173

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	31/10/2023 às 15:35:11	Todas as demais condições e exigências constam dos respectivos CITs e dos demais anexos do edital, em especial o Anexo do Controle de Qualidade.
Sistema	31/10/2023 às 15:36:22	Com relação aos demais itens, conforme forem sendo concluídas as análises pela Comissão Técnica, providenciaremos a reabertura da sessão para comunicar o resultado e prosseguir conforme o caso (aprovação ou reprovação).
Sistema	31/10/2023 às 15:36:29	Eventuais dúvidas podem ser esclarecidas pelo e-mail comp@fnde.gov.br.
Sistema	31/10/2023 às 15:36:57	Agora, peço a ATENÇÃO de todos para o comunicado a seguir, encaminhado pela Comissão Técnica responsável pelo controle de qualidade, com relação à oferta de múltiplas marcas de componentes:
Sistema	31/10/2023 às 15:37:44	“Registramos, para os devidos fins, para os licitantes que ofereceram, na Fase 1 – Análise da Documentação, a opção de mais de uma marca de componente, a exemplo de DPM/PEV, Ar Condicionado e todos os demais componentes, que será(ão) considerada(s), única e exclusivamente, a(s) marca(s) do(s) componente(s) efetivamente instalado(s) e avaliado(s) pela Comissão no Protótipo, a ser inspecionado na Fase 2 – Inspeção do Protótipo...”
Sistema	31/10/2023 às 15:37:56	...ficando assim a esse vinculado, conforme determinam os subitens 1.1, 2.1 e 2.2 do Anexo do Controle de Qualidade do PE nº 06/2023. (...)
Sistema	31/10/2023 às 15:38:12	(...) Assim, caso tenha sido oferecida a documentação de mais de uma marca de componente para análise documental (fase 1 da 1ª etapa do Controle de Qualidade), ficam os licitantes cientes de que:
Sistema	31/10/2023 às 15:38:40	a- Somente será avaliada a marca do componente efetivamente instalado; b- Caso o licitante queira ter avaliadas todas as marcas cujas documentações foram avaliadas na Fase 1 – Análise da Documentação, deverá apresentar protótipo com esse(s) item(s) instalado(s);
Sistema	31/10/2023 às 15:38:50	c- Caso não apresentado conforme item B, a marca adicional demandará uma futura nova inspeção por parte da Comissão do FNDE, oportunidade na qual deverá ser demonstrada já instalada e em efetivo funcionamento em outro veículo apresentado junto ao Protótipo.
Sistema	31/10/2023 às 15:38:56	d- Somente as marcas avaliadas e aprovadas na Fase 2 – Inspeção do Protótipo - estarão autorizadas a compor os itens adquiridos e entregues após a assinatura da ATA e celebração dos contratos.”
Sistema	31/10/2023 às 15:40:02	A íntegra deste informativo será publicado em forma de aviso no portal de compras do Governo Federal.
Sistema	31/10/2023 às 15:40:29	Diante disso, suspenderei a sessão agora e, oportunamente e com a devida antecedência, agendarei a reabertura para prosseguimento do pregão.
Sistema	31/10/2023 às 15:40:36	Agradeço a atenção e desejo uma boa tarde a todos.
Sistema	31/10/2023 às 15:40:42	Agradeço a atenção e desejo uma boa tarde a todos.
Sistema	06/11/2023 às 16:00:39	Boa tarde! Está reaberta a sessão pública do pregão eletrônico nº 06/2023!
Sistema	06/11/2023 às 16:01:07	Srs, dando sequência à fase 2 do Controle de Qualidade (Inspeção de Protótipo), irei confirmar junto às empresas já convocadas a data, o local e o horário de realização da inspeção, nos termos do item 4.3.5.1. do Termo de Referência.
Sistema	06/11/2023 às 16:20:49	Srs, assim que recebemos as informações, divulgaremos um Aviso confirmando o local e as datas de inspeção.
Sistema	06/11/2023 às 16:21:56	Dando sequência à sessão, informo também que a empresa MARCOPOLO SA, regularmente convocada para a fase 1 do controle de qualidade, teve sua documentação técnica analisada e foi aprovada para os seguintes itens:
Sistema	06/11/2023 às 16:22:04	- ITEM 07 (ONUREA PB MECÂNICO)
Sistema	06/11/2023 às 16:22:09	- ITEM 08 (ORE 1 AUTOMÁTICO)
Sistema	06/11/2023 às 16:22:14	- ITEM 11 (ORE 1 4X4 AUTOMÁTICO)
Sistema	06/11/2023 às 16:22:19	- ITEM 13 (ONUREA PB AUTOMÁTICO)
Sistema	06/11/2023 às 16:22:39	A análise da documentação apresentada para o item 05 (ORE 1 4X4 MECÂNICA) ainda não foi concluída.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/11/2023 às 16:22:54	Com relação aos itens aprovados, a Comissão Técnica afirmou a aptidão técnica da licitante, o que autoriza a convocação para a "Fase 2 - Inspeção do Protótipo", conforme consta no item 2 do Anexo do Controle de Qualidade
Sistema	06/11/2023 às 16:23:25	As respectivas listas de verificação contendo o resultado da fase 1 para os itens mencionados estarão disponíveis no Portal de Compras do FNDE e poderão ser acessadas através do seguinte link:
Sistema	06/11/2023 às 16:23:31	https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/acoes/compras-governamentais/licitacoes/pregao-para-registro-de-preco-nacional/2023/pregao-eletronico-no-06-2023-registro-de-precos-nacional-para-onibus-escolar-no-ambito-do-programa-caminho-da-escola
Sistema	06/11/2023 às 16:25:45	Assim, a Empresa MARCOPOLO SA fica CONVOCADA para, num PRAZO 100 (cem) dias, contados a partir de amanhã, dia 07/11/2022, disponibilizar 01 (um) protótipo do veículo relativo aos itens nos quais encontra-se classificada para realização da inspeção.
Sistema	06/11/2023 às 16:26:01	Cabe destacar que, junto com o protótipo, também deverá ocorrer a entrega do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito - CAT (Portaria Denatran nº 190/2009 e suas atualizações, contemplando o conjunto chassi e carroçaria do veículo) e a Licença para o Uso da Configuração de Veículo ou Motor - LCVN, compatível com o CAT.
Sistema	06/11/2023 às 16:26:13	Vale ressaltar que, por força do disposto no item 4.3.4. do Termo de Referência, a apresentação do CAT e do LCVN, na Fase 2, é condição indispensável para o início da inspeção do protótipo.
Sistema	06/11/2023 às 16:26:32	Por meio de aviso a ser publicado no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a inspeção dos protótipos, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
Sistema	06/11/2023 às 16:26:42	Todas as demais condições e exigências constam dos respectivos CITs e dos demais anexos do edital, em especial o Anexo do Controle de Qualidade.
Sistema	06/11/2023 às 16:26:51	Com relação aos demais itens, conforme forem sendo concluídas as análises pela Comissão Técnica, providenciaremos a reabertura da sessão para comunicar o resultado.
Sistema	06/11/2023 às 16:26:57	Eventuais dúvidas podem ser esclarecidas pelo e-mail comp@fnde.gov.br .
Sistema	06/11/2023 às 16:27:09	Diante disso, irei suspender, agora, a sessão e, oportunamente e com a devida antecedência, agendarei a reabertura para prosseguimento do pregão.
Sistema	06/11/2023 às 16:27:14	Agradeço a atenção e desejo uma boa tarde a todos.
Sistema	06/11/2023 às 16:27:19	Está suspensa a sessão.
Sistema	10/11/2023 às 14:02:15	Boa tarde! Está reaberta a sessão pública do pregão eletrônico nº 06/2023!
Sistema	10/11/2023 às 14:02:29	Srs, dando sequência à fase 2 do Controle de Qualidade (Inspeção de Protótipo), informo que a empresa MARCOPOLO, regularmente convocadas para a fase 1 do controle de qualidade, teve sua documentação técnica analisada e foi aprovada para o ITEM 5 (ORE 1 4X4 MECÂNICA).
Sistema	10/11/2023 às 14:02:43	Com relação ao item aprovado, a Comissão Técnica afirmou a aptidão técnica da licitante, o que autoriza a convocação para a "Fase 2 - Inspeção do Protótipo", conforme consta no item 2 do Anexo do Controle de Qualidade
Sistema	10/11/2023 às 14:03:02	A respectiva lista de verificação contendo o resultado da fase 1 para o item 5 estará disponível no Portal de Compras do FNDE e podem ser acessadas através do seguinte link:
Sistema	10/11/2023 às 14:03:04	https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/acoes/compras-governamentais/licitacoes/pregao-para-registro-de-preco-nacional/2023/pregao-eletronico-no-06-2023-registro-de-precos-nacional-para-onibus-escolar-no-ambito-do-programa-caminho-da-escola
Sistema	10/11/2023 às 14:03:26	Assim, fica a Empresa MARCOPOLO CONVOCADA para, num PRAZO 100 (cem) dias, contados a partir de amanhã, dia 11/11/2022, disponibilizar 01 (um) protótipo do veículo relativo aos itens nos quais encontra-se classificada para realização da inspeção.
Sistema	10/11/2023 às 14:03:46	Vale ressaltar que, junto com o protótipo, também deverá ocorrer a entrega do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito - CAT (Portaria Denatran nº 190/2009 e suas atualizações, contemplando o conjunto chassi e carroçaria do veículo) e a Licença para o Uso da Configuração de Veículo ou Motor - LCVN, compatível com o CAT.
Sistema	10/11/2023 às 14:04:03	Ainda, por força do disposto no item 4.3.4. do Termo de Referência, a apresentação do CAT e do LCVN, na Fase 2, é condição indispensável para o início da inspeção do protótipo.

UASG 153173

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/11/2023 às 14:05:57	Por e-mail, a licitante MARCOPOLO já informou que os protótipos de todos os itens para os quais foi convocada (itens 5, 7, 8, 11 e 13) estarão disponíveis a partir da próxima segunda-feira, dia 13/11/2023, no seguinte endereço:
Sistema	10/11/2023 às 14:06:04	Marcopolo S/A Rua Irmão Gildo Schiavo, 110 Bairro São Cristóvão Caxias do Sul / RS
Sistema	10/11/2023 às 14:06:15	A inspeção ocorrerá das 8h às 18h.
Sistema	10/11/2023 às 14:06:22	A presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
Sistema	10/11/2023 às 14:06:30	Todas as demais condições e exigências constam dos respectivos CITs e dos demais anexos do edital, em especial o Anexo do Controle de Qualidade.
Sistema	10/11/2023 às 14:06:38	Eventuais dúvidas podem ser esclarecidas pelo e-mail compc@fnde.gov.br.
Sistema	10/11/2023 às 14:06:49	Diante disso, irei suspender, agora, a sessão e, oportunamente e com a devida antecedência, agendarei a reabertura para prosseguimento do pregão.
Sistema	10/11/2023 às 14:06:55	Agradeço a atenção e desejo uma boa tarde a todos.
Sistema	10/11/2023 às 14:06:59	Está suspensa a sessão.
Sistema	17/11/2023 às 10:00:34	Bom dia! Está reaberta a sessão pública do pregão eletrônico nº 06/2023!
Sistema	17/11/2023 às 10:01:28	Srs licitantes, informo que os protótipos disponibilizados pelas empresas AGRALE (ITEM 4) e VOLKSWAGEN (ITENS 1 e 6) foram devidamente inspecionados pela Comissão Técnica, com apoio de profissionais designados pelo INMETRO, nas datas e locais informados em avisos publicados na plataforma do Compras.gov.
Sistema	17/11/2023 às 10:01:40	Como resultado dos trabalhos, foram emitidos os respectivos Relatórios de Avaliação de Protótipo - RAP, os quais concluíram pela APROVAÇÃO de todos os protótipos inspecionados.
Sistema	17/11/2023 às 10:02:00	Os respectivos Relatórios de Aprovação do Protótipo - RAP encontram-se disponíveis para livre acesso no portal de compras do FNDE, através do link a seguir:
Sistema	17/11/2023 às 10:02:07	https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/acoes/compras-governamentais/licitacoes/pregao-para-registro-de-preco-nacional/2023/pregao-eletronico-no-06-2023-registro-de-precos-nacional-para-onibus-escolar-no-ambito-do-programa-caminho-da-escola
Sistema	17/11/2023 às 10:02:27	Diante disso, procederei ao aceite das respectivas propostas no sistema e, na sequência, será aberto prazo para registro de intenção de recurso, conforme item 11 do Edital. Fiquem atentos às mensagens do sistema.
Sistema	17/11/2023 às 10:07:27	Retornaremos às 10:17.
Sistema	17/11/2023 às 10:17:32	Senhores licitantes, finalizado o período para manifestação de intenção de recursos, darei início agora à fase de HABILITAÇÃO dos itens 1, 4 e 6.
Sistema	17/11/2023 às 10:17:49	Nesta fase, as empresas que tiveram suas propostas aceitas serão convocadas para envio dos documentos de habilitação especificados no Edital e no Termo de Referência.
Sistema	17/11/2023 às 10:30:00	Retornaremos às 11:45 para verificar o envio dos documentos de habilitação solicitados.
Sistema	17/11/2023 às 11:45:42	Vamos retomar a sessão.
Sistema	17/11/2023 às 12:13:34	Srs, vamos suspender a presente sessão e reabriremos novamente ainda hoje, às 15h, para seguirmos com a habilitação dos itens 1 e 6.
Sistema	17/11/2023 às 12:13:47	Estejam todos conectados no horário informado.
Sistema	17/11/2023 às 12:13:56	Está suspensa a sessão.
Sistema	17/11/2023 às 15:01:48	Boa tarde! Está reaberta a sessão pública do pregão eletrônico nº 06/2023!
Sistema	17/11/2023 às 15:01:59	Vamos dar andamento à sessão.
Sistema	17/11/2023 às 15:02:46	Prezados licitantes, informo que a empresa VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, classificada em segundo lugar para o ITEM 1 e em primeiro lugar para o ITEM 6, teve sua documentação habilitatória analisada e foi APROVADA.
Sistema	17/11/2023 às 15:03:10	Assim, por ter atendido, na íntegra, aos requisitos de habilitação e de aceitabilidade previstos em

19/12/2023 17:52

9 de 19

UASG 153173

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/11/2023 às 15:03:10	edital e nos anexos, declaro a empresa VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA habilitada para os itens 1 (ORE 1 MECÂNICO) e 6 (ONUREA PA MECÂNICO) do Pregão Eletrônico nº 06/2023.
Sistema	17/11/2023 às 15:05:27	No momento, não estamos conseguindo disponibilizar o checklist habilitatório no portal de compras do FNDE. Assim, para que possam ter acesso agora, disponibilizamos o checklist para acesso através do link a seguir:
Sistema	17/11/2023 às 15:05:34	https://fnde-my.sharepoint.com/:f/g/personal/compc_fnde_gov_br/Ejg4OUOaqmRPILU5__cjkDIBenF8hmqbzyFwMkBYRRJgEQ?e=HjmZnr
Sistema	17/11/2023 às 15:06:25	Assim que possível, faremos a publicação no portal de compras do FNDE, a ser acessado através do link já disponibilizado neste chat.
Sistema	17/11/2023 às 15:06:39	Agora, farei a habilitação da Empresa nos itens 1 e 6 e, em seguida, será aberto o prazo para manifestação de intenção de recurso, portanto fiquem atentos às mensagens do chat.
Sistema	17/11/2023 às 15:08:38	Retornaremos às 15:19.
Sistema	17/11/2023 às 15:19:56	Srs. licitantes, informamos que não tivemos nenhuma intenção de recurso apresentada.
Sistema	17/11/2023 às 15:20:14	Assim, finalizados os itens 1 e 6, suspenderei a sessão e, conforme forem sendo concluídas as etapas relativas aos demais itens, farei o agendamento de reabertura com a devida antecedência para prosseguirmos com o pregão.
Sistema	17/11/2023 às 15:20:20	Portanto, fiquem atentos aos avisos publicados no portal.
Sistema	17/11/2023 às 15:20:26	Está suspensa a sessão.
Sistema	21/11/2023 às 10:01:10	Bom dia! Está reaberta a sessão pública do pregão eletrônico nº 06/2023!
Sistema	21/11/2023 às 10:01:23	Vamos dar andamento ao pregão.
Sistema	21/11/2023 às 10:02:16	Srs. licitantes, após envio tempestivo da documentação de habilitação, informo que a empresa AGRAL S/A, classificada em segundo lugar para o ITEM 4, teve sua documentação habilitatória analisada e foi APROVADA.
Sistema	21/11/2023 às 10:02:52	Assim, por ter atendido, na íntegra, aos requisitos de habilitação e de aceitabilidade previstos em edital e nos anexos, declaro a empresa AGRAL S/A habilitada para o ITEM 4 (ORE ZERO 4X4 MECÂNICO) do Pregão Eletrônico nº 06/2023.
Sistema	21/11/2023 às 10:03:08	O checklist habilitatório está disponível para consulta no portal de compras do FNDE, cujo acesso pode ser feito através do link a seguir:
Sistema	21/11/2023 às 10:04:25	Um instante, por favor.
Sistema	21/11/2023 às 10:05:52	https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/acoes/compras-governamentais/licitacoes/pregao-para-registro-de-preco-nacional/2023/pregao-eletronico-no-06-2023-registro-de-precos-nacional-para-onibus-escolar-no-ambito-do-programa-caminho-da-escola
Sistema	21/11/2023 às 10:06:18	Assim, darei o comando de habilitação da Empresa no ITEM 4 e, em seguida, será aberto o prazo para manifestação de intenção de recurso, portanto fiquem atentos às mensagens do chat.
Sistema	21/11/2023 às 10:08:28	Retornaremos às 10:18 para seguir com os itens 5, 7, 8, 11 e 13.
Sistema	21/11/2023 às 10:18:59	Srs. licitantes, informamos que não tivemos nenhuma intenção de recurso apresentada.
Sistema	21/11/2023 às 10:19:04	Finalizado o item 4, passo agora a tratar dos itens 5, 7, 8, 11 e 13.
Sistema	21/11/2023 às 10:20:02	Srs licitantes, informo que os protótipos disponibilizados pela empresa MARCOPOL S/A, referentes aos itens 5, 7, 8, 11 e 13, foram devidamente inspecionados pela Comissão Técnica, com apoio de profissionais designados pelo INMETRO, nas datas e locais informados em avisos publicados.
Sistema	21/11/2023 às 10:21:24	Como resultado dos trabalhos, foram emitidos os respectivos Relatórios de Avaliação de Protótipo - RAP, os quais concluíram pela APROVAÇÃO de todos os protótipos inspecionados.
Sistema	21/11/2023 às 10:21:35	Os respectivos Relatórios de Aprovação do Protótipo - RAP encontram-se disponíveis para livre acesso no portal de compras do FNDE, no link informado anteriormente.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/11/2023 às 10:21:58	Diante disso, procederei ao aceite das respectivas propostas no sistema e, na sequência, será aberto prazo para registro de intenção de recurso relativa à fase de julgamento da proposta, conforme item 11 do Edital. Fiquem atentos às mensagens do sistema.
Sistema	21/11/2023 às 10:24:54	Retornaremos às 10:35
Sistema	21/11/2023 às 10:36:13	Senhores licitantes, finalizado o período para manifestação de intenção de recursos, darei início agora à fase de HABILITAÇÃO dos itens 5, 7, 8, 11 e 13.
Sistema	21/11/2023 às 10:36:26	Nesta fase, a empresa que teve sua proposta aceita será convocada para envio dos documentos de habilitação especificados no Edital e no Termo de Referência.
Sistema	21/11/2023 às 10:50:13	Retornaremos às 11:50 para verificar o envio dos documentos de habilitação solicitados.
Sistema	21/11/2023 às 11:50:14	Vamos prosseguir com a sessão.
Sistema	21/11/2023 às 11:50:39	Srs licitantes, após envio tempestivo da documentação de habilitação, informo que a empresa MARCOPOLLO S/A, classificada para os ITENS 5 (ORE 1 4X4 MECÂNICA), 7 (ONUREA PB MECÂNICA), 8 (ORE 1 AUTOMÁTICA), 11 (ORE 1 4X4 AUTOMÁTICA) e 13 (ONUREA PB AUTOMÁTICA), teve sua documentação habilitatória analisada e foi APROVADA.
Sistema	21/11/2023 às 11:50:55	Assim, por ter atendido, na íntegra, aos requisitos de habilitação e de aceitabilidade previstos em edital e nos anexos, declaro a empresa MARCOPOLLO S/A habilitada para o ITENS 5, 7, 8, 11 e 13 do Pregão Eletrônico nº 06/2023.
Sistema	21/11/2023 às 11:51:19	O checklist habilitatório já está disponível para consulta no portal de compras do FNDE, no link já informado.
Sistema	21/11/2023 às 11:51:37	https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/acoes/compras-governamentais/licitacoes/pregao-para-registro-de-preco-nacional/2023/pregao-eletronico-no-06-2023-registro-de-precos-nacional-para-onibus-escolar-no-ambito-do-programa-caminho-da-escola
Sistema	21/11/2023 às 11:51:52	Assim, darei o comando de habilitação da Empresa nos itens 5, 7, 8, 11 e 13 e, em seguida, será aberto o prazo para manifestação de intenção de recurso, portanto fiquem atentos às mensagens do chat.
Sistema	21/11/2023 às 11:56:16	Retornaremos às 12:04 para informarmos sobre eventual intenção de recurso e, na sequência, suspenderemos a sessão.
Sistema	21/11/2023 às 12:06:54	Srs. licitantes, informamos que não tivemos nenhuma intenção de recurso apresentada.
Sistema	21/11/2023 às 12:07:35	Finalizados os itens 5, 7, 8, 11 e 13, suspenderei agora a sessão e, conforme forem sendo concluídas as etapas relativas aos demais itens pendentes, farei o agendamento de reabertura com a devida antecedência para prosseguirmos com o pregão.
Sistema	21/11/2023 às 12:07:40	Portanto, fiquem atentos aos avisos publicados no portal.
Sistema	21/11/2023 às 12:07:44	Está suspensa a sessão.
Sistema	28/11/2023 às 10:02:58	Bom dia! Está reaberta a sessão pública do pregão eletrônico nº 06/2023!
Sistema	28/11/2023 às 10:04:33	Srs, informo que a fornecedora ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., regularmente convocadas para a fase 1 do controle de qualidade, teve sua documentação técnica analisada e foi APROVADA para os ITENS 2 (ORE 2) e 3 (ORE 3), ambos com transmissão mecânica.
Sistema	28/11/2023 às 10:04:48	Com relação aos itens aprovados, a Comissão Técnica afirmou a aptidão técnica da licitante, o que autoriza a convocação para a "Fase 2 - Inspeção do Protótipo", conforme consta no item 2 do Anexo do Controle de Qualidade,
Sistema	28/11/2023 às 10:05:08	As respectivas listas de verificação contendo o resultado da fase 1 para o itens 2 e 3 estarão disponíveis em instantes no Portal de Compras do FNDE e poderão ser acessadas através do seguinte link:
Sistema	28/11/2023 às 10:05:25	https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/acoes/compras-governamentais/licitacoes/pregao-para-registro-de-preco-nacional/2023/pregao-eletronico-no-06-2023-registro-de-precos-nacional-para-onibus-escolar-no-ambito-do-programa-caminho-da-escola
Sistema	28/11/2023 às 10:06:07	Assim, fica a Empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA CONVOCADA para, num PRAZO 100 (cem) dias, contados a partir de amanhã, dia 29/11/2022, disponibilizar 01 (um) protótipo de cada um dos itens nos quais encontra-se classificada, para realização da inspeção.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2023 às 10:06:25	Vale ressaltar que, junto com o protótipo, também deverá ocorrer a entrega do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito - CAT (Portaria Denatran nº 190/2009 e suas atualizações, contemplando o conjunto chassi e carroçaria do veículo) e a Licença para o Uso da Configuração de Veículo ou Motor - LCVN, compatível com o CAT.
Sistema	28/11/2023 às 10:06:40	Ainda, por força do disposto no item 4.3.4. do Termo de Referência, a apresentação do CAT e do LCVN, na Fase 2, é condição indispensável para o início da inspeção do protótipo.
Sistema	28/11/2023 às 10:07:38	Por meio de Aviso a ser publicado no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a inspeção dos protótipos, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
Sistema	28/11/2023 às 10:07:51	Todas as demais condições e exigências constam dos respectivos CITs e dos demais anexos do edital, em especial o Anexo do Controle de Qualidade.
Sistema	28/11/2023 às 10:08:18	Eventuais dúvidas podem ser esclarecidas pelo e-mail compc@fnnde.gov.br.
Sistema	28/11/2023 às 10:08:25	Diante disso, irei suspender, agora, a sessão e, oportunamente e com a devida antecedência, agendarei a reabertura para prosseguimento do pregão.
Sistema	28/11/2023 às 10:08:31	Agradeço a atenção e desejo uma boa tarde a todos.
Sistema	28/11/2023 às 10:08:35	Está suspensa a sessão.
Sistema	11/12/2023 às 14:00:13	Boa tarde! Está reaberta a sessão pública do pregão eletrônico nº 06/2023!
Sistema	11/12/2023 às 14:00:51	Srs. licitantes, informo que o protótipo disponibilizado pela empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA para o item 3 (ORE 3) foi devidamente inspecionado pela Comissão Técnica, com apoio de profissionais designados pelo INMETRO, nas datas e locais informados em avisos publicados.
Sistema	11/12/2023 às 14:01:13	Como resultado dos trabalhos, foi emitido o respectivo Relatório de Avaliação de Protótipo - RAP, o qual concluiu pela APROVAÇÃO do protótipo inspecionado.
Sistema	11/12/2023 às 14:01:27	O mencionado Relatório de Aprovação do Protótipo - RAP estará disponível para livre acesso no portal de compras do FNDE em instantes, através do link a seguir:
Sistema	11/12/2023 às 14:01:41	https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/acoes/compras-governamentais/licitacoes/pregao-para-registro-de-preco-nacional/2023/pregao-eletronico-no-06-2023-registro-de-precos-nacional-para-onibus-escolar-no-ambito-do-programa-caminho-da-escola
Sistema	11/12/2023 às 14:02:45	Diante disso, procederei ao aceite da respectiva proposta no sistema e, na sequência, será aberto prazo para registro de intenção de recurso, conforme item 11 do Edital. Fiquem atentos às mensagens do sistema.
Sistema	11/12/2023 às 14:24:55	Senhores licitantes, finalizado o período para manifestação de intenção de recursos, darei início agora à fase de HABILITAÇÃO do item 3.
Sistema	11/12/2023 às 14:25:14	Nesta fase, a empresa que teve sua proposta aceita será convocada para envio dos documentos de habilitação especificados no Edital e no Termo de Referência.
Sistema	11/12/2023 às 14:34:05	A sessão pública está temporariamente suspensa. Retornaremos às 16:30h para verificar o envio dos documentos de habilitação solicitados.
Sistema	11/12/2023 às 16:44:10	A empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA, solicitou dilação de prazo, via telefone e e-mail, para envio da documentação de habilitação, para o item 3 (ORE 3), assim o prazo encontram-se prorrogado até 17:05h.
Sistema	11/12/2023 às 17:27:44	Srs. licitantes, confirmamos o recebimento do anexo contendo a documentação, enviada pela empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA para o item 3 (ORE 3); assim, informamos que a sessão será suspensa para análise da referida documentação, e que reabriremos a sessão no dia 13/12/2023 (quarta-feira) às 10h.
Sistema	11/12/2023 às 17:27:55	Está suspensa a sessão.
Sistema	11/12/2023 às 17:28:02	Agradeço a atenção e desejo uma boa tarde a todos.
Sistema	13/12/2023 às 10:03:11	Bom dia, srs licitantes! Está reaberta a sessão pública do pregão eletrônico nº 06/2023!
Sistema	13/12/2023 às 10:03:19	Vamos prosseguir com a sessão.
Sistema	13/12/2023 às 10:05:03	Srs, após análise da documentação encaminhada pela empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA,

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/12/2023 às 10:05:03	cumprir registrar o seguinte.
Sistema	13/12/2023 às 10:05:25	Com relação às declarações apresentadas, além de não terem sido devidamente assinadas, verificamos também que a simples apresentação da DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODA FEDERAÇÃO não é suficiente para a efetiva COMPROVAÇÃO de que a empresa atende à exigência prevista no item 8.29 do Termo de Referência.
Sistema	13/12/2023 às 10:05:57	Além disso, observou-se também que os balanços patrimoniais apresentados não estão devidamente registrados em junta comercial ou, em caso de balanços digitais, acompanhados dos respectivos recibos de entrega emitidos pelo SPED, o que é condição indispensável para assegurar a autenticidade, a segurança e a eficácia do ato jurídico, nos termos do art. 1º da Lei 6.015/1973 c/c art. 1.181 do Código Civil.
Sistema	13/12/2023 às 10:06:32	Apesar das inconsistências identificadas, o item 8.14.1 do Edital, reproduzindo o disposto no art. 64, I da Lei 14.133/2021, prevê a possibilidade de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária para apurar FATOS EXISTENTES À ÉPOCA DA ABERTURA DO CERTAME.
Sistema	13/12/2023 às 10:06:38	Essa previsão, pautada no princípio do formalismo moderado, está em linha com a jurisprudência do TCU, consolidada no paradigmático Acórdão 1211/2021 – Plenário, que assentou ser vedada a imediata inabilitação ante a ausência de informações passíveis de serem supridas ou esclarecidas e que atestem CONDIÇÃO PRÉ-EXISTENTE À ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO CERTAME.
Sistema	13/12/2023 às 10:07:37	Diante disso e considerando também o disposto no art. 12, III, da Lei 14.133/2021, será concedido o prazo inicial de 2 horas para que a empresa apresente:
Sistema	13/12/2023 às 10:07:56	I) a devida comprovação de, no mínimo, um ambiente de assistência técnica em cada unidade da federação, nos termos do item 8.29 do TR;
Sistema	13/12/2023 às 10:08:12	II) os balanços devidamente registrados em junta comercial ou com os respectivos recibos de entrega digital, se for o caso; e
Sistema	13/12/2023 às 10:08:29	III) as declarações exigidas devidamente assinadas.
Sistema	13/12/2023 às 10:15:00	Agora, irei suspender a presente sessão e retornaremos ainda hoje, às 14h, para darmos sequência ao pregão.
Sistema	13/12/2023 às 10:15:07	Estejam todos conectados no horário informado.
Sistema	13/12/2023 às 14:00:16	Boa tarde a todos! Está reaberta a sessão pública do pregão eletrônico nº 06/2023!
Sistema	13/12/2023 às 14:00:24	Vamos prosseguir com a sessão.
Sistema	13/12/2023 às 14:00:56	Srs licitantes, após envio tempestivo da documentação solicitada em sede de diligência, informo que a empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA, classificada para o ITEM 3 (ORE 3), teve sua documentação habilitatória analisada e foi APROVADA.
Sistema	13/12/2023 às 14:01:17	Assim, por ter atendido, na íntegra, aos requisitos de habilitação e de aceitabilidade previstos no edital e seus anexos, declaro a empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA habilitada para o ITEM 3 (ORE 3) do Pregão Eletrônico nº 06/2023.
Sistema	13/12/2023 às 14:01:26	O checklist habilitatório está disponível para consulta no portal de compras do FNDE, cujo acesso pode ser feito através do link a seguir:
Sistema	13/12/2023 às 14:01:38	https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/acoes/compras-governamentais/licitacoes/pregao-para-registro-de-preco-nacional/2023/pregao-eletronico-no-06-2023-registro-de-precos-nacional-para-onibus-escolar-no-ambito-do-programa-caminho-da-escola
Sistema	13/12/2023 às 14:01:54	Assim, darei o comando de habilitação da Empresa no item 3 e, na sequência, será aberto o prazo para manifestação de intenção de recurso, portanto fiquem atentos às mensagens do chat.
Sistema	13/12/2023 às 14:15:16	Srs. Licitantes, informamos que tivemos 1 intenção de recurso registrada.
Sistema	13/12/2023 às 14:15:26	Os prazos de apresentação das razões de recurso e das contrarrazões (para as empresas que queiram apresentar) serão informados no sistema e constarão do Relatório final do item.
Sistema	13/12/2023 às 14:15:37	Informamos que não serão aceitas razões e contrarrazões fora de prazo ou apresentados fora do sistema eletrônico, no campo apropriado do Comprasnet.
Sistema	13/12/2023 às 14:15:55	Agora, diante da conclusão do ITEM 3, suspenderei a presente sessão.

UASG 153173

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/12/2023 às 14:16:00	A reabertura da sessão será convocada com a devida antecedência para prosseguirmos com o ITEM 2 (ORE 2).
Sistema	13/12/2023 às 14:16:05	Portanto, fiquem atentos aos avisos publicados no portal.
Sistema	13/12/2023 às 14:16:12	Está suspensa a sessão.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
09/10/2023 às 09:00:04	Abertura da sessão pública
09/10/2023 às 14:22:25	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 3 - Ônibus

Ônibus Distância Entre Eixos: 5950 MM, Capacidade: 60 Lugares, Cor: Amarela, Potência: 130 CV, Quantidade Portas: Única

Quantidade:	3500	Valor estimado:	R\$ 581.878,0700
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 10,0000		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4º, lei 14.133/2021)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.164.***-5 - LEILANE MENDES BARRADAS para ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., CNPJ 36.519.422/0001-15, melhor lance: R\$ 469.499,0000

Propostas do Item 3

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
88.611.835/0018-77 - MARCOPOLO SA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 673.000,0000	-
Marca/Fabricante: MARCOPOLO Modelo/versão: MARCOPOLO Valor proposta: R\$ 673.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3500		
59.104.273/0001-29 - MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 558.997,0000	-
Marca/Fabricante: Mercedes-Benz/Mercedes-Benz Modelo/versão: OF1519R - Ônibus Completo Valor proposta: R\$ 1.053.077,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3500		
36.519.422/0001-15 - ON-HIGHWAY BRASIL LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 469.499,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: IVECO/ON-HIGHWAY Modelo/versão: IVECO BUS 15S21E Valor proposta: R\$ 625.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3500		
07.869.890/0001-11 - START SERVICOS E TRANSPORTES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 700.000,0000	-
Marca/Fabricante: ORE 3 Modelo/versão: MERCEDES-BENZ Valor proposta: R\$ 700.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3500		
06.020.318/0001-10 - VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 497.490,0000	-
Marca/Fabricante: VW / Volkswagen Truck & Bus Modelo/versão: VW 15.210 E / ORE 3 Valor proposta: R\$ 773.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3500		

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
09/10/2023 11:59:17	59.104.273/0001-29	R\$ 672.999,0000
09/10/2023 12:09:22	06.020.318/0001-10	R\$ 672.900,0000

UASG 153173

Data/hora	Participante	Lance
09/10/2023 12:09:31	36.519.422/0001-15	R\$ 499.999,0000
09/10/2023 12:12:07	06.020.318/0001-10	R\$ 534.998,9300
09/10/2023 12:12:26	59.104.273/0001-29	R\$ 649.999,4888
09/10/2023 12:15:09	59.104.273/0001-29	R\$ 619.000,0000
09/10/2023 12:17:39	59.104.273/0001-29	R\$ 609.000,0000
09/10/2023 12:18:48	59.104.273/0001-29	R\$ 604.998,0000
09/10/2023 12:20:17	59.104.273/0001-29	R\$ 584.498,9999
09/10/2023 12:24:35	06.020.318/0001-10	R\$ 497.490,0000
09/10/2023 12:26:21	36.519.422/0001-15	R\$ 469.499,0000
09/10/2023 12:26:48	59.104.273/0001-29	R\$ 558.997,0000

Mensagens do chat do Item 3

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/10/2023 11:56:36	A abertura do item 3 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/10/2023 11:57:37	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/10/2023 12:22:02	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 499.999,0000 e R\$ 700.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 12:27:02 do dia 09/10/2023.
Sistema	09/10/2023 12:27:03	A etapa fechada do item 3 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 558.997,0000, R\$ 497.490,0000 e R\$ 469.499,0000.
Sistema	09/10/2023 12:27:03	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 36.519.422/0001-15	09/10/2023 15:18:54	Prezado licitante, objetivando a obtenção do melhor preço (não apenas o menor) e tendo em vista a promoção do interesse público, solicito avaliarem a possibilidade de conceder um desconto adicional ao valor ofertado para o item 3. Seria possível?
pelo participante 36.519.422/0001-15	09/10/2023 15:23:12	Prezado pregoeiro. Boa tarde. Infelizmente já reduzimos ao máximo a nossa margem no preço ofertado. Não conseguimos mais fazer reduções no preço!
Sistema para o participante 36.519.422/0001-15	09/10/2023 15:24:13	Ok! Agradecemos o empenho! Em instantes faremos a convocação do anexo para envio da proposta ajustada ao lance ofertado.
Sistema para o participante 36.519.422/0001-15	09/10/2023 15:51:40	Sr. Fornecedor ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., CNPJ 36.519.422/0001-15, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 17:52:00 do dia 09/10/2023. Justificativa: Solicitamos o favor de enviar, via sistema, a proposta com o valor ajustado ao lance final ofertado, conforme modelo de proposta apresentado no Encarte A do Termo de Referência..
pelo participante 36.519.422/0001-15	09/10/2023 16:07:43	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:07:43 de 09/10/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., CNPJ 36.519.422/0001-15.
pelo participante 36.519.422/0001-15	18/10/2023 15:14:06	Prezado Sr. Pregoeiro. Nos últimos dias fizemos um esforço enorme com nossos parceiros, fornecedores e com nossa manufatura e engenharia. Infelizmente não conseguimos ofertar uma redução adicional. Conforme mencionamos, fizemos um esforço muito grande para ofertar a proposta de melhor valor para o FNDE. A Iveco realizou nos últimos 2 anos, um grande estudo de redução de custos para participarmos deste pregão do FNDE 2023.
pelo participante 36.519.422/0001-15	18/10/2023 15:14:18	Sabemos ainda que os produtos possuem uma nova tecnologia Euro 6, além do equipamento de ar condicionado exigido neste edital e inflacionamento de componentes. E com todos os nossos esforços, estamos ofertando veículos em média 10% menores do que no último pregão do FNDE. Todas as possibilidades de redução de custos já estão inseridas no preço ofertado, e infelizmente não conseguimos adicionar novas reduções.
pelo participante 36.519.422/0001-15	28/11/2023 10:11:46	Prezado Sr. Pregoeiro. Bom dia. Informo que estamos disponíveis para realizar a vistoria do protótipo ORE3 no encarroçador Caio, em Botucatu-SP, nos dias 04, 05 e 06/12. Aguardaremos a

19/12/2023 17:52

16 de 19

Responsável	Data/Hora	Mensagem
pelo participante 36.519.422/0001-15	28/11/2023 10:11:46	confirmação do FNDE sobre a disponibilidade. Obrigada.
pelo participante 36.519.422/0001-15	28/11/2023 10:56:07	Rodovia Marechal Rondon, KM 252,2 Distrito Industrial - CEP: 18607-810 - Botucatu - SP
Sistema	11/12/2023 14:12:05	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/12/2023 14:22:05.
Sistema para o participante 36.519.422/0001-15	11/12/2023 14:26:26	Senhor licitante, nos termos do item 8 do Edital e também item 8 do Termo de Referência, convocarei anexo no sistema para que envie seus documentos de habilitação no prazo de 2 (duas) horas, conforme item 8.12.1 do Edital.
Sistema para o participante 36.519.422/0001-15	11/12/2023 14:27:13	Peço que se atente à íntegra dos itens mencionados para que não deixe de enviar nenhum documento, sendo oportuno destacar as exigências contidas nos itens 8.23, 8.27.2 e 8.29.
Sistema para o participante 36.519.422/0001-15	11/12/2023 14:27:35	Observar, também, a validade dos documentos a serem apresentados.
Sistema para o participante 36.519.422/0001-15	11/12/2023 14:27:49	Caso seja necessária a dilação do prazo, favor solicitar via chat.
Sistema para o participante 36.519.422/0001-15	11/12/2023 14:30:42	Sr. Fornecedor ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., CNPJ 36.519.422/0001-15, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 16:30:00 do dia 11/12/2023. Justificativa: Apresentação de documentação nos termos do item 8 do Edital e também item 8 do Termo de Referência, conforme item 8.12.1 do Edital, na oportuno destacar as exigências contidas nos itens 8.23, 8.27.2 e 8.29..
Sistema para o participante 36.519.422/0001-15	11/12/2023 16:30:00	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:30:00 de 11/12/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., CNPJ 36.519.422/0001-15.
Sistema para o participante 36.519.422/0001-15	11/12/2023 16:45:32	Sr. Fornecedor ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., CNPJ 36.519.422/0001-15, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 17:05:00 do dia 11/12/2023. Justificativa: Nos termos do item 8 do Edital e também item 8 do Termo de Referência, convocarei anexo no sistema para que envie seus documentos de habilitação no prazo de 20 (vinte) minutos, conforme item 8.12.1 do Edital..
pelo participante 36.519.422/0001-15	11/12/2023 16:55:54	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:55:54 de 11/12/2023. 31 anexos foram enviados pelo fornecedor ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., CNPJ 36.519.422/0001-15.
pelo participante 36.519.422/0001-15	11/12/2023 16:56:42	Prezado pregoeiro. Boa tarde. Documentos anexados. Caso necessite de mais algum, estarei a disposição.
pelo participante 36.519.422/0001-15	13/12/2023 10:05:09	Bom dia Sr. Pregoeiro.
Sistema para o participante 36.519.422/0001-15	13/12/2023 10:09:02	Sr. Licitante, alguma dúvida com relação à presente diligência?
pelo participante 36.519.422/0001-15	13/12/2023 10:09:34	Está claro Sr. Pregoeiro. Vou providenciar o complemento conforme solicitado.
Sistema para o participante 36.519.422/0001-15	13/12/2023 10:10:51	Sr. Fornecedor ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., CNPJ 36.519.422/0001-15, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 12:11:00 do dia 13/12/2023. Justificativa: Diligência, conforme registrado no chat..
Sistema para o participante 36.519.422/0001-15	13/12/2023 10:11:27	O prazo para envio da documentação solicitada encerrar-se-á às 12:11. Caso seja necessária a prorrogação do prazo, favor solicitar no chat.
pelo participante 36.519.422/0001-15	13/12/2023 10:11:28	Obrigada.
pelo participante 36.519.422/0001-15	13/12/2023 10:48:21	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:48:21 de 13/12/2023. 6 anexos foram enviados pelo fornecedor ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., CNPJ 36.519.422/0001-15.

UASG 153173

Responsável	Data/Hora	Mensagem
pelo participante 36.519.422/0001-15	13/12/2023 10:50:10	Prezado Sr. Pregoeiro. Todas os documentos forem anexados. Em relação aos documentos sobre o balanço patrimonial, enviei arquivos em ZIP. Caso haja alguma dificuldade para extração, gentileza me comunicar que envio novamente em PDF. Obrigada.
Sistema	13/12/2023 14:03:32	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/12/2023 14:13:32.
Sistema	13/12/2023 14:14:21	A fase de recurso do item 3 está aberta até 18/12/2023.
Sistema	18/12/2023 21:35:30	A fase de recurso do item 3 foi finalizada antes do prazo previsto. Todos os fornecedores já se manifestaram. Não houve registro de recursos.

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
09/10/2023 15:51:40	Fornecedor ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., CNPJ 36.519.422/0001-15 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/10/2023 17:52:00. Motivo: Solicitamos o favor de enviar, via sistema, a proposta com o valor ajustado ao lance final ofertado, conforme modelo de proposta apresentado no Encarte A do Termo de Referência.
09/10/2023 16:07:43	Fornecedor ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., CNPJ 36.519.422/0001-15 finalizou o envio de anexo.
11/12/2023 14:30:42	Fornecedor ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., CNPJ 36.519.422/0001-15 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/12/2023 16:30:00. Motivo: Apresentação de documentação nos termos do item 8 do Edital e também item 8 do Termo de Referência, conforme item 8.12.1 do Edital, na oportuno destacar as exigências contidas nos itens 8.23, 8.27.2 e 8.29..
11/12/2023 16:45:32	Fornecedor ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., CNPJ 36.519.422/0001-15 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/12/2023 17:05:00. Motivo: Nos termos do item 8 do Edital e também item 8 do Termo de Referência, convocarei anexo no sistema para que envie seus documentos de habilitação no prazo de 20 (vinte) minutos, conforme item 8.12.1 do Edital..
11/12/2023 16:55:54	Fornecedor ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., CNPJ 36.519.422/0001-15 finalizou o envio de anexo.
13/12/2023 10:10:51	Fornecedor ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., CNPJ 36.519.422/0001-15 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/12/2023 12:11:00. Motivo: Diligência, conforme registrado no chat.
13/12/2023 10:48:21	Fornecedor ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., CNPJ 36.519.422/0001-15 finalizou o envio de anexo.
18/12/2023 18:49:04	Fornecedor VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 06.020.318/0001-10 registra a desistência de cadastrar recurso.
18/12/2023 21:35:30	Prazo recursal adiantado.
19/12/2023 17:52:56	Fornecedor ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., CNPJ 36.519.422/0001-15 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 469.499,0000.
19/12/2023 17:52:57	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

UASG 153173

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	11/12/2023 14:22:05
Intenção de recurso na habilitação:	13/12/2023 14:13:32
Recurso:	18/12/2023 21:35:30
Contrarrazão:	18/12/2023 21:35:30

Recursos realizados:

06.020.318/0001-10 - VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO

Intenção de recurso na habilitação:	13/12/2023 14:04:53
Recurso:	(Desistiu Cadastro) 18/12/2023 18:49:04
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax_unidade@ - https://www.fnde.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2023

Processo nº 23034.038983/2023-60

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F", na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado(a) pela **Diretora de Administração, a Sra. LEILANE MENDES BARRADAS**, nomeada pela Portaria nº 1.975 de 09 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 10 de março de 2023, portadora da matrícula funcional nº 1477920, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2023, publicada no Diário Oficial da União de 28 de agosto de 2023, processo administrativo nº 23034.028908/2022-18, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Ônibus Rural Escolar, do tipo ORE 2 e ORE 3, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, no âmbito do Programa Caminho da Escola, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 06/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE TRANSMISSÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ORE 2	Mecânica	IVECO/ON-HIGHWAY	Unidade	3.600	R\$ 398.500,00	R\$ 1.434.600.000,00
3	ORE 3	Mecânica	IVECO/ON-HIGHWAY	Unidade	3.500	R\$ 469.499,00	R\$ 1.643.246.500,00
VALOR TOTAL							R\$ 3.077.846.500,00

2.2. Os dados do fornecedor mais bem classificado no resultado da licitação (fornecedor registrado nesta Ata) são os que seguem:

1ª Classificada – Empresa fornecedora		
CNPJ n.º: 36.519.422/0001-15		Razão Social: On-Highway Brasil LTDA.
Endereço: Rodovia MG-238, S/N, Km 73.5, Sala On-Highway, Bloco II - Distrito Industrial Norte		
Cidade: Sete Lagoas	UF: MG	CEP: 35.703-138
Telefone: (31) 99283-1710		
Endereço Eletrônico: caminhodaescola@ivecogroup.com		
Representante: Débora Rocha Costa		
RG n.º/Órgão Expedidor/UF: MG-10 415.471 - SSP/MG		CPF n.º 049.458.766-06

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao item 3 consta como anexo a esta Ata (Encarte A). Não houve formação do cadastro de reserva para o item 2.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Para efeito desta Ata, têm-se as seguintes definições:

3.1.1. Órgão Gerenciador: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços, incluindo a regulamentação e a execução do pregão eletrônico, bem como pelo gerenciamento da(s) ata(s) de registro de preços dele decorrente(s).

3.1.2. Fornecedor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, nacional ou estrangeira, que desenvolva atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços e que sejam beneficiários de atas de registro de preços ou contratos junto à Administração Pública, decorrentes do certame objeto desta ata de registro de preços.

3.1.3. Órgão Participante de Compra Nacional - OPCN: Órgão ou entidade da administração pública dos estados, Distrito Federal e municípios que, em razão de participação em programa ou projeto federal, é contemplado no Registro de Preços, independente de manifestação formal;

3.1.3.1. Para efeitos desta Ata de Registro de Preços, são órgãos participantes de compra nacional os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

3.1.4. Órgão Não Participante - ONP: Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos estabelecidos por meio do Decreto n.º 11.462/2023 e as normas e critérios dos programas e/ou projetos específicos para atendimento às redes de ensino, se for o caso, faz adesão à Ata de Registro de Preços, precedida da manifestação de anuência do órgão gerenciador e da aceitação de fornecimento por parte do fornecedor beneficiário da Ata.

3.1.5. A possibilidade de órgãos não participantes aderirem à ata de registro de preços justifica-se objetivando atender a demandas de entes não abarcados na categorização expressa no item n.º 3.1.3., mas que tenham a necessidade de utilização, para fins educacionais, dos produtos licitados.

3.1.6. Compra Nacional: Compra ou contratação de bens e serviços, em que o Órgão Gerenciador conduz os procedimentos para Registro de Preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto federal, mediante prévia indicação da demanda pelos entes federados beneficiados.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

4.2. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.2.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP;

4.2.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

4.2.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos de contratação definidos, bem como praticar atos de gestão do SIGARPWEB;

4.2.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.2.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

4.2.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

4.2.7. Registrar no Portal de Compras os preços registrados com indicação dos fornecedores;

4.2.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata nas contratações dela decorrentes.

4.3. COMPETE AOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DE COMPRA NACIONAL E AOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

4.3.1. Utilizar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARPWEB, para realizar solicitação de utilização ou de adesão às atas de registro de preços, bem como para acompanhar o status das solicitações efetuadas;

4.3.2. Contratar os ônibus escolares, obedecendo ao quantitativo solicitado, por meio de instrumento contratual hábil, após o deferimento da solicitação no SIGARPWEB, respeitada a validade da ata de registro de

preços e o prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de deferimento do pedido de adesão, para os órgãos não participantes.

4.4. COMPETE AOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ÓRGÃOS PARTICIPANTES DE COMPRA NACIONAL E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE:

- 4.4.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- 4.4.2. Disponibilizar à CONTRATADA a lista de endereços de entrega dos ônibus escolares;
- 4.4.3. Responsabilizar-se pela guarda dos ônibus escolares entregues pela CONTRATADA, bem como pelo seu envio às escolas da sua rede educacional;
- 4.4.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- 4.4.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos ônibus escolares, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano;
- 4.4.6. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 4.4.7. Notificar previamente a CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas;
- 4.4.8. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada pelos Órgãos Participantes de Compra Nacional e qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 11.462, de 2023.

5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato da Ministra de Estado de Gestão e da Inovação em Serviços Públicos do Ministério de Gestão e Inovação.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme disposto no art. 32, I, do Decreto 11.462/2023.

5.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 32, II, do Decreto 11.462/2023.

5.5. Ao Órgão Participante de Compra Nacional (OPCN) e ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.7. Os atos de controle, administração e gerenciamento da utilização desta Ata de Registro de Preços, de competência do FNDE, na condição de Órgão Gerenciador, bem como os procedimentos operacionais prévios à formalização da contratação entre o órgão/entidade contratante e o FORNECEDOR, serão realizados por meio do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços – SIGARPWEB (www.fnde.gov.br/sigarpweb), o qual representa objeto do Termo de Ciência e Responsabilidade (SEI 3884625), Encarte B deste documento, assinado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata.

5.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.3, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 6.14. Os fornecedores registrados no cadastro de reserva deverão cumprir com os mesmos requisitos da primeira etapa do controle de qualidade previstos no Caderno de Informações Técnicas - CIT, inclusive no tocante ao prazo de entrega de documentos e amostras, que passará a contar após a publicação da ata de registro de preços e a partir da comunicação formal do FNDE.
- 6.15. Os fornecedores registrados no cadastro de reserva que não cumprirem com os procedimentos acima descritos terão o seu registro no cadastro de reserva tornados sem efeitos para todos os fins.
- 6.16. Poderão ser dispensados desses procedimentos o fornecedor que já tiver obtido a aprovação do mesmo produto, mas de região distinta, na primeira etapa do controle do pregão eletrônico.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

11.1. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo Órgão Gerenciador, e pelos Órgãos Participantes de Compra Nacional, durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados, conforme tabela(s) constante(s) da Cláusula Segunda.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11.2. O compromisso de entrega e execução estará caracterizado mediante a assinatura de CONTRATO entre o FORNECEDOR e a CONTRATANTE, observadas as disposições desta Ata de Registro de Preços e do Edital do Pregão Eletrônico nº. 06/2023, em conformidade à minuta anexada ao Edital.

11.2.1. Os contratos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere o item 6.1 desta Ata, conforme disposto no art. 34, parágrafo único, do Decreto nº 11.462/2023.

11.2.2. A entrega do(s) item(ns) deverá ser efetuada no prazo estabelecido no Cronograma de Entrega constante do Edital, o qual será contado após a assinatura do contrato e com termo inicial a partir da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

11.2.3. Demais obrigações do FORNECEDOR, na condição de CONTRATADO, e dos Órgãos/entidades que se utilizarem desta Ata de Registro de Preços, na condição de CONTRATANTE, constarão do respectivo CONTRATO, em conformidade à minuta anexa ao Edital.

11.3. O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

12. DO CONTROLE DE QUALIDADE

12.1. Os produtos registrados nesta Ata de Registro de Preços estão sujeitos ao Controle de Qualidade realizado pelo FNDE, pelos CONTRATANTES ou por instituição indicada por eles, na forma disposta nos Cadernos de Informações Técnicas – CIT e nos demais Anexos do Edital.

12.1.1. O Controle de Qualidade poderá ocorrer durante as etapas de produção e a qualquer tempo, durante a vigência desta Ata e/ou dos contratos firmados com o FNDE e/ou com os CONTRATANTES.

12.2. O cumprimento das regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade dos produtos registrados nesta Ata constitui objeto do Termo de Ciência e Responsabilidade (SEI 3884625) firmado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata (Encarte B deste documento).

12.3. O descumprimento das regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade implica descumprimento das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando o FORNECEDOR ao cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o devido processo legal.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e do Controle de Qualidade ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela derivados, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lida e achada em ordem, a presente Ata vai assinada eletronicamente pelas partes.

Assinado eletronicamente por:

LEILANE MENDES BARRADAS

Diretora de Administração do FNDE
Órgão Gerenciador

DÉBORA ROCHA COSTA

On-Highway Brasil LTDA.
Fornecedor



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA ROCHA COSTA**, Usuário Externo, em 27/12/2023, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.

27/12/2023, 14:51

SEI/FNDE - 3910923 - Ata de Registro de Preços



Documento assinado eletronicamente por **LEILANE MENDES BARRADAS, Diretor(a) de Administração**, em 27/12/2023, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fn.de.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3910923** e o código CRC **61DF4870**.

ENCARTE A

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original referente ao item 3:

Fornecedor: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.						
CNPJ/MF: 06.020.318/0001-10						
Endereço: Rua Volkswagen, 291 - 8º Andar - Jabaquara, São Paulo/SP - CEP: 04.344-901						
Telefone: (11) 5582-5600 (Whatsapp); (11) 96904-3789 (Celular e Whatsapp)						
Representantes: Adriana Cecconello e Bruno da Silva Pereira						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE TRANSMISSÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ORE 3	Mecânica	Unidade	3.500	R\$ 497.490,00	R\$ 1.741.215.000,00

Fornecedor: MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA.						
CNPJ/MF: 59.104.273/0001-29						
Endereço: Avenida Alfred Jurzykowski, 562, São Bernardo do Campo/SP - CEP: 09.680-900						
Telefone: (11) 99156-3242 / (11) 4173-6093						
Representantes: Gustavo Rossi Nogueira e Cleber Braga						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE TRANSMISSÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ORE 3	Mecânica	Unidade	3.500	R\$ 558.997,00	R\$ 1.956.489.500,00

Referência: Processo nº 23034.038983/2023-60

SEI nº 3910923

IVECO • GROUP

Ao

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE

Endereço: Setor Bancário Sul (SBS), Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE

CEP: 70070-929 – Brasília (DF)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

PROPOSTA DE PREÇO

- Nome da Empresa: IVECO**

Razão Social: On-Highway Brasil Ltda.

CNPJ: 36.519.422/0001-15

Endereço: Rodovia MG-238, S/N, km 73.5, Sala On-Highway, Bloco II, Distrito Industrial Norte Sete Lagoas/MG CEP: 35703-138

Telefone: (31) 99283-1710

E-mail: debora.rocha@ivecogroup.com

Banco: Santander 033 Agência: 2271 C/C: 13022266-0

- Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços**

Nome: DÉBORA ROCHA COSTA

Cargo/função: SUPERVISORA DE VENDAS AO GOVERNO

Endereço: Alameda Oscar Niemeyer, 132, 9º andar – 34006-049, Nova Lima, MG – Brazil

CPF: 049458766-06

RG: MG-10 415.471 Órgão Expedidor: SSP/MG

Telefone: (31) 99283-1710

E-mail: debora.rocha@ivecogroup.com

Naturalidade: BELO HORIZONTE

Nacionalidade: BRASIL

Apresentamos a nossa Proposta para o Registro de Preço Nacional para futura e eventual aquisição de Ônibus Rural Escolar, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, no âmbito

ITEM	TIPO E DESCRIÇÃO ORE	QUANT. ESTIMADA do ORE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
2	ORE 2 Ônibus Distância Entre Eixos: 4.800 MM, Capacidade: 45 Lugares, Cor: Amarela, Potência: 115 CV, Quantidade Portas: Única Transmissão mecânica	3600	Unidade	R\$ 398.500,00	R\$ 1.434.600.000,00

Valor unitário (R\$ 398.500,00): Trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais.

Valor total para 3600 unidades: (R\$ 1.434.600.000,00): Um bilhão, quatrocentos e trinta e quatro milhões e seiscentos mil reais

Prazo de validade da proposta: 200 (duzentos) dias, contados da data de abertura do Pregão.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital.

Declaramos que nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, seguros, manuseio, entrega, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas neste Termo.

Belo Horizonte, 09 de outubro de 2023.

DEBORA ROCHA
COSTA:04945876
606

Assinado de forma digital por
DEBORA ROCHA
COSTA:04945876606
Dados: 2023.10.09 16:51:28 -03'00'

ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.

CNPJ nº 36.519.422/0001-15

DÉBORA ROCHA COSTA

SUPERVISORA DE VENDAS AO GOVERNO

CPF: 049458766-06

Ao

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE

Endereço: Setor Bancário Sul (SBS), Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE

CEP: 70070-929 – Brasília (DF)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023**PROPOSTA DE PREÇO**• **Nome da Empresa: IVECO****Razão Social:** On-Highway Brasil Ltda.**CNPJ:** 36.519.422/0001-15**Endereço:** Rodovia MG-238, S/N, km 73.5, Sala On-Highway, Bloco II, Distrito Industrial Norte

Sete Lagoas/MG CEP: 35703-138

Telefone: (31) 99283-1710**E-mail:** debora.rocha@ivecogroup.com**Banco:** Santander 033 Agência: 2271 C/C: 13022266-0• **Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços****Nome:** DÉBORA ROCHA COSTA**Cargo/função:** SUPERVISORA DE VENDAS AO GOVERNO**Endereço:** Alameda Oscar Niemeyer, 132, 9º andar – 34006-049, Nova Lima, MG – Brazil**CPF:** 049458766-06**RG:** MG-10 415.471 Órgão Expedidor: SSP/MG**Telefone:** (31) 99283-1710**E-mail:** debora.rocha@ivecogroup.com**Naturalidade:** BELO HORIZONTE**Nacionalidade:** BRASIL

Apresentamos a nossa Proposta para o Registro de Preço Nacional para futura e eventual aquisição de Ônibus Rural Escolar, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, no âmbito

ITEM	TIPO E DESCRIÇÃO ORE	QUANT. ESTIMADA do ORE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
3	ORE 3 Ônibus Distância Entre Eixos: 5950 MM, Capacidade: 60 Lugares, Cor: Amarela, Potência: 130 CV, Quantidade Portas: Única Transmissão mecânica	3500	Unidade	R\$ 469.499,00	R\$ 1.643.246.500,00

Valor unitário (R\$ 469.499,00): Quatrocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais.

Valor total para 3500 unidades: (1.643.246.500,00): Um bilhão, seiscentos e quarenta e três milhões, duzentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais.

Prazo de validade da proposta: 200 (duzentos) dias, contados da data de abertura do Pregão.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital.

Declaramos que nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, seguros, manuseio, entrega, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas neste Termo.

Belo Horizonte, 09 de outubro de 2023.

DEBORA ROCHA
COSTA:04945876606

Assinado de forma digital por
DEBORA ROCHA
COSTA:04945876606
Dados: 2023.10.09 16:02:05 -03'00'

ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.

CNPJ nº 36.519.422/0001-15

DÉBORA ROCHA COSTA

SUPERVISORA DE VENDAS AO GOVERNO

CPF: 049458766-06

Consultar Solicitação Adesão

Ver Solicitação

Informações da Entidade Interessada

Nome da Entidade Interessada:	PREF MUN DE ANAJATUBA	CNPJ:	06.002.372/0001-33
Nome do Representante:	HELDER LOPES ARAGÃO	CPF:	147.019.603-49
Telefone Corporativo:	(99) 9843-2003	E-mail Corporativo:	helderlaragao@hotmail.com
Tipo da Entidade Interessada:	PREFEITURA	UF da Entidade Interessada:	MA
Responsável da Entidade Interessada:	AURISCILEY GUJA SAMPAIO	Telefone do Responsável:	(98) 8426-3996
		E-mail do Responsável:	educacao@anajatuba.ma.gov.br

Solicitação | Enquadramento: Órgão participante de compra nacional - OPCN

Nº da Solicitação:	100045
Unidade Controladora:	CGCOM, COACE, CORPO, DIRAD
Tipo do Pregão:	Nacional
Nº do Pregão:	06/2023
Descrição do Pregão:	Eventual aquisição de Ônibus Escolar dos tipos Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA).
Categoria:	Ônibus Escolar
Vigência do pregão:	04/12/2023 até 28/12/2024
Data da Solicitação:	07/06/2024
Forma de Pagamento:	Recurso Próprio
Nº do Processo:	
Termo de Compromisso:	
Nº da Sub-Ação:	
Pré-id da obra:	
Id. Da Obra:	
Endereço da Obra:	

Nº Item	Nome do item	Nº CATMAT	Fornecedor	Vigência	Valor Unitário R\$	Quantidade	Valor Total R\$
3	Ônibus Rural Escolar (ORE 3) - Transmissão Mecânica	610416	ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.	28/12/2023 - 28/12/2024	469.499,00	3,00	1.408.497,00
Valor Total da Solicitação: R\$							1.408.497,00
Recurso Próprio: R\$							1.408.497,00

Observação da Entidade Interessada	O(s) empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) originário(s) da(s) contratação(ões) proveniente(s) desta solicitação é(são) de responsabilidade da entidade demandante, na qualidade de contratante.
REQUERIDA CONTRATANTE - 07/06/2024 14:05:59	Adesão à Ata de Registro de Preços para aquisição de veículos tipo ônibus escolar rural - ORE 3 para atendimento do transporte escolar da rede básica de ensino. As ações serão custeadas com recursos próprios municipais: Quota salário Educação e complementos FUNDEB-VAAT
Parecer da análise AGUARDANDO DGREP - 07/06/2024 15:04:57	Declaro, para todos os fins, que os itens objeto desta solicitação têm como objetivo atender às ações e projetos educacionais do sistema público de ensino da PREF MUN DE ANAJATUBA.
Parecer Unidade Gestora DEFERIDA FNDE/COREP - 07/06/2024 15:22:51	Sua solicitação foi encaminhada para análise da Unidade Gestora do SIGARP.
	Sua solicitação foi encaminhada para análise do(s) fornecedor(es) registrado(s), que terá(ão) 5 dias para analisar o pedido de fornecimento.

Solicitação GN-HIGHWAY BRASIL LTDA. Gerar Contrato Contrato Firmado Nota Fiscal Documentos Anexos

Solicitação

Nº da Solicitação:	100045
Unidade Controladora:	CGCOM, COACE, CORPO, DIRAD
Nº do Pregão:	06/2023
Descrição do Pregão:	Eventual aquisição de Ônibus Escolar dos tipos Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA).
Categoria:	Ônibus Escolar
Vigência do pregão:	04/12/2023 até 28/12/2024
Anuência:	Anexo
Autorização Anuência :	Anexo

Nome do item	Valor Unitário R\$	Quantidade	Valor Total R\$
Ônibus Rural Escolar (ORE 3) - Transmissão Mecânica	469.499,00	3,00	1.408.497,00
Valor Fornecedor: R\$			1.408.497,00

Ofício n.º 1102

Sete Lagoas, 10 de junho de 2024

A(o) Senhor(a)
ANDREY DE SOUSA NASCIMENTO
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
SBS, Quadra 02, Bloco F - Edifício FNDE - 1º andar
Brasília-DF, CEP 70070-929
E-mail: sigarp@fnde.gov.br

Assunto: **Ciência da obrigação de fornecimento vinculado à(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 06/2023/FNDE/MEC;**
Solicitação SIGARP nº: 100045 - Forma de Pagamento: Recurso Próprio;

Prezado(a) Senhor(a),

Tendo em vista o compromisso firmado por esta empresa perante o FNDE por meio da(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 06/2023/FNDE/MEC, declaramos que estamos cientes da nossa obrigação de fornecimento à(ao) PREF MUN DE ANAJATUBA (ANAJATUBA/MA e 06.002.372/0001-33) na condição de Órgão Participante de Compra Nacional, na forma disposta a seguir:

Solicitação SIGARP nº: 100045

ATA N.º	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VIGÊNCIA	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
08/2023	3	Ônibus Rural Escolar (ORE 3) - Transmissão Mecânica	28/12/2023 a 28/12/2024	3,00	469.499,00	1.408.497,00
TOTAL						1.408.497,00

2. Dessa maneira, aguardamos manifestação da Entidade supracitada para a conclusão dos trâmites relacionados à assinatura do instrumento contratual e estamos cientes de que o contrato não poderá ser assinado fora do prazo de vigência da(s) ata(s), em observância às disposições do Decreto n.º 11.462/2023. Além disso, reiteramos nosso compromisso em inserir cópia assinada do futuro contrato no Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARP.

3. Por fim, declaramos que estamos cientes da nossa obrigação em realizar o fornecimento dos itens acima relacionados em total conformidade ao edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, à(s) Ata(s) de Registro de Preços, à nossa proposta comercial e ao

contrato que vier a ser assinado, segundo minuta padrão aprovada pelo FNDE, e de que, do contrário, estamos sujeitos à aplicação das sanções administrativas previstas.

Atenciosamente,

DEBORA ROCHA COSTA

DEBORA ROCHA

COSTA:04945876606

Assinado de forma digital por DEBORA
ROCHA COSTA:04945876606
Dados: 2024.06.10 09:57:23 -03'00'



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS
SBS QUADRA 02 - BLOCO F - EDIFÍCIO FNDE - 1º ANDAR - CEP 70.070-929
TEL: (61) 0800 616161, opção 2, 2 e 4
E-mail: sigarp@fnde.gov.br

Autorização n.º 1858/2024 - CGCOM/DIRAD/FNDE

Brasília, 10 de junho de 2024

A(o) Senhor(a) Dirigente -
PREF MUN DE ANAJATUBA - ANAJATUBA/MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33
Contatos: fone: (99) 9843-2003, e-mail: helderlaragao@hotmail.com

Assunto: **Autorização para utilização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 06/2023/FNDE/MEC - Órgão Participante de Compra Nacional Solicitação SIGARP nº: 100045 - Forma de Pagamento: Recurso Próprio**

Senhor(a) Dirigente

Em observância às disposições do Decreto n.º 11.462/2023, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, enquanto Órgão Gerenciador de registro de preços, neste ato representado pelo(a) Coordenador(a)- Geral de Mercado, Qualidade e Compras, autoriza que essa Entidade, na condição de Órgão Participante de Compra Nacional, utilize a(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 06/2023/FNDE/MEC, na forma descrita abaixo:

Solicitação SIGARP nº: 100045

ATA N.º	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VIGÊNCIA	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
08/2023	3	Ônibus Rural Escolar (ORE 3) - Transmissão Mecânica	28/12/2023 a 28/12/2024	3,00	469.499,00	1.408.497,00
TOTAL						1.408.497,00

2. Informamos que o edital do Pregão Eletrônico nº 06/2023, as publicações no Diário Oficial da União, a(s) Ata(s) de Registro de Preços, a proposta comercial da empresa fornecedora e demais orientações encontram-se em <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/acoes/compras-governamentais/atas-de-registro-de-precos/ata-de-registro-de-preco-nacionais> e nos anexos do

Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARP.

3. Oportunamente, ressaltamos que a contratação do(s) item(itens) solicitado(s) deverá ser realizada por essa Entidade diretamente com a empresa fornecedora registrada na(a) Ata(s), o que poderá ser feito por meio do SIGARP, na opção "Contratação", "Gerar Contrato". Ademais, **essa contratação deverá ser realizada em até 90 dias, nos Termos da Portaria-FNDE nº 341, de 19 de junho de 2023, dentro do prazo máximo de vigência da(s) ata(s).**

4. Caso essa Entidade desista de firmar o contrato com o fornecedor, pedimos que seja realizada a Solicitação de Cancelamento no SIGARP, para melhor controle da utilização dos quantitativos registrados.

5. Cumpre informar que é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme prazo estabelecido na Lei 14.133/21. Maiores informações devem ser obtidas pelo telefone 0800.978.9001 ou no Portal de Atendimento <https://portaldeservicos.economia.gov.br/pt>.

6. Importante destacar, ainda, que a garantia da legalidade das ações subsequentes, derivadas desta autorização, são de responsabilidade das partes envolvidas na relação contratual.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por ANDREY DE SOUSA NASCIMENTO, COORDENADOR(A) GERAL, FNDE/DIRAD/CGCOM, em 10/06/2024, 15:14, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539 de 8 de outubro de 2015

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte em <https://www.fnde.gov.br/autenticidade/index.php>, digitando o seguinte código: 811d68d5260d13cd3b187590eda764e7



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

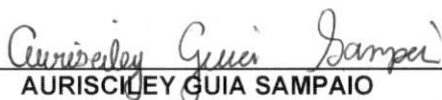
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

DESPACHO

Pelo presente, após análise do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, e considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnicas apresentadas, APROVO o presente ETP e encaminho os autos do processo nº 2024.06.28.0018/2024 contendo o Documento de Formalização de Demanda juntamente com o Estudo Técnico Preliminar com a escolha da solução indicada pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para a elaboração do Termo de Referência. O termo de referência deverá conter requisitos necessários com todos os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º e § 1º do art. 40. da Lei Federal 14.133/21, além das informações adicionais para melhor definição do objeto.

Encaminhem-se os autos ao órgão requisitante, para providências necessárias.

Anajatuba/MA, 01 de julho de 2024.


AURISCILEY GUIA SAMPAIO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Decreto nº 043/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

DESPACHO

À Ilustríssima Senhora

AURISCILEY GUIA SAMPAIO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Prefeitura Municipal de Anajatuba

Em resposta à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer estamos encaminhando o TERMO DE REFERÊNCIA visando a Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) – Padrão FNDE através da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 08/2023 decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2023 cujo objeto é o Registro de preço nacional para futura e eventual aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, no âmbito do Programa Caminho da Escola, Processo nº 23034.038983/2023-60 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação para apreciação.

Anajatuba/MA, em 02 de julho de 2024.

TARCÍSIO GAMA GOMES

Coordenador de Transporte Escolar e Logística
Decreto nº 116/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) – Padrão FNDE através da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 08/2023 decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2023 cujo objeto é o Registro de preço nacional para futura e eventual aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, no âmbito do Programa Caminho da Escola, Processo nº 23034.038983/2023-60 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O município de Anajatuba possui cerca de 3.000 alunos que são atendidos pelo transporte escolar, incluindo os alunos do ensino médio através do pacto colaborativo com o Estado (uns 400 alunos).

2.2. Considerando que a Secretaria Municipal de Educação tem por finalidade, a oferta de uma educação de qualidade às crianças e jovens do Sistema Municipal de Ensino, que nessa perspectiva, é que as condições adequadas de acesso às escolas tornam-se imprescindíveis, sendo a ausência de transporte escolar rural gratuito aos alunos uma barreira intransponível ao exercício Constitucional do Direito à Educação, direito este, que está garantido no inciso VII, do art. 208 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, in verbis:

Art. 208 – O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de (...) **omissis**

VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, **transporte**, alimentação e assistência à saúde (grifamos).

2.3 Para dar cumprimento à essa legislação se torna fundamental a garantia do acesso de todos os alunos da rede pública à escola, uma vez que a frota existente no município é insuficiente para atender toda a demanda de transporte de estudantes da rede municipal de ensino.

2.4 Faz-se necessário a aquisição do transporte escolar em cumprimento ao art. 70 da LDB/96 em seu art. 70, inc. VIII, a manutenção e desenvolvimento dos programas de transporte escolar, o acesso à escola e, principalmente, a oportunidade de atingir um grau maior de escolaridade, fatores essenciais para o acesso ao mercado de trabalho e ao desenvolvimento da sociedade.

3. VALOR ESTIMADO

3.1. O preço considerado como estimativa para esse objeto foi determinado com base em pesquisas de preços habituais, celebrados em âmbito público e pesquisas baseadas em preços praticados no mercado, de acordo com a Instrução Normativa 65/2021- MINISTÉRIO DA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

ECONOMIA/SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL/SECRETARIA DE GESTÃO, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 294, de 16 de maio de 2023.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. As especificações, quantitativos do produto a ser adquirido são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTD
01	Ônibus Rural Escolar – ORE 3: Ônibus com comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg, comportando transportar 44 (quarenta e quatro) passageiros adultos sentados ou 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	UNID	03

4.2. A quantidade estimada da contratação pretendida tem como base o levantamento das últimas contratações efetuadas por este órgão.

4.3. O presente objeto tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo aviso da contratação, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 293/2023.

5. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024.

6. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

6.1. Espera-se com a contratação:

- Diminuição do tempo dos alunos durante o deslocamento de suas comunidades até a escola;
- melhoria na gestão financeira do orçamento do município, evitando gastos com procedimentos de locação desses veículos;
- organização do orçamento municipal e mais investimento em políticas de formação continuada dos profissionais e ampliação da jornada escolar dos alunos.
- melhoria da estrutura das frotas dos transportes escolares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- ampliação da qualidade e da oferta.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo para produção e entrega dos veículos previsto nesta contratação será de até 150 (cento e cinquenta) dias corridos, a contar da ordem de fornecimento, no endereço do contratante previsto no instrumento contratual.

7.2. Os veículos deverão ser entregues no endereço informado pela Contratante dentro do prazo definido no item 7.1.

7.3. Em função da distância entre os locais de produção e os endereços dos contratantes, os veículos poderão ser entregues com a quilometragem máxima, por Unidade da Federação, conforme constante dos respectivos Encartes dos Cadernos de Informações Técnicas.

7.4. A quilometragem indicada nos respectivos Encartes dos Cadernos de Informações Técnicas (CIT) poderá ter uma tolerância de até mais 20% na quilometragem para entrega desde que o percurso racional do “Trajeto da Entrega” assim o requeira.

7.5. O transporte e a entrega dos veículos são de responsabilidade da Contratada e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à Contratada, pela Contratante, por ocasião da celebração do instrumento contratual.

7.6. O ônibus escolar será recebido provisoriamente, no prazo de 20 (vinte) dias pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações técnicas constante dos Cadernos de Informações Técnicas.

7.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações previstas, devendo ser substituídos e/ou reparados, à custa da Contratada, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da Contratada.

7.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação de qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo assinado pelo contratante.

7.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. O contratado deverá oferecer garantia de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega do veículo.

8.2. O fabricante/encarregador deverá disponibilizar, uma oficina ou concessionária em cada unidade da federação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

8.3. O contratado deverá ofertar ainda 02 (duas) manutenções preventivas obrigatórias, constante do Manual de Operações, nas oficinas das concessionárias do fabricante/encarroçador, cuja periodicidade será determinada pela quilometragem e/ou o tempo de uso do veículo.

8.4. No caso em que o município do contratante estiver localizado a mais de 200 km de distância da rede de concessionárias do fabricante/encarroçador, as manutenções preventivas obrigatórias deverão ser feitas pelo fabricante (concessionárias ou prepostos) no município do endereço do contratante.

9. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

9.1. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O cumprimento das obrigações constantes da contratação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA.

10.2. O representante da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº77/2022.

11.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

11.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

11.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPP de correção monetária.

11.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

11.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações do Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital e seus anexos. Termo de Referência.

12.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

12.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.9. A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

12.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e a Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

13.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

13.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.18. Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrente;

13.1.19. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e seus anexos, inclusive no que se refere ao cumprimento das regras do controle de qualidade e quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos órgãos participantes de compra nacional e demais órgãos participantes;

13.1.20. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

13.1.21. Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;

13.1.22. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber;

13.1.23. Assinar e cumprir, na forma disposta na Ata de Registro de Preços, conforme minuta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

anexa ao Edital, o Termo de Ciência e Responsabilidade quanto à obrigação de utilizar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço – SIGARPWEB para a execução das ações que lhe competem, no âmbito das contratações decorrentes da utilização e/ou da adesão às atas de registro de preços, bem como quanto ao cumprimento das regras estabelecidas para o processo de controle de qualidade dos itens produzidos e entregues em atendimento aos contratos firmados;

13.1.24. Encaminhar laudos e prestar as informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador no prazo estabelecido, inclusive quanto ao planejamento da produção e ao atendimento aos contratos decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços.

14. CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa contratada em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

14.2. A administração convocará a empresa detentora da ata para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que não traga prejuízo para o município.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência eletrônica, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico, preferencialmente a forma que dispõe o Decreto Municipal nº338/2023.

14.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

14.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

14.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no aviso de contratação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

14.5. O prazo de vigência da contratação é 320 (trezentos e vinte) meses, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.6. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

14.7. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

14.8. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, quais sejam:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

15.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º. da Lei nº. 12.846/2013.

15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

15.2.1. Advertência pela falta do subitem 17.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.2. Multa de 5. % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 17.1.2. a 17.1.12;

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos itens “17.1.1.” a “17.1.12.” do Item 17.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens “17.1.8.” a “17.1.12.” do Item 17.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

15.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.10.1. as peculiaridades do caso concreto;

15.10.2. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.10.3. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.10.4. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

15.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

15.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

15.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas neste Termo de Referência e seus anexos.

16. DO REAJUSTAMENTO

16.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

16.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPP, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

[assinatura]

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DO MODELO DE GESTÃO DOS CONTRATOS

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

17.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

17.5.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

17.5.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

17.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

17.6.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

17.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

17.7.1. O prazo de garantia dos itens deste processo administrativo é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

17.8.1. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

17.8.2. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

17.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.10.1. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

17.11.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

19. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

19.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

19.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

19.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

19.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

20.2. A comprovação da entrega se dará por meio do Termo de Recebimento Provisório dos Ônibus Escolares, conforme modelo constante do Encarte D – Termo de Recebimento Provisório a ser assinado por representante da CONTRATANTE no momento da entrega.

20.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

20.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

20.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

20.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

20.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

20.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

21. DA FUNDAMENTAÇÃO

21.1. O Decreto nº 11.462/2023 que Regulamenta os art. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, em seu art. 31 dispõe que:

Art. 31 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

21.2. A Ata de Registro de Preços nº 8/2023, em seu item 5 prevê a Adesão à Ata por outros órgãos ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, senão vejamos:

“5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada pelos Órgãos Participantes de Compra e qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 11.462, de 2023.”

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.”

[...]

21.3. Desta forma, foi solicitado a Adesão por meio do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços (SIGARP) sob o nº 100045 tendo o FNDE manifestado favoravelmente quanto à adesão, conforme Autorização 1858/2024 – CGCOM/DIRAD/FNDE bem como a empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA apresentou a anuência quanto a obrigação de fornecimento do Item 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

(Ônibus Rural Escolar – ORE 3) da Ata de Registro de Preços nº 08/2023, ambos constante nos autos do processo administrativo.

22. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

22.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

23. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

23.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

24. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD).

24.1. A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

25. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

25.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 293/2023 e demais normas pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Anajatuba – MA, em 02 de julho de 2024.

MATHEUS REIS DOS SANTOS

Coordenador do Setor de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços
Decreto nº 219/2022
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

TARCÍSIO GAMA GOMES

Coordenador de Transporte Escolar e Logística
Decreto nº 116/2022
Responsável pelo acompanhamento da Confecção do Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

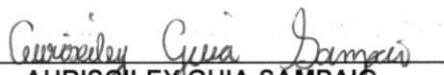
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

DESPACHO

Pelo presente, após análise do TERMO DE REFERÊNCIA, e considerando que o mesmo consta os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício da contratação, APROVO o presente Termo e encaminho os autos do processo nº 2024.06.28.0018/2024 para que seja realizada pesquisa preliminar de preços, em conformidade com a IN nº 65/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 294/2023 com vistas à aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) – Padrão FNDE através da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 08/2023 decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2023 cujo objeto é o Registro de preço nacional para futura e eventual aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, no âmbito do Programa Caminho da Escola, Processo nº 23034.038983/2023-60 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e que promova adequação do Termo de Referência.

Encaminhem-se os autos ao departamento de compras, para providências necessárias, quanto as pesquisas preliminares de preços, devendo ser procedida conforme instrução do decreto Municipal nº 294/2023.

Anajatuba/MA, 02 de julho de 2024.


AURISOLEY GUIA SAMPAIO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Decreto nº 043/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

À Senhora

AURISCILEY GUIA SAMPAIO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Em resposta a Vossa solicitação, venho por meio deste informar que realizamos as devidas Pesquisas de Preços praticados no mercado, referente ao objeto constante no **Processo Administrativo nº 2024.06.28.0018** de 28 de junho de 2024.

OBJETO: Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) – Padrão FNDE através da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 08/2023 decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2023 cujo objeto é o Registro de preço nacional para futura e eventual aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, no âmbito do Programa Caminho da Escola, Processo nº 23034.038983/2023-60 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
1	Ônibus Rural Escolar – ORE 3: Ônibus com comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg, comportando transportar 44 (quarenta e quatro) passageiros adultos sentados ou 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	Unid.	03	521.832,67	1.565.498,01

O presente relatório é resultado das pesquisas, em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME e DECRETO MUNICIPAL Nº 294, DE 16 DE MAIO DE 2023.

SETOR DE COMPRAS

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 1 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Para tanto, encaminhamos os autos do processo à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer para que sejam adotadas as medidas necessárias para continuidade do procedimento em questão.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

1. Conforme dispõe o art 5º da Instrução Normativa nº 65/2021 da **SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA**, informamos que foi realizado pesquisas de preço para contratação de itens acima citado, onde o preço de referência foi formado baseado em preços praticados no mercado.
2. Os valores de referência adotados foi o menor dos valores obtidos nas pesquisas de preços.
3. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que seus valores não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa de preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.
4. Justificamos que foram utilizados o “Banco de Preços”, ferramenta esta informatizada que disponibilizam dados de compras públicas homologadas no Comprasnet (Compras Governamentais) como preço de referência de mercado.

FONTE DE PESQUISA

Em observância ao que estabelece a Instrução Normativa nº 65/2021 SEGES /ME de 07 de julho de 2021 e **Decreto Municipal 294/2023** que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, informamos que priorizamos a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente.

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2021 ME e Decreto Municipal 294/2023:

() I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Não foi utilizado, pois foi priorizado o inciso II do art. 5º da IN 65/2021 SEGES /ME de 07 de julho de 2021 e Decreto Municipal 294/2023, como fonte de consulta.

(X) II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

SETOR DE COMPRAS

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
www.anajatuba.ma.gov.br
Página 2 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

() III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

Não foi utilizado, pois foi priorizado o inciso II do art. 5º da IN 65/2021 SEGES /ME de 07 de julho de 2021 e Decreto Municipal 294/2023, como fonte de consulta.

() IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Não foi utilizado, pois foi priorizado o inciso II do art. 5º da IN 65/2021 SEGES /ME de 07 de julho de 2021 e Decreto Municipal 294/2023, como fonte de consulta.

() V – Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 01 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, de acordo com a metodologia estabelecida pela Controladoria Geral do Município;

Não foi utilizado, pois foi priorizado os incisos anteriores do art. 5º da IN 65/2021 SEGES /ME de 07 de julho de 2021 e Decreto Municipal 294/2023, como fonte de consulta.

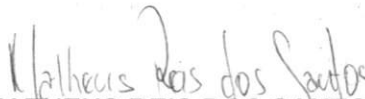
() VII – Pesquisa em bancos de preços privados devidamente estabelecidos e reconhecidos no mercado.

Não foi utilizado, pois foi priorizado os incisos anteriores do art. 5º da IN 65/2021 SEGES /ME de 07 de julho de 2021 e Decreto Municipal 294/2023, como fonte de consulta.

Segue também o Termo de Referência consolidado e com todos os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do Município de Anajatuba/MA.

Certo de que termos atendido sua solicitação, colocamo-nos a sua inteira disposição para posteriores e eventuais esclarecimentos.

Anajatuba - MA, 03 de julho de 2024


MATHEUS REIS DOS SANTOS

Coord. de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços
Decreto nº 219/2022

SETOR DE COMPRAS

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
www.anajatuba.ma.gov.br
Página 3 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Responsável: MATHEUS REIS DOS SANTOS
Departamento: SETOR DE COMPRAS E PESQUISAS PRELIMINARES

Relatório de Cotação: Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) – Padrão FNDE para o Município de Anajatuba/MA.

Pesquisa realizada entre 02/07/2024 17:29:56 e 02/07/2024 17:38:01

Relatório gerado no dia 03/07/2024 10:21:35 (IP: 168.232.133.50)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC IV - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Máximo	Total
1) Ônibus Rural Escolar – ORE 3: Ônibus com comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg, comportando transportar 44 (quarenta e quatro).	3	3 Unidades	RS 521.832,67 (un)	-	RS 521.832,67	RS 1.565.498,01

Valor Global: RS 1.565.498,01

Detalhamento dos Itens



Item 1: Ônibus Rural Escolar – ORE 3: Ônibus com comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg, comportando transportar 44 (quarenta e quatro).

Preço Estimado: R\$ 521.832,67 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 521.832,67

Média dos Preços Obtidos: R\$ 521.832,67

Quantidade	Descrição	Observação
3 Unidades	Ônibus Rural Escolar – ORE 3: Ônibus com comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg, comportando transportar 44 (quarenta e quatro) passageiros adultos sentados ou 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 469.499,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

Órgão: MUNICIPIO DE NOVA ERECHIM

Data: 19/06/2024 08:09

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR, DO TIPO ORE 3, TRANSMISSÃO MECÂNICA, PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA, MEDIANTE ADESAO A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 08/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023/FNDE/MEC, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.038983/2023-60, REALIZADA PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE.

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Identificação: 83021840000168-1-000064/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 19/06/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE (UN)

UF: SC

Descrição: ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE 3) - TRANSMISSÃO MECÂNICA, PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO - ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE 3) - TRANSMISSÃO MECÂNICA, PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.519.422/0001-15	ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.	R\$ 469.499,00
VENCEDOR		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Finais

R\$ 469.499,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CAMBORIU

Data: 06/06/2024 17:32

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (ÔNIBUS RURAL ESCOLAR) PARA ATENDER A DEMANDA DE TRANSPORTE DOS ALUNOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POR MEIO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023 PROCESSO Nº 23034.038983/2023-60 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023/FNDE/MEC.

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Identificação: 30753994000188-1-000052/2024

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 06/06/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 4

Unidade: UNIDADE (UN)

UF: SC

Descrição: ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE 3) - TRANSMISSÃO MECÂNICA - ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE 3) - TRANSMISSÃO MECÂNICA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.519.422/0001-15	ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.	R\$ 469.499,00
VENCEDOR		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das Propostas Finais

R\$ 626.500,00

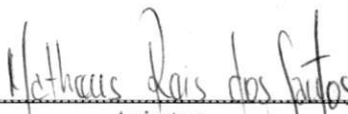
Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)



Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ
Objeto: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR RURAL DE 45 LUGARES, CONFORME RESOLUÇÃO SEGOV Nº 06, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.
Descrição: ONIBUS ESCOLAR RURAL, 44 LUGARES + MOTORISTA, COM DPM: ELEVAÇÃO COM SISTEMA ELÉTRICO OU HIDRÁULICO, SISTEMA MANUAL PARA O ACIONAMENTO DE EMERGÊNCIA E/OU COM DISPOSITIVO PARA TRANSPOSIÇÃO DE FRONTEIRA, TETO ALTO; CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIRO - "ONIBUS ESCOLAR RURAL, 44 LUGARES + MOTORISTA, COM DPM. ELEVAÇÃO COM SISTEMA ELÉTRICO OU HIDRÁULICO, SISTEMA MANUAL PARA O ACIONAMENTO DE EMERGÊNCIA E/OU COM DISPOSITIVO PARA TRANSPOSIÇÃO DE FRONTEIRA, TETO ALTO; CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS E O MOTORISTA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PISO ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA 4 CILINDROS, DIESEL TURBO INTERCOOLER, POTÊNCIA 190 CV E 4.500 CILINDRADAS, ENTRE EIXOS 4.800MM, TRASMISSÃO: 6 MARCHAS A FRENTE SINCRONIZADAS E UMA RÉ, TANQUE DE COMBUSTIVEL 150 LTS, PBT 10.500KGY COM DPM."

Data: 10/04/2024 08:05
Modalidade: Pregão
SRP: NÃO
Identificação: 292229
Lote/Item: 1/1
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 1
Unidade: UND
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.762.552/0003-02	DEVA VEICULOS LTDA	R\$ 553.000,00
VENCEDOR		
49.422.071/0001-71	BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA	R\$ 700.000,00


Assinatura
MATHEUS REIS DOS SANTOS 03/07/2024



 Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal de Compras Públicas
www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 02/07/2024 17:37:33

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 01/07/2024 18:24:42

Acessar a fonte [aqui](#)





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) – Padrão FNDE através da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 08/2023 decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2023 cujo objeto é o Registro de preço nacional para futura e eventual aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, no âmbito do Programa Caminho da Escola, Processo nº 23034.038983/2023-60 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O município de Anajatuba possui cerca de 3.000 alunos que são atendidos pelo transporte escolar, incluindo os alunos do ensino médio através do pacto colaborativo com o Estado (uns 400 alunos).

2.2. Considerando que a Secretaria Municipal de Educação tem por finalidade, a oferta de uma educação de qualidade às crianças e jovens do Sistema Municipal de Ensino, que nessa perspectiva, é que as condições adequadas de acesso às escolas tornam-se imprescindíveis, sendo a ausência de transporte escolar rural gratuito aos alunos uma barreira intransponível ao exercício Constitucional do Direito à Educação, direito este, que está garantido no inciso VII, do art. 208 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, in verbis:

Art. 208 – O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de (...) **omissis**

VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, **transporte**, alimentação e assistência à saúde (grifamos).

2.3 Para dar cumprimento à essa legislação se torna fundamental a garantia do acesso de todos os alunos da rede pública à escola, uma vez que a frota existente no município é insuficiente para atender toda a demanda de transporte de estudantes da rede municipal de ensino.

2.4 Faz-se necessário a aquisição do transporte escolar em cumprimento ao art. 70 da LDB/96 em seu art. 70, inc. VIII, a manutenção e desenvolvimento dos programas de transporte escolar, o acesso à escola e, principalmente, a oportunidade de atingir um grau maior de escolaridade, fatores essenciais para o acesso ao mercado de trabalho e ao desenvolvimento da sociedade.

3. VALOR ESTIMADO

3.1. O preço considerado como estimativa para esse objeto foi determinado com base em pesquisas de preços habituais, celebrados em âmbito público e pesquisas baseadas em preços praticados no mercado, de acordo com a Instrução Normativa 65/2021- MINISTÉRIO DA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

ECONOMIA/SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL/SECRETARIA DE GESTÃO, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 294, de 16 de maio de 2023. O valor estimado é de **R\$ 1.565.498,01 (Um milhão, quinhentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais e um centavo).**

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. As especificações, quantitativos do produto a ser adquirido são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Ônibus Rural Escolar – ORE 3: Ônibus com comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg ,comportando transportar 44 (quarenta e quatro) passageiros adultos sentados ou 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	UNID	03	521.832,67	1.565.498,01

4.2. A quantidade estimada da contratação pretendida tem como base o levantamento das últimas contratações efetuadas por este órgão.

4.3. O presente objeto tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo aviso da contratação, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 293/2023.

5. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024.

6. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

6.1. Espera-se com a contratação:

- Diminuição do tempo dos alunos durante o deslocamento de suas comunidades até a escola;
- melhoria na gestão financeira do orçamento do município, evitando gastos com procedimentos de locação desses veículos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- organização do orçamento municipal e mais investimento em políticas de formação continuada dos profissionais e ampliação da jornada escolar dos alunos.
- melhoria da estrutura das frotas dos transportes escolares;
- ampliação da qualidade e da oferta.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo para produção e entrega dos veículos previsto nesta contratação será de até 150 (cento e cinquenta) dias corridos, a contar da ordem de fornecimento, no endereço do contratante previsto no instrumento contratual.

7.2. Os veículos deverão ser entregues no endereço informado pela Contratante dentro do prazo definido no item 7.1.

7.3. Em função da distância entre os locais de produção e os endereços dos contratantes, os veículos poderão ser entregues com a quilometragem máxima, por Unidade da Federação, conforme constante dos respectivos Encartes dos Cadernos de Informações Técnicas.

7.4. A quilometragem indicada nos respectivos Encartes dos Cadernos de Informações Técnicas (CIT) poderá ter uma tolerância de até mais 20% na quilometragem para entrega desde que o percurso racional do "Trajeto da Entrega" assim o requeira.

7.5. O transporte e a entrega dos veículos são de responsabilidade da Contratada e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à Contratada, pela Contratante, por ocasião da celebração do instrumento contratual.

7.6. O ônibus escolar será recebido provisoriamente, no prazo de 20 (vinte) dias pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações técnicas constante dos Cadernos de Informações Técnicas.

7.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações previstas, devendo ser substituídos e/ou reparados, à custa da Contratada, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da Contratada.

7.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação de qualidade quantidade do material e consequente aceitação mediante termo assinado pelo contratante.

7.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. O contratado deverá oferecer garantia de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega do veículo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

8.2. O fabricante/encarroçador deverá disponibilizar, uma oficina ou concessionária em cada unidade da federação.

8.3. O contratado deverá ofertar ainda 02 (duas) manutenções preventivas obrigatórias, constante do Manual de Operações, nas oficinas das concessionárias do fabricante/encarroçador, cuja periodicidade será determinada pela quilometragem e/ou o tempo de uso do veículo.

8.4. No caso em que o município do contratante estiver localizado a mais de 200 km de distância da rede de concessionárias do fabricante/encarroçador, as manutenções preventivas obrigatórias deverão ser feitas pelo fabricante (concessionárias ou prepostos) no município do endereço do contratante.

9. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

9.1. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O cumprimento das obrigações constantes da contratação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA.

10.2. O representante da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº77/2022.

11.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

11.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

11.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

11.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPP de correção monetária.

11.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações do Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital e seus anexos. Termo de Referência.

12.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

12.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.9. A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

12.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e a Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

13.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

13.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.18. Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrente;

13.1.19. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e seus anexos, inclusive no que se refere ao cumprimento das regras do controle de qualidade e quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos órgãos participantes de compra nacional e demais órgãos participantes;

13.1.20. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

13.1.21. Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;

13.1.22. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

13.1.23. Assinar e cumprir, na forma disposta na Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa ao Edital, o Termo de Ciência e Responsabilidade quanto à obrigação de utilizar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço – SIGARPWEB para a execução das ações que lhe competem, no âmbito das contratações decorrentes da utilização e/ou da adesão às atas de registro de preços, bem como quanto ao cumprimento das regras estabelecidas para o processo de controle de qualidade dos itens produzidos e entregues em atendimento aos contratos firmados;

13.1.24. Encaminhar laudos e prestar as informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador no prazo estabelecido, inclusive quanto ao planejamento da produção e ao atendimento aos contratos decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços.

14. CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa contratada em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

14.2. A administração convocará a empresa detentora da ata para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que não traga prejuízo para o município.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência eletrônica, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico, preferencialmente a forma que dispõe o Decreto Municipal nº338/2023.

14.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

14.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

14.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no aviso de contratação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

14.5. O prazo de vigência da contratação é 320 (trezentos e vinte) meses, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.6. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

14.7. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

14.8. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, quais sejam:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

15.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º. da Lei nº. 12.846/2013.

15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Advertência pela falta do subitem 17.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.2. Multa de 5. % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 17.1.2. a 17.1.12;

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos itens “17.1.1.” a “17.1.12.” do Item 171.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens “17.1.8.” a “17.1.12.” do Item 17.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

15.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.10.1. as peculiaridades do caso concreto;

15.10.2. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 15.10.3. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 15.10.4. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 15.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 15.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 15.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas neste Termo de Referência e seus anexos.

16. DO REAJUSTAMENTO

- 16.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.
- 16.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPP, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 16.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

16.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DO MODELO DE GESTÃO DOS CONTRATOS

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

17.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

17.5.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

17.5.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

17.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

17.6.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

17.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

17.7.1. O prazo de garantia dos itens deste processo administrativo é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

17.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

17.8.1. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

17.8.2. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

17.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.10.1. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

17.11.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

19. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

19.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

19.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

19.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

19.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

20.2. A comprovação da entrega se dará por meio do Termo de Recebimento Provisório dos Ônibus Escolares, conforme modelo constante do Encarte D – Termo de Recebimento Provisório a ser assinado por representante da CONTRATANTE no momento da entrega.

20.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

20.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

20.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

20.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

20.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

20.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

21. DA FUNDAMENTAÇÃO

21.1. O Decreto nº 11.462/2023 que Regulamenta os art. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, em seu art. 31 dispõe que:

Art. 31 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

21.2. A Ata de Registro de Preços nº 8/2023, em seu item 5 prevê a Adesão à Ata por outros órgãos ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, senão vejamos:

“5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada pelos Órgãos Participantes de Compra e qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 11.462, de 2023.”

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.”

[...]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

21.3. Desta forma, foi solicitado a Adesão por meio do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços (SIGARP) sob o nº 100045 tendo o FNDE manifestado favoravelmente quanto à adesão, conforme Autorização 1858/2024 – CGCOM/DIRAD/FNDE bem como a empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA apresentou a anuência quanto a obrigação de fornecimento do Item 3 (Ônibus Rural Escolar – ORE 3) da Ata de Registro de Preços nº 08/2023, ambos constante nos autos do processo administrativo.

22. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

22.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

23. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

23.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

24. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD).

24.1. A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

25. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

25.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 293/2023 e demais normas pertinentes.

Anajatuba – MA, em 03 de julho de 2024.

MATHEUS REIS DOS SANTOS

Coordenador do Setor de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços
Decreto nº 219/2022
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

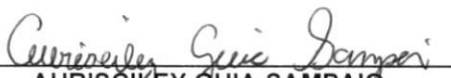
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

DESPACHO

Pelo presente, APROVO o TERMO DE REFERENCIA objetivando a Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) – Padrão FNDE através da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 08/2023 decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2023 cujo objeto é o Registro de preço nacional para futura e eventual aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, no âmbito do Programa Caminho da Escola, Processo nº 23034.038983/2023-60 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Em seguida, **encaminhe-se os autos à Contabilidade para informações a respeito de dotação orçamentária suficiente para a referida contratação, no valor total de R\$ 1.408.497,00 (Um milhão, quatrocentos e oito mil, quatrocentos e noventa e sete reais).**

Anajatuba/MA, 03 de julho de 2024.


AURISCILEY GUIA SAMPAIO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Decreto nº 043/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA

Conforme solicitação dessa Egrégia Secretaria Municipal, informo que existe disponibilidade orçamentária e rubrica para ocorrer com a despesa referente ao objeto constante nos autos do processo, conforme demonstração abaixo.

LICITAÇÃO - DISPENSA		
OBJETO DA CONTRATAÇÃO		Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) – Padrão FNDE através da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 08/2023 decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2023 cujo objeto é o Registro de preço nacional para futura e eventual aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, no âmbito do Programa Caminho da Escola, Processo nº 23034.038983/2023-60 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		31 – FUNDEB – FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCACAO BASICA
REQUERIMENTO	SETOR	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SEMED
	DOCUMENTO	DFD
ORÇAMENTO	VALOR ESTIMADO	R\$ 1.408.497,00
	PROJETO/ATIVIDADE	12361 0055 1090 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR
	NATUREZA	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
	DOTAÇÃO	12.361.0055.1090.0000 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR
VALOR SUPLEMENTADO		SIM

1. Informo que a contratação requerida acima está prevista na programação orçamentária do exercício.

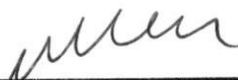


PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

2. Restitua-se os autos a autoridade competente para providências.

ANAJATUBA/MA, 03 de Julho de 2024.



JADEVALDO CRUZ RIBEIRO

Contador Municipal

CRC/MA nº 013047/O-5

Departamento de Contabilidade

Decreto nº032/2022



SEMED - ANAJATUBA
FOLHA 395
RÚBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **AURISCILEY GUIA SAMPAIO**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas na Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 31 FUNDEB – FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCACAO BASICA

PROJETO ATIVIDADE: 12361 0055 1090 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR

ND: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

DOTAÇÃO: 12.361.0055.1090.0000

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de **R\$ 1.408.497,00 (Um milhão, quatrocentos e oito mil, quatrocentos e noventa e sete reais)**.

Anajatuba/MA, 03 de julho de 2024.


AURISCILEY GUIA SAMPAIO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Decreto nº 043/2022



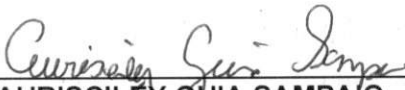
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) – Padrão FNDE através da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 08/2023 decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2023 cujo objeto é o Registro de preço nacional para futura e eventual aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, no âmbito do Programa Caminho da Escola, Processo nº 23034.038983/2023-60 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2024.

Anajatuba/MA, 03 de julho de 2024.


AURISCILEY GUIA SAMPAIO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Decreto nº 043/2022



SEMED - ANAJATUBA
FOLHA 394
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

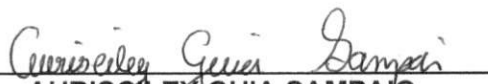
DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação visando a Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) – Padrão FNDE através da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 08/2023 decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2023 cujo objeto é o Registro de preço nacional para futura e eventual aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, no âmbito do Programa Caminho da Escola, Processo nº 23034.038983/2023-60 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme planilha abaixo:

TOTAL DA DESPESA ORÇADA PARA O EXERCÍCIO 2024	R\$ 128.200.253,64
ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA	R\$ 1.408.497,00
PERCENTUAL DO IMPACTO DA CONTRATAÇÃO ESTIMADA SOBRE A DESPESA ORÇADA PARA O EXERCÍCIO.	1,09%
DESPESA ORÇADA PARA O FUNDEB – FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCACAO BASICA	R\$ 34.794.095,26
ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA	R\$ 1.408.497,00
PERCENTUAL DO IMPACTO DA CONTRATAÇÃO ESTIMADA SOBRE A DESPESA ORÇADA PARA FUNDEB – FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCACAO BASICA	4,05%

Declaro ainda, que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

Anajatuba/MA, 03 de julho de 2024.


AURISCILEY GUIA SAMPAIO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Decreto nº 043/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ.: 06.002.372/0001-33

JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Versam os autos sobre procedimento para adesão, como CARONA à Ata de Registro de Preços nº 08/2023 decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2023 cujo objeto é o Registro de preço nacional para futura e eventual aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, no âmbito do Programa Caminho da Escola, Processo nº 23034.038983/2023-60 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão supracitado, justifica-se pela agilidade da contratação e vantajosidade para a Administração Pública, considerando que a adesão à ata é um processo menos oneroso do que um processo licitatório comum e a proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para o órgão. Conforme pesquisas de preços realizadas, o valor estimado é de R\$ 521.832,67 (Quinhentos e vinte e um mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos), perfazendo o valor global de **R\$ 1.565.498,01 (Um milhão, quinhentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais e um centavo)** e o valor registrado na ata é de R\$ 469.499,00 (Quatrocentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e noventa e nove reais), perfazendo o valor global de **R\$ 1.408.497,00 (Um milhão, quatrocentos e oito mil, quatrocentos e noventa e sete reais)**, o que representa uma economia de **R\$ 157.001,01 (Cento e cinquenta e sete mil, um real e um centavo)**, como demonstra o mapa comparativo no ANEXO I desta presente justificativa, comprovando-se a vantajosidade e economicidade por parte da administração pública.

Justifica-se também a presente contratação pelo fato do contrato nº 2012.001/2023 firmado entre esta Secretaria e a empresa PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.686.600/0001-09 objetivando a futura e eventual aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), Padrão FNDE em atendimento às necessidades educacionais da rede pública de ensino do Município de Anajatuba/MA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 037/2023, ter sido rescindido devido a inexecução contratual e o respectivo processo licitatório ter sido declarado Fracassado tendo em vista que nenhum interessado atendeu aos requisitos exigidos no edital, conforme documentos comprobatórios em anexo.

Estando este processo instruído conforme a Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 1 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ.: 06.002.372/0001-33

§ 1º O procedimento previsto no **caput** deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no **caput** deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

~~§ 3º A faculdade conferida pelo § 2º deste artigo estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.~~

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

O Decreto nº 11.462/2023 que Regulamenta os art. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, em seu art. 31 dispõe que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ.: 06.002.372/0001-33

Art. 31 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

A Ata de Registro de Preços nº 8/2023, em seu item 5 prevê a Adesão à Ata por outros órgãos ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, senão vejamos:

“5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada pelos Órgãos Participantes de Compra e qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 11.462, de 2023.”

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.”
[...]

Desta forma, foi solicitado a Adesão por meio do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços (SIGARP) sob o nº 100045 tendo o FNDE manifestado favoravelmente quanto à adesão, conforme Autorização 1858/2024 – CGCOM/DIRAD/FNDE bem como a

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 3 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ.: 06.002.372/0001-33

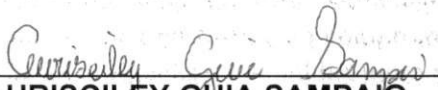
empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA apresentou a anuência quanto a obrigação de fornecimento do Item 3 (Ônibus Rural Escolar – ORE 3) da Ata de Registro de Preços nº 08/2023, ambos constante nos autos do processo administrativo.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Anajatuba - MA adotou todos os procedimentos legais para viabilizar a formalização do processo de adesão à respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2023 oriunda do Pregão Eletrônico nº 06/2023 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, tais como:

1. Demonstração da vantagem dos preços praticados na ARP do órgão gerenciador;
2. Disponibilidade orçamentária
3. Prévia consulta ao órgão gerenciador
4. Consulta ao detentor/fornecedor da ARP Anuência do fornecedor/detentor em praticar os preços constantes na ARP, sem comprometer o quantitativo constante e que não prejudique as obrigações assumidas junto ao órgão gerenciador;
5. Justificativa das vantagens advindas da adesão;

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização demandados urgentemente, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão CARONA na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, somos favoráveis à adesão e submetemos à Assessoria Jurídica do Município de Anajatuba/MA para apreciação e deliberação.

Anajatuba - MA, 03 de julho de 2024.


AURISCILEY GUIA SAMPAIO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Decreto nº 043/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ.: 06.002.372/0001-33

ANEXO I

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	Valor Unit. Pesquisa de Preço	Valor Total	Valor Unit. Da Adesão	Valor Total
1	Ônibus Rural Escolar – ORE 3: Ônibus com comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg ,comportando transportar 44 (quarenta e quatro) passageiros adultos sentados ou 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno	Unid.	03	R\$ 521.832,67	R\$ 1.565.498,01	R\$ 469.499,00	R\$ 1.408.497,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 5 de 5

SEMED - ANAJATUBA
FOLHA 332
RUBRICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ nº 06.002.372/0001-33

SEMED - ANAJATUBA
FOLHA 392
RÚBRICA

TERMO DE RESCISÃO Nº 002/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2012.001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.10.06.0014/2023

SEMED - ANAJATUBA
FOLHA 353
RÚBRICA

TERMO DE RESCISÃO QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE ANAJATUBA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE ANAJATUBA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede à Rua Benedito Leite, nº 868, Centro, Anajatuba/MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.002.372/0001-33, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Secretário, Sra. **AURISCILEY GUIA SAMPAIO**, CPF nº 483.809.033-15 e RG nº 062716862017-6-SSP/MA e a **PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA**, inscrita no C.N.P.J sob o nº **10.686.600/0001-09**, localizada na Rodovia MA 224 KM, nº 10 Letra A – CEP 65440-000, São Benedito do Rio Preto/MA, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por seu representante legal, Sr. **ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR**, C.P.F. nº **615.121.843-49**, **RESOLVEM**, com fundamento no art. 79, II, da Lei Federal nº 8.666/93 firmar o presente **TERMO DE RESCISÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO** do Contrato nº **2012.001/2023**, firmado com empresa em epígrafe, que tem por objeto a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), padrão FNDE em atendimento às necessidades educacionais da rede pública de ensino do Município de Anajatuba – MA.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto deste termo está em conformidade com o estabelecido no Parecer Jurídico nº 103/2024/PGM, bem como na decisão concernente à inexecução contratual presente no processo 2024.05.23.0007 de 23/05/2024, assinado pela autoridade competente, o Prefeito Municipal Hélder Aragão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MOTIVOS

2.1. A rescisão tem como motivação razões de interesse público, nos termos do art. 79, II, da Lei Federal nº 8.666/93, haja vista a formalização do Contrato nº **2012.001/2023**, oriundo do Pregão Eletrônico nº 037/2023 cujo objeto possui contratação de empresa especializada na aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), padrão FNDE em atendimento às necessidades educacionais da rede pública de ensino do Município de Anajatuba – MA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Este Termo de Rescisão entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 1 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ nº 06.002.372/0001-33

SEMED - ANAJATUBA
FOLHA 393
RÚBRICA J
Pref. Anajatuba-MA
Folha 043
SEMED - ANAJATUBA
FOLHA 354
RÚBRICA J

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA

4.1. Em obediência ao art. 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, a rescisão contratual está plenamente motivada e observa as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa haja vista que a empresa possui conhecimento da cláusula resolutiva estabelecida na Clausula Décima Quarta – Da Rescisão do Contrato nº **2012.001/2023**, e que não apresentou defesa no prazo de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Educação resolve, com fundamento no art. 79, II, da Lei Federal nº 8.666/93, extinguir todos os direitos e obrigações oriundos do Contrato Administrativo nº **2012.001/2023**, dando plena, geral e irrevogável quitação, não sendo cabível, por parte da empresa, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao contrato extinto por este instrumento, ressalvados quaisquer pendências apontadas em eventuais processos de pagamento em trâmite neste órgão público.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

6.1. A Secretaria Municipal de Educação providenciará a publicação do extrato do Termo de Rescisão no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data conforme art. 61 Parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Anajatuba, Estado do Maranhão.

Anajatuba, 20 de Junho de 2024

AURISCILEY GUIA
SAMPAIO:483809
03315

Assinado de forma digital
por AURISCILEY GUIA
SAMPAIO:48380903315
Dados: 2024.06.20
15:29:14 -03'00"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
AURISCILEY GUIA SAMPAIO

Secretária de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Decreto nº 043/2022



SEMED - ANAJATUBA
FOLHA 3014
RÚBRICA F

Pref. Anajatuba-MA
Folha 074
SEMED - ANAJATUBA
FOLHA 355
RÚBRICA F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2012.001/2023

TERMO DE RESCISÃO Nº 002/2024 DO CONTRATO Nº 2012.001/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, E A EMPRESA **PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA**, CNPJ: **10.686.600/0001-09**. **OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE), PADRÃO FNDE EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA – MA. **BASE LEGAL:** FUNDAMENTO NO ART. 79, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 FIRMAR O PRESENTE **TERMO DE RESCISÃO**. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** ESTE TERMO DE RESCISÃO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA. **SIGNATÁRIOS:** **AURISCILEY GUIA SAMPAIO** - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER PELA CONTRATANTE E O SR. **ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR**, PELA CONTRATADA. **ARQUIVAMENTO:** ARQUIVADO POR MEIOS PRÓPRIOS NA PREFEITURA MUNICIPAL.

AURISCILEY
GUIA
SAMPAIO:4838
0903315

Assinado de forma
digital por AURISCILEY
GUIA
SAMPAIO:48380903315
Dados: 2024.06.20
15:30:27 -03'00'

Contratado: IVETE DE OLIVEIRA RIBEIRO ALVES. Anajatuba- MA, 20 de junho de 2024. **DÉBORA DUTRA FERREIRA** - Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - Decreto nº 362/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - TERMO - PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 3105.003/2023

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO AO CONTRATO nº 3105.003/2023

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 3105.003/2023: Termo Aditivo de nº 01 ao Contrato nº 3105.003/2023, que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e **IVETE DE OLIVEIRA RIBEIRO ALVES LTDA**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º02.321.416/0001-37, com sede na Rua Roseli Vasconcelos Mendes, S/N, Quadra 001; Lote 011, Bairro Beira Rio, CEP: 64.075-585, Teresina/PI, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Ivete de Oliveira Ribeiro Alves, R.G. n.º 844.225 SSP/PI, C.P.F. n.º429.019.443-53. OBJETO: prorrogação de vigência do contrato **3105.003/2023** por mais 12 (doze) meses a contar de 31 de maio de 2024, decorrente do Pregão Eletrônico Nº003/2023; **DO VALOR:** O valor global do presente Termo Aditivo é de R\$ 488.160,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil, cento e sessenta reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art.57, Inciso II da Lei Federal nº 8666/1993. **DATA DA ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO 31/05/2024; CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.002.372/0001-33, **CONTRATADA: IVETE DE OLIVEIRA RIBEIRO ALVES LTDA; ASSINATURAS:** p/ Contratante: AURISCILEY GUIA SAMPAIO - Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer; Contratado: IVETE DE OLIVEIRA RIBEIRO ALVES. Anajatuba - MA, 20 de junho de 2024. **AURISCILEY GUIA SAMPAIO** - Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - Decreto nº 043/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - TERMO - PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 3105.004/2023

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO AO CONTRATO nº 3105.004/2023

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 3105.004/2023: Termo Aditivo de nº 01 ao Contrato nº 3105.004/2023, que entre si celebram a Secretaria Municipal de Saúde e **IVETE DE OLIVEIRA RIBEIRO ALVES LTDA**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º02.321.416/0001-37, com sede na Rua Roseli Vasconcelos Mendes, S/N, Quadra 001; Lote 011, Bairro Beira Rio, CEP: 64.075-585, Teresina/PI, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Ivete de Oliveira Ribeiro Alves, R.G. n.º 844.225 SSP/PI, C.P.F. n.º429.019.443-53. OBJETO: prorrogação de vigência do contrato **3105.004/2023** por mais 12 (doze) meses a contar de 31 de maio de 2024, decorrente do Pregão Eletrônico Nº003/2023; **DO VALOR:** O valor global do presente Termo Aditivo é de R\$ 527.580,00 (quinhentos e vinte e sete mil, quinhentos e oitenta reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art.57, Inciso II da Lei Federal nº 8666/1993. **DATA DA ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO 31/05/2024; CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.002.372/0001-33, **CONTRATADA: IVETE DE OLIVEIRA RIBEIRO ALVES LTDA; ASSINATURAS:** p/ Contratante: HILTON ROBSON OLIVEIRA BASTOS - Secretária Municipal de Saúde; Contratado: IVETE DE OLIVEIRA RIBEIRO ALVES. Anajatuba - MA, 20 de junho de 2024. **HILTON ROBSON OLIVEIRA BASTOS** - Secretário Municipal de Saúde - Decreto nº 357/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - EXTRATO - EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 2012.001/2023

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2012.001/2023**

TERMO DE RESCISÃO Nº 002/2024 DO CONTRATO Nº 2012.001/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, E A EMPRESA **PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA**, CNPJ: 10.636.600/0001-09. **OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE), PADRÃO FNDE EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO

Assinado eletronicamente por: Rodrigo de Sousa Fernandes - CPF: ***.380.333-** em 20/06/2024 16:51:02 - IP com n.º: 192.168.10.124
Autenticação em: www.anajatuba.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1089

MUNICÍPIO DE ANAJATUBA – MA. **BASE LEGAL:** FUNDAMENTO NO ART. 79, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 FIRMAR O PRESENTE **TERMO DE RESCISÃO.**, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** ESTE TERMO DE RESCISÃO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA **SIGNATÁRIOS:** AURISCILEY GUIA SAMPAIO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER PELA CONTRATANTE E O SR. **ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR**, PELA CONTRATADA. **ARQUIVAMENTO:** ARQUIVADO POR MEIOS PRÓPRIOS NA PREFEITURA MUNICIPAL.

SEMED - ANAJATUBA
FOLHA 357
RÚBRICA [assinatura]

Pref. Anajatuba/MA
Folha 36
SEMED - ANAJATUBA
FOLHA 396
RÚBRICA [assinatura]





SEMED - ANAJATUBA
FOLHA 408
RUBRICA J

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

SEMED - ANAJATUBA
FOLHA 358
RUBRICA J

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

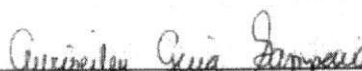
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a licitação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023, que tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa visando o registro de preços com vistas à futura e eventual aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), padrão FNDE em atendimento às necessidades educacionais da rede pública de ensino do Município de Anajatuba/MA, fora declarada **FRACASSADO**, tendo em vista que nenhum interessado atende aos requisitos exigidos no Edital. Em atenção ao artigo 48 da Lei 8.666/93 'PAR' 3º, que diz: quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.

CONSIDERANDO a possibilidade de aquisição de Ônibus Rural Escolar (ORE) através da Ata de Registro de Preços nº 8/2023 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, onde o procedimento é mais viável tendo em vista a agilidade da contratação e vantajosidade para Administração Pública visto que a contratação resultará no menor custo possível, conforme necessidade, que atendam aos padrões e preços de mercado, visando à garantia da segurança dos estudantes que utilizam os serviços;

DETERMINO o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo nº 2023.10.08.0014.

Anajatuba - MA, em 27 de junho de 2024.


AURISCILEY GUIA SAMPAIO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Decreto nº 043/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
25.06.001/2024RESENHA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023SEMED - ANAJATUBA
FOLHA 409
RUBRICA

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25.06.001/2024. OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa visando o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção de estradas vicinais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Anajatuba/MA. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 3.700.000,00 (Três Milhões e Setecentos Mil Reais). PARTES: Município de Anajatuba/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa L A MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES, inscrito no CNPJ Nº 23.679.517/0001-54. LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 15, Inciso II, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 022/2021. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2024. FORO: Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Anajatuba/MA. SIGNATÁRIOS: Sr(a). Antônio do Espírito Santo Dutra Silva - Secretária Municipal de Administração, pelo Contratante o(a) Sr(a). Luiz Antonio Meireles Gomes, pelo detentor do Registro de Preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA / MODELO
01	Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção de estradas vicinais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Anajatuba/MA.	SVÇ	1	R\$ 3.700.000,00	R\$ 3.700.000,00	N/C

Valor Total: R\$ 3.700.000,00 (Três Milhões e Setecentos Mil Reais).

Anajatuba/MA, 27 de junho de 2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA. ANTÔNIA DO
ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA - Secretária Municipal de Administração - Decreto nº 218/2022SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - LICITAÇÃO - DECLARAÇÃO DE
LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a licitação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023, que tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa visando o registro de preços com vistas à futura e eventual aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), padrão FNDE em atendimento às necessidades educacionais da rede pública de ensino do Município de Anajatuba/MA, fora declarada **FRACASSADA**, tendo em vista que nenhum interessado atende aos requisitos exigidos no Edital. Em atenção ao artigo 48 da Lei 8.666/93 'PAR' 3º, que diz: quando todos os licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas esgotadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. **CONSIDERANDO** a possibilidade de aquisição de Ônibus Rural Escolar (ORE) através da Ata de Registro de Preços nº 8/2023 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, onde o procedimento é mais viável tendo em vista a agilidade da contratação e vantajosidade

Assinado eletronicamente por: Rodrigo de Sousa Fernandes - CPF: ***.380.333-** em 27/06/2024 17:39:03 - IP com n°: 192.168.10.124
Autenticação em: www.anajatuba.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1098

para Administração Pública visto que a contratação resultará no menor custo possível, conforme necessidade, que atendam aos padrões e preços de mercado, visando à garantia da segurança dos estudantes que utilizam os serviços; **DETERMINO** o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo nº 2023.10.08.0014. Anajatuba - MA, em 27 de junho de 2024. **AURISCILEY GUIA SAMPAIO** - Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - Decreto nº 043/2022

SEMED - ANAJATUBA
FOLHA 410
RUBRICA**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - EXTRATO DE CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 1306.004/2024****EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023**

CONTRATO Nº 1306.004/2024. PARTES: Município de Anajatuba/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, e a empresa **SAMUEL PADOVAM**, CNPJ: 05.808.628/0001-31. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para o fornecimento de eletrodomésticos de interesse das Secretarias Municipais de Anajatuba/MA. **BASE LEGAL:** LEI Nº 8.666/93 E A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.349,95 (três mil e trezentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos), **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2024, contado de sua assinatura. **CÓDIGO DA FICHA:** 646 **ÓRGÃO:** 02 PODER EXECUTIVO **UNIDADE:** 50 SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **DOTAÇÃO:** 08.122.0057.2121.0000 **FUNÇÃO:** 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL **SUB-FUNÇÃO:** 08122 **ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA:** 08122 0057 GESTAO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTENCIA SOCIAL - SUAS **PROJETO ATIVIDADE:** 08122 0057 2121 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL **AÇÃO:** 08122 0057 2121 0000 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL **ND:** 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **CÓDIGO DA FICHA:** 943 **ÓRGÃO:** 02 PODER EXECUTIVO **UNIDADE:** 51 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS **DOTAÇÃO:** 08..244.0087.2269.0000 **FUNÇÃO:** 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL **SUB-FUNÇÃO:** 08244 **ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA PROGRAMA:** 08244 0087 PROTECAO SOCIAL BASICA **PROJETO ATIVIDADE:** 08244 0087 2269 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ **AÇÃO:** 08244 0087 2269 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ **ND:** 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **CÓDIGO DA FICHA:** 845 **ÓRGÃO:** 02 PODER EXECUTIVO **UNIDADE:** 51 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS **DOTAÇÃO:** 08..244.0057.2143.0000 **FUNÇÃO:** 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL **SUB-FUNÇÃO:** 08244 **ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA PROGRAMA:** 08244 0057 GESTAO DO SISTEMA UNICO DA ASSISTENCIA SOCIAL - SUAS **PROJETO ATIVIDADE:** 08244 0057 2143 MANUT E FUNC DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL **AÇÃO:** 08244 0057 2143 0000 MANUT E FUNC DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL **ND:** 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **CÓDIGO DA FICHA:** 791 **ÓRGÃO:** 02 PODER EXECUTIVO **UNIDADE:** 51 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS **DOTAÇÃO:** 08..243.0090.2134.0000 **FUNÇÃO:** 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL **SUB-FUNÇÃO:** 08243 **ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE PROGRAMA:** 08243 0090 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA **PROJETO ATIVIDADE:** 08243 0090 2134 MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA **AÇÃO:** 08243 0090 2134 0000 MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA **ND:** 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES **SIGNATÁRIOS:** **DÉBORA DUTRA FERREIRA** - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL PELA CONTRATANTE E A Sr. **SAMUEL PADOVAM**, PELA CONTRATADA. **ARQUIVAMENTO:** ARQUIVADO POR MEIOS PRÓPRIOS NA PREFEITURA MUNICIPAL. Anajatuba - MA, 27 de junho de 2024. **DÉBORA DUTRA FERREIRA** - Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - Decreto nº 362/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - EXTRATO DE CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2706.003/2024**EXTRATO DO CONTRATO
ADESÃO Nº 001/2024**

CONTRATO Nº 2706.003/2024. PARTES: Município de Anajatuba/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, e a empresa **G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA**, CNPJ: 21.593.889/0001-38. **OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e desinfecção de reservatório de água, análise bacteriológica de água, controle de portabilidade, análise

Assinado eletronicamente por: Rodrigo de Sousa Fernandes - CPF: ***.380.333-** em 27/06/2024 17:39:03 - IP com nº: 192.168.10.124
Autenticação em: www.anajatuba.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1096





SEMED - ANAJATUBA
FOLHA 26
RÚBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

JUNTADA DE DOCUMENTOS

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 2024.06.28.0018/2024 os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista da empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA, CNPJ nº 36519.422/0001-15, bem como a Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, nos termos do Art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

Anajatuba – MA, em 03 de julho de 2024

AURISCLEY GUIA SAMPAIO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Decreto nº 043/2022



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 36.519.422/0001-15
Razão Social: ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.

Atividade Econômica Principal:

2920-4/01 - FABRICAÇÃO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS

Endereço:

RODOVIA MG-238, S/N - KM 73.5 SALA ON-HIGHWAY BLOCO II - DISTRITO INDUSTRIAL NORTE - 35.703-138 - Sete Lagoas / Minas Gerais

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/06/2024 09:46:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.**
CNPJ: **36.519.422/0001-15**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Consulta

Consultar Restrição Contratar Administração Pública

Detalhar

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
36.519.422/0001-15	ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.	-
Situação	Situação Cadastral	
Idoneo	Credenciado	

VOLTAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.519.422/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/03/2020
NOME EMPRESARIAL ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 29.20-4-01 - Fabricação de caminhões e ônibus		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 28.11-9-00 - Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários 29.10-7-01 - Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários 29.10-7-03 - Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários 29.20-4-02 - Fabricação de motores para caminhões e ônibus 29.49-2-99 - Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente 30.50-4-00 - Fabricação de veículos militares de combate 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.85-1-00 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD MG-238	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 73.5 SALA ON-HIGHWAY BLOCO II
CEP 35.703-138	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL NORTE	MUNICÍPIO SETE LAGOAS
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO INTIMACOES.FISCAIS@IVECOGROUP.COM	
TELEFONE (31) 4042-0713		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/03/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/07/2024 às 15:22:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.519.422/0001-15 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/03/2020
NOME EMPRESARIAL ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO ROD MG-238		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 73.5 SALA ON-HIGHWAY BLOCO II	
CEP 35.703-138	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL NORTE	MUNICÍPIO SETE LAGOAS		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO INTIMACOES.FISCAIS@IVECOGROUP.COM		TELEFONE (31) 4042-0713		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/03/2020		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/07/2024 às 15:22:45 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

			SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa			CERTIDÃO EMITIDA EM: 11/04/2024		
			CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 10/07/2024		
NOME/NOME EMPRESARIAL: ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.					
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003681945.00-95		CNPJ/CPF: 36.519.422/0001-15		SITUAÇÃO: Ativo	
LOGRADOURO: ROD MG-238				NÚMERO: S/N	
COMPLEMENTO: KM 73.5 SALA ON-HIGHWAY BLOCO II,		BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL NORTE		CEP: 35703138	
DISTRITO/POVOADO:		MUNICÍPIO: SETE LAGOAS		UF: MG	
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado; 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005. Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.					
IDENTIFICAÇÃO		NÚMERO DO PTA		DESCRIÇÃO	
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos					
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2024000752300769					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
Secretaria de Administração

CERTIDÃO

REQUERIMENTO: 7658
DATA: 05 DE MARÇO DE 2024
REQUERENTE: ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.
CPF/CNPJ: 36.519.422/0001-15

A Seção de Certidões da Secretaria Municipal de Administração certifica em cumprimento ao despacho exarado no requerimento acima e ouvidos os departamentos competentes, ficou constatado que a requerente citada não é inscrita na Superintendência de Rendas Imobiliárias e é inscrita na Superintendência de Rendas Mobiliárias desta Prefeitura, sob o nº 03.84978-3, com atividade de 29.20-4-01 – Fabricação de caminhões e ônibus, com início em 01/01/2019, estabelecida na Rodovia MG – 238, km 73,5, bloco II, sala On-Highway, Distrito Industrial Norte, estando quite com os tributos municipais, ressalvada a prerrogativa da Fazenda, conforme parágrafo único do Art. 2º, do Decreto 6.033/2019, em sendo apurado débitos anteriores ou posteriores a esta emissão, realizar inscrição em dívida ativa e cobrança, nos moldes da lei, bem como sua revogação; que a presente certidão está disponível no site: [*http://ecidadao.setelagoas.mg.gov.br](http://ecidadao.setelagoas.mg.gov.br), com o prazo de validade de 180 dias a partir desta data.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Sete Lagoas, 05 de março de 2024.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.
CNPJ: 36.519.422/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:40:17 do dia 15/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/10/2024.

Código de controle da certidão: **9AFD.57FF.65DD.4106**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ON-HIGHWAY BRASIL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.519.422/0001-15

Certidão nº: 31941525/2024

Expedição: 08/05/2024, às 10:45:50

Validade: 04/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ON-HIGHWAY BRASIL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.519.422/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 36.519.422/0001-15

Razão social: ON HIGHWAY BRASIL LTDA

Resultado da consulta em 03/07/2024 15:21:57

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 36.519.422/0001-15

Razão social: ON HIGHWAY BRASIL LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
25/06/2024	25/06/2024 a 24/07/2024	2024062518325485213271
06/06/2024	06/06/2024 a 05/07/2024	2024060602355485213258
18/05/2024	18/05/2024 a 16/06/2024	2024051800535485213202
29/04/2024	29/04/2024 a 28/05/2024	2024042918314411348004
10/04/2024	10/04/2024 a 09/05/2024	2024041018263012844772
22/03/2024	22/03/2024 a 20/04/2024	2024032209201982360206
03/03/2024	03/03/2024 a 01/04/2024	2024030300325550514297
13/02/2024	13/02/2024 a 13/03/2024	2024021300461337633571
25/01/2024	25/01/2024 a 23/02/2024	2024012518315040832173
06/01/2024	06/01/2024 a 04/02/2024	2024010600525445360030
18/12/2023	18/12/2023 a 16/01/2024	2023121804023062480411
29/11/2023	29/11/2023 a 28/12/2023	2023112904233292956218
10/11/2023	10/11/2023 a 09/12/2023	2023111018305451390207
17/10/2023	17/10/2023 a 15/11/2023	2023101705080138556321
28/09/2023	28/09/2023 a 27/10/2023	2023092806503341214616
08/09/2023	08/09/2023 a 07/10/2023	2023090822354841836539
20/08/2023	20/08/2023 a 18/09/2023	2023082004573801553361
01/08/2023	01/08/2023 a 30/08/2023	2023080122475008810450
13/07/2023	13/07/2023 a 11/08/2023	2023071322352904244131
24/06/2023	24/06/2023 a 23/07/2023	2023062405003248248274
04/06/2023	04/06/2023 a 03/07/2023	2023060401092358134052
16/05/2023	16/05/2023 a 14/06/2023	2023051601311120095154
27/04/2023	27/04/2023 a 26/05/2023	2023042701305240112552
08/04/2023	08/04/2023 a 07/05/2023	2023040801144564471171
20/03/2023	20/03/2023 a 18/04/2023	2023032001133217173538
01/03/2023	01/03/2023 a 30/03/2023	2023030101311620672407
10/02/2023	10/02/2023 a 11/03/2023	2023021001283501244728
22/01/2023	22/01/2023 a 20/02/2023	2023012201074503138000
03/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023	2023010301280317286881
15/12/2022	15/12/2022 a 13/01/2023	2022121501341759079820
26/11/2022	26/11/2022 a 25/12/2022	2022112601284103056079
07/11/2022	07/11/2022 a 06/12/2022	2022110701151458902711

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
19/10/2022	19/10/2022 a 17/11/2022	2022101908114449701719
30/09/2022	30/09/2022 a 29/10/2022	2022093004112189346607
11/09/2022	11/09/2022 a 10/10/2022	2022091103391847681864
23/08/2022	23/08/2022 a 21/09/2022	2022082304044778190804
04/08/2022	04/08/2022 a 02/09/2022	2022080404094906142577
16/07/2022	16/07/2022 a 14/08/2022	2022071603285365558860

Resultado da consulta em 03/07/2024 16:05:46

Voltar

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.519.422/0001-15
Razão Social: ON HIGHWAY BRASIL LTDA
Endereço: ROD MG-238 SN SALA IVECO KM 73,5 / DISTRITO INDUSTRIAL / SETE LAGOAS / MG / 35703-138

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/06/2024 a 24/07/2024

Certificação Número: 2024062518325485213271

Informação obtida em 03/07/2024 15:21:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Ao

Ilustríssimo

ANDRÉ LUÍS MENDONÇA MARTINS

Procurador do Município

Prefeitura Anajatuba/MA

Assunto: Solicitação de exame e aprovação de processo administrativo visando a Adesão à Ata de Registro de Preços 08/2023 oriunda do Pregão Eletrônico nº 06/2023, Processo Administrativo nº 23034.038983/2023-60 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Senhor Procurador,

Estamos encaminhando os autos do Processo Administrativo nº **2024.06.28.0018**, que versa sobre a Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) – Padrão FNDE através da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 08/2023 decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2023 cujo objeto é o Registro de preço nacional para futura e eventual aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, no âmbito do Programa Caminho da Escola, Processo nº 23034.038983/2023-60 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, para fins do controle prévio de legalidade em cumprimento ao disposto no inciso III, do art. 72, e do art. 53, ambos da Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Anajatuba - MA, 03 de julho de 2024

[Assinatura]
AURISCILEY GUIA SAMPAIO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Decreto nº 043/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO Nº 2024.06.28.0018, de 28/06/2024.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

ASSUNTO: Adesão à Ata de Registro de Preços. Lei nº 14.133/2021.

PARECER Nº 107/2024 – PGM

Ementa. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 8/2023, emitida pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, CNPJ nº 00.378.257/0001-81. Lei nº 14.133/21, por analogia, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal 295, de 16 de maio de 2023, Decreto Municipal 563/2021. Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Lazer. Parecer favorável, com condições.

I – DO INTRÓITO

A presente manifestação, visa orientar a Autoridade Assessorada no controle interno de atos administrativos, à guisa de fazer valer os princípios implícitos e explícitos do art.37 da Constituição da República Federativa do Brasil, implícitos e explícitos, a citar *os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), enquanto matérias de ordem pública.*

Trata-se de solicitação encaminhada a esta PGM da lavra da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, AURISCILEY GUIA SAMPAIO, em atendimento ao **art. 53 § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, para proceder à análise de **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS oriunda do processo Pregão Eletrônico para Registro de Preços SRP nº 8/2023 do processo nº 23034.038983/2023-60** e seus anexos, cujo objeto versa sobre **a contratação de empresa objetivando a aquisição de veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado Ônibus Rural Escolar (ORE) – Padrão FNDE, em atendimento às necessidades educacionais da rede pública de ensino do Município de Anajatuba/MA**, conforme encaminhamento de DFD com Justificativa encaminhada pelo Coordenador de Transporte Escolar e Logística TARCÍSIO GAMA GOMES (fls.03-05) e encaminhamento da Ordenadora de Despesas para Designação da Equipe de Planejamento para Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP e respectivo, ANEXO I - CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ENTES PÚBLICOS, com aprovação do ETP pela Ordenadora de Despesas, a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer AURISCILEY GUIA SAMPAIO (fls.06-296). Ato contínuo, constam encaminhamento e Termo de Referência e respectiva aprovação (fls.297-316).

Convém ainda informar que os autos encontram-se instruídos com Relatório de Pesquisa de Preços, com ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS, com 1 ITEM em quantidade de 03 (três) Ônibus Rurais Escolar – ORE 3, com Justificativa de Preço anexo à Pesquisa de Preço (fls.317-323),



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

já com TERMO DE REFERÊNCIA readequado e aprovação pela Ordenadora de Despesas AURISCILEY GUIA SAMPAIO (fls.324-342), acompanhado de Rubrica Orçamentária, Declaração de Ordenação de Despesas, de Adequação Orçamentária e Financeira e de Impacto-Orçamentário-Financeiro (fls.343-347), Justificativa de Adesão (fls.348-351) e Mapa Comparativo de Preço (fls.352).

Insta salientar que na **Justificativa de Adesão à Ata de Registro de Preços**, consta a informação quanto a agilidade na contratação e vantajosidade para a Administração Pública, considerando que a adesão à ata é um processo menos oneroso do que o processo licitatório comum e a proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, pois o valor da pesquisa mercadológica versa sobre o valor de R\$ 521.832,67 (quinhentos e vinte e um mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos), perfazendo um valor global de R\$ 1.565.498,01 (um milhão, quinhentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais e um centavo) e o valor registrado na ata é de R\$ 469.499,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais), perfazendo um valor global de R\$ 1.408.497,00 (um milhão, quatrocentos e oito mil, quatrocentos e noventa e sete reais), o que representa uma baixa de R\$ 157.001,01 (cento e cinquenta e sete mil, um reais e um centavo), demonstrando de *per si*, a vantajosidade e economicidade na pretensa contratação.

Percebo nos autos também, a vantajosidade na informação da Ordenadora de Despesas, onde consta a informação de que no contrato nº 2012.001/2023 firmado entre a Secretaria requisitante e a empresa PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA, CNPJ Nº 10.686.600/0001-09, decorrente do Pregão Eletrônico nº 037/2023, ter sido rescindido devido a inexecução contratual e consequente penalidade, conforme descrito no site da Prefeitura Municipal de Anajatuba através do site www.anajatuba.ma.gov.br e o certame haver sido declarado fracassado em vista de nenhum dos interessados haver atendido os requisitos exigidos no edital.

Esclareço aos órgãos de controle externo que a citada ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tem validade de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço mais vantajoso, conforme ITEM 6 – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA (fls.281).

Consta também dos autos, pedido de autorização do Município de Anajatuba para Adesão à citada ata, endereçado os Órgãos Gerenciadores, ou seja, a empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA, CNPJ Nº 36.519.422/0001-15 e a FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, CNPJ nº 00.378.257/0001-81, deram os respectivos aceites, conforme documentos às fls.287-295.

Em despacho às fls.293, a Ordenadora de Despesas **aprovou o ETP** e solicitou apresentação de novo Termo de Referência, com o valor estimado, devidamente atualizado, o que foi apresentado às fls.296-315, com aprovação às fls.316 e Justificativa de Preços às fls.317-324.

Constam também dos autos, TERMO DE REFERÊNCIA com aprovação do Termo de Referência (fls.324-342), com solicitação de Rubrica Orçamentária por parte da Ordenadora de Despesas alhures citada às fls.342 e respectiva rubrica (fls.343-344), acompanhada de Adequação Orçamentária, Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira e Declaração Sobre Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro (fls.345-347). Ato contínuo, constam Justificativa de Adesão à Ata de Registro de Preços **demonstrando a vantajosidade na pretensa contratação, chancelado**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

pela Ordenadora de Despesas (fls.348-351), Mapa de Comparativo de Preços (fls.352), sob a seguinte justificativa, às fls.345-348:

(...)

A Ata de Registro de Preços nº 8/2023, em seu item 5 prevê a Adesão à Ata por outros órgãos ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, senão vejamos:

“5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada pelos Órgãos Participantes de Compra e qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 11.462, de 2023.”

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.”

[...]

Desta forma, foi solicitado a Adesão por meio do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços (SIGARP) sob o nº 100045 tendo o FNDE manifestado favoravelmente quanto à adesão, conforme Autorização nº 1858/2024 – CGCOM/DIRAD/FNDE bem como a empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA apresentou a anuência quanto a obrigação de fornecimento do Item 3 (Ônibus Rural Escolar – ORE 3) da Ata de Registro de Preços nº 08/2023, ambos constante nos autos do processo administrativo.

O valor global estimado para a pretensa contratação é de **R\$ 1.408.497,00 (um milhão, quatrocentos e oito mil, quatrocentos e noventa e sete reais)**, conforme **MAPA COMPARATIVO DE PREÇO, que demonstra que a adesão à pretensa ata, torna-se vantajoso à administração, já que o valor unitário da Pesquisa de Preço consta R\$ 469.499,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais) e o prazo da ata, o valor da ata consta alhures.**

Constam dos autos, os seguintes documentos que passarei a decifrar:

- ✓ Capa de Processo (fls.01);
- ✓ Termo de Abertura (fls.02);
- ✓ Documento de Formalização da Demanda – DFD (fls.03-05);
- ✓ Designação da Equipe de Estudo Técnico Preliminar – ETP e anexo com **aprovação ao seu final** e Contratações Similares (fls.06-277);
- ✓ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2023 (fls.278-286);
- ✓ Autorização dos Órgãos Gerenciadores da Ata (fls.287-295);
- ✓ Aprovação do ETP (fls.296);
- ✓ Encaminhamento e TERMO DE REFERÊNCIA, com Aprovação da Ordenadora de Despesas ao seu final (fls.297-316);
- ✓ Justificativa de Preços e Pesquisa (fls.317-323);
- ✓ Termo de Referência com **aprovação ao final pela Ordenadora de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Despesas (fls.324-342);

- ✓ Encaminhamento para solicitação de rubrica e respectiva rubrica com certidões financeiras (fls.343-347);
- ✓ Justificativa Para Adesão à Ata de Registro de Preços (fls.348-351);
- ✓ Mapa Comparativo de Preços (fls.352);
- ✓ Termo de Rescisão nº 002/2024, Extrato e Publicação (fls.353-357);
- ✓ Declaração de Licitação Fracassada e Publicações (fls.358-360);
- ✓ Juntada de Documentos da empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA, CNPJ Nº 36.519.442/0001-15 (fls.361-375);
- ✓ Encaminhamento à PGM para Parecer (fls.376);

II. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE JURÍDICA

II.A. DA COMPETÊNCIA PARA ANÁLISE

A Nova Lei de Licitações, ao tratar sobre as atribuições do órgão de assessoramento jurídico da Administração, estabelece que cabe a ele realizar prévio controle de legalidade, mediante análise jurídica das contratações públicas. Dentre tais atribuições, está a análise de questões envolvendo adesão a atas de registro de preço. Nesse sentido, é o que se extrai do § 4º do artigo 53 da Lei nº 14.133/21:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(...)

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

(...)

III. DA ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta PGM, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

Para que haja Adesão à Ata de Registro de Preços, deve ser demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os preços praticados pelo mercado. Nesse sentido, é o que se extrai do artigo 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/21:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

(...)

Por expressa disposição legal, para a demonstração de que os valores registrados são compatíveis com os preços praticados pelo mercado, deve se observar o que preconiza o artigo 23 da Lei nº 14.133/21. Esse dispositivo estabelece como a pesquisa de preços deve ser realizada.

1 HEINEN, Juliano. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas – Lei nº 14.133/21. São Paulo, JusPodivm, 2024, p. 373

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

(...)

Consoante se extrai dos julgados referidos, para que seja possível Adesão à Ata de Registro de Preços, deve ser demonstrada a vantajosidade, realizando-se pesquisa de preços **o que percebo nos autos através de Mapa Comparativo de Preços**, pois é suficiente a mera comparação dos valores constantes em Ata de Registro de Preços com os obtidos junto a empresas consultadas na fase interna da licitação.

Analisando-se os autos, verifica-se que foram juntadas certidões negativas e de regularidade em nome da pessoa jurídica a ser contratada. Não se localizou, no entanto, cópia dos atos constitutivos da empresa, bem como comprovante de inscrição e regularidade perante o CNPJ. Tais documentos devem ser juntados ao processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Recomenda-se, ainda, seja verificada eventual descumprimento de condições de contratação, especialmente quanto à existência de sanções. Sendo assim, sugere-se sejam consultados os seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

Registra-se que as consultas referidas poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU. A consulta aos cadastros, no entanto, deverá ser realizada em nome da empresa contratante e também de seus dirigentes, haja vista o que estabelece o artigo 12 da Lei nº 8.429/92.

IV. DA ANÁLISE JURÍDICA

Ao tratar sobre o sistema de registro de preços, a Lei nº 14.133/21 prevê os órgãos gerenciador, participante e não participante. Os conceitos constam no artigo 2º, o qual assim estabelece:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLVII - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

XLVIII - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

XLIX - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

(...)

Em síntese, tem-se que o registro de preços deve ser conduzido pelo órgão gerenciador.

Durante a tramitação do feito, no entanto, é possível a participação de outros órgãos, os quais integrarão o registro de preços. Sendo assim, a ata de registro deverá ser elaborada a partir dos quantitativos indicados pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes.

A legislação admite que, após a formalização da ata de registro de preço, outros órgãos e entidades procedam a adesão. Esses são considerados órgãos/entidades não participantes, sendo que a adesão deve ser realizada em observância ao que determina o artigo 86 da Lei nº 14.133/21:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º A Adesão à Ata de Registro de Preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

O conceito de compra nacional é trazido pelo artigo 2º, VI, do Decreto Federal nº 11.462/23. Esse diz o seguinte:

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - sistema de registro de preços -SRP - conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

III - órgão ou entidade gerenciadora - órgão ou entidade da Administração Pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão ou entidade participante - órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

V - órgão ou entidade não participante - órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

VI - compra nacional - compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou a entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto federal e consolida as demandas previamente indicadas pelos entes federados beneficiados, sem a necessidade de manifestação de interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços- IRP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

VII - compra centralizada - compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou a entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou pelas entidades participantes;

VIII - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF - ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para cadastramento dos licitantes ou fornecedores de procedimentos de contratação pública promovidos pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

IX - Gestão de Atas - ferramenta informatizada, integrante do Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para controle e gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, e das solicitações de adesão e de remanejamento das quantidades; e

X - SRP digital - ferramenta informatizada, integrante do Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para o registro formal de preços relativos a prestação de serviços, obras e aquisição e locação de bens para contratações futuras, de que trata o inciso I.

Nas hipóteses envolvendo compra nacional, o órgão gerenciador conduz os procedimentos para registro de preços. Os beneficiários, no entanto, serão os demais entes federativos, os quais poderão demandar a ata de registro de preços.

V. DA CONCLUSÃO

Assim sendo, tendo em vista a conformidade com a legislação que rege a matéria, as justificativas coligidas aos autos, bem como os esclarecimentos prestados, opina-se pela viabilidade jurídica da **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS oriunda do processo Pregão Eletrônico para Registro de Preços SRP nº 8/2023 do processo nº 23034.038983/2023-60** e seus anexos, cujo objeto versa sobre a contratação de empresa objetivando a aquisição de veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado **Ônibus Rural Escolar (ORE) – Padrão FNDE**, em atendimento às necessidades educacionais da rede pública de ensino do Município de Anajatuba/MA, conforme encaminhamento de DFD com Justificativa encaminhada pelo Coordenador de Transporte Escolar e Logística **TARCÍSIO GAMA GOMES (fls.03-05)** e encaminhamento da Ordenadora de Despesas para Designação da Equipe de Planejamento para Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP e respectivo, **ANEXO I - CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ENTES PÚBLICOS**, com aprovação do ETP pela Ordenadora de Despesas, a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer **AURISCILEY GUIA SAMPAIO (fls.06-296)**. Ato contínuo, constam encaminhamento e Termo de Referência e respectiva aprovação (fls.297-316).

É meu parecer S. M. J. À consideração superior. Ato contínuo, encaminhem-se os autos ao Controlador Geral do Município para, na forma do art.74, II da Constituição Federal, emita Parecer final.

Anajatuba/MA, 04 de julho de 2024.


ANDRÉ LUÍS MENDONÇA MARTINS
Procurador Geral do Município

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

PARECER Nº 100/2024-CGM

Adesão à ATA de Registro de Preços 08/2023 oriunda do Pregão Eletrônico nº 06/2023, Processo Administrativo nº 23034.038983/2023-60 – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Processo Administrativo nº 2024.06.28.0018

Objeto: Aquisição de veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) - Padrão FNDE em atendimento às necessidades educacionais da rede pública de ensino do Município de Anajatuba/MA.

RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA

Recebidos e analisados os autos, encaminhados o presente Relatório destinado a embasar o ato de ratificação pela autoridade Superior.

1. Dados gerais do processo administrativo

O processo administrativo foi autuado sob o número nº 2024.06.28.0018, no dia 28 de junho de 2024, tendo como objeto: Aquisição de veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) - Padrão FNDE em atendimento às necessidades educacionais da rede pública de ensino do Município de Anajatuba/MA. A Autoridade Ordenadora da Despesa como órgão gerenciador para o processo é a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, conforme Decreto Municipal nº 043/2022.

2. O desenvolvimento da fase interna

A fase interna é composta por uma sequência de atos administrativos praticados no âmbito do setor público. No intuito de auxiliar os órgãos do poder executivo na elaboração dos documentos necessários à correta instrução dos processos.

Instrui-se então que a fase interna deverá seguir a norma na seguinte ordem:

ANEXOS	DESCRIÇÃO	DATA	FOLHAS
I	Capa do processo;	28/06/2024	001
II	Abertura de processo administrativo;	28/06/2024	002
III	Memorando encaminhando o Documento de Formalização da Demandas - DFD;	28/06/2024	003 – 005
IV	Designação da equipe de planejamento para elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP;	28/06/2024	006
V	Estudo Técnico Preliminar - ETP;	01/07/2024	007 – 295
VI	Aprovação do ETP com Despacho à EPC para elaboração do Termo de Referência;	01/07/2024	296
VII	Despacho do Termo de referência com anexos;	02/07/2024	297 – 315 

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

CNPJ nº 06.002.372/0001-33 // Home Page: <https://www.anajatuba.ma.gov.br>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

VIII	Aprovação do Termo de Referência com despacho ao setor de compras para pesquisa preliminar de preços e adequação do Termo de referência;	02/07/2024	316
IX	Termo de Referência adequado;	03/07/2024	317 – 341
X	Aprovação do Termo de Referência com despacho à contabilidade solicitando informação a respeito de dotação orçamentária;	03/07/2024	342
XI	Despacho da contabilidade ao Ordenador da despesa, em resposta sobre a dotação orçamentária;	03/07/2024	343 – 344
XII	Declaração do Ordenador de Despesa, declaração de adequação orçamentária e financeira, declaração sobre estimativa do impacto orçamentário-financeiro;	03/07/2024	345 – 347
XIII	Justificativa para adesão à ATA de Registro de Preços com Mapa Comparativo em anexo e termo de rescisão contratual e seus anexos;	03/07/2024	348 – 360
XIV	Juntada de documentos da empresa;	03/07/2024	361 – 375
XV	Solicitação de parecer jurídico;	03/07/2024	376
XVI	Parecer Jurídico com encaminhamento à Controladoria para emissão de parecer final.	04/07/2024	377 – 384

A necessidade da contratação partiu do Coordenador de Transporte Escolar e Logística, o Sr. Tarcísio Gama Gomes, responsável pelo Documento de Formalização da demanda – DFD, onde encaminha à Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, a Sra. Aurisciley Guia Sampaio, solicitando providências para a contratação. Ato contínuo, a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer indica a equipe de planejamento para Elaboração do Estudo Técnico – ETP, encaminhando os autos ao coordenador da Equipe de Planejamento de Contratação – EPC.

Elaborado e encaminhado o ETP para apreciação e providências, a Secretária aprova e encaminha os autos ao órgão requisitante para a elaboração do Termo de Referência.

Acatando a solicitação da secretária, o coordenador de compras iniciou o procedimento solicitado onde consequentemente foi aprovado pelo ordenador de despesa. Ato contínuo, fora solicitado a pesquisa preliminar de preços. Assim, realizada a pesquisa, juntamente com a planilha orçamentária onde chegou a um valor estimado de **R\$ 1.565.498,01** (um milhão, quinhentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais e um centavo) e por consequência, elaborou o Termo de referência adequado.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

CNPJ nº 06.002.372/0001-33 // Home Page: <https://www.anajatuba.ma.gov.br>

Página 2 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Aprovado o Termo de Referência pelo ordenador de despesas, os autos foram encaminhados para a contabilidade em consulta sobre informação da dotação orçamentária. Obteve-se resposta que há previsão em orçamento da referida despesa. Assim, a ordenadora de despesa declara adequação orçamentária e financeira, assim como a estimativa sobre o impacto orçamentário-financeiro.

Por fim, faz-se a Justificativa para Adesão à ATA de registro de Preços, onde nesta se justifica a vantajosidade da contratação à administração pública por chegar ao valor de **R\$ 1.408.497,00** (um milhão, quatrocentos e oito mil, quatrocentos e noventa e sete reais). Ato contínuo, despacha os autos à Procuradoria Geral do Município para apreciação e deliberação.

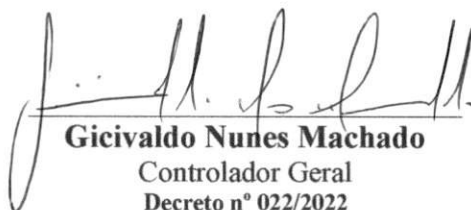
O processo foi despachado para esta controladoria para emissão de parecer de conformidade processual.

3. Conclusão

Considerando que o presente Parecer Técnico se propõe a subsidiar a Autorização para adesão à ATA pelo Ordenador da Despesa; considerando a análise jurídica dos autos e que em seu parecer de nº 107/2024 – PGM (fls 377 – 384), conclui com a viabilidade jurídica à adesão, e considerando não haver falhas de natureza material ou formal nos autos, esta Controladoria opina pela continuidade do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a discricionariedade quanto à oportunidade e conveniência.

É o parecer.

Anajatuba/MA, 04 de julho de 2024.


Gicivaldo Nunes Machado
Controlador Geral
Decreto nº 022/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO Nº 005/2024

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 2024.06.28.0018, RATIFICAMOS a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 08/2023 decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2023 cujo objeto é o Registro de preço nacional para futura e eventual aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, no âmbito do Programa Caminho da Escola, Processo nº 23034.038983/2023-60 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA, Endereço: Rodovia MG-238, KM 73.5 SALA ON-HIGHWAY BLOCO II, DISTRITO INDUSTRIAL NORTE, SETE LAGOAS/MG inscrita no CNPJ: 36.519.422/0001-15, objetivando a Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) – Padrão FNDE em atendimento às necessidades educacionais da rede pública de ensino do Município de Anajatuba - MA.

Esse Termo se fundamenta no Art. 86, § 2º da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023.

O valor global ratificado e homologado é R\$ 1.408.497,00 (Um milhão, quatrocentos e oito mil, quatrocentos e noventa e sete reais) que será pago com recursos do Programa de Trabalho:

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 31 FUNDEB – FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCACAO BASICA

PROJETO ATIVIDADE: 12361 0055 1090 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR

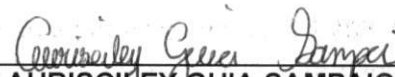
ND: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

DOTAÇÃO: 12.361.0055.1090.0000

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, conseqüentemente o TERMO DE CONTRATO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Anajatuba/MA, 04 de julho de 2024.


AURISCLEY GUIA SAMPAIO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Decreto nº 043/2022

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - LICITAÇÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2024**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n° 003/2024**

SEMED - ANAJATUBA

FOLHA

389

RUBRICA

A Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Anajatuba/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante à Concorrência Eletrônica nº 003/2024, que tem por objeto a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a execução de serviços de Construção do Espaço do Idoso com Revitalização da Praça do Largo da Igreja na sede do Município de Anajatuba/MA, com fulcro no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com base no Relatório de julgamento da sessão pública e pareceres técnicos e jurídico constante nos autos, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o resultado da Concorrência Eletrônica nº 003/2024, em favor da empresa, conforme demonstrado abaixo:

CGS CONSTRUÇÃO E GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA

30.839.331/0001-80- Endereço: AVENIDA DOS HOLANDESES, SALA 528, EDIFÍCIO TECH OFFICE
Bairro – PONTA D' AREIA, SÃO LUÍS/MA, CEP: 65.077-357

Lote 1

Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a execução de serviços de Construção do Espaço do Idoso com Revitalização da Praça do Largo da Igreja na sede do Município de Anajatuba/MA

Descrição Comprador

1 - Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a execução de serviços de Construção do Espaço do Idoso com Revitalização da Praça do Largo da Igreja na sede do Município de Anajatuba/MA.

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a execução de serviços de Construção do Espaço do Idoso com Revitalização da Praça do Largo da Igreja na sede do Município de Anajatuba/MA	1,00	Serviço	825.356,61	825.356,61
TOTAL DO VENCEDOR: R\$ 825.356,61				

VALOR TOTAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO: R\$ 825.356,61 (Oitocentos e vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos).

Por fim, determino a publicação da resenha deste ato no Diário Oficial do Município -DOM, bem como a inserção no sítio eletrônico oficial do município, e a disponibilização dos autos do processo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) conforme exigência do art. 54, parágrafo § 3º da Lei Federal nº14.133/2021. Anajatuba/MA, 03 de julho de 2024. **DEBORA DUTRA FERREIRA** - Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - Decreto nº 362/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - LICITAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO N° 005/2024**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO N° 005/2024**

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 2024.06.28.0018, RATIFICAMOS a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 08/2023 decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2023 cujo objeto é o Registro de preço nacional para futura e eventual aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, no âmbito do Programa Caminho da Escola, Processo nº 23034.038983/2023-60 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da

Assinado eletronicamente por: Rodrigo de Sousa Fernandes - CPF: ***.380.333-** em 04/07/2024 16:26:18 - IP com nº: 192.168.10.124
Autenticação em: www.anajatuba.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1103



Educação, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a empresa ON - HIGHWAY BRASIL LTDA, Endereço: Rodovia MG-238, KM 73.5 SALA ON-HIGHWAY BLOCO II, DISTRITO INDUSTRIAL NORTE, SETE LAGOAS/MG inscrita no CNPJ: 36.519.422/0001 -15, objetivando a Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) – Padrão FNDE em atendimento às necessidades educacionais da rede pública de ensino do Município de Anajatuba - MA. Esse Termo se fundamenta no Art. 86, § 2º da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023. O valor global ratificado e homologado é R\$ 1.408.497,00 (Um milhão, quatrocentos e oito mil, quatrocentos e noventa e sete reais) que será pago com recursos do Programa de Trabalho: **ÓRGÃO:** 02 PODER EXECUTIVO **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 31 FUNDEB – FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCACAO BASICA **PROJETO ATIVIDADE:** 12361 0055 1090 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR **ND:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente **DOTAÇÃO:** 12.361.0055.1090.0000. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Anajatuba/MA, 04 de julho de 2024. **AURISCILEY GUIA SAMPAIO**, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. Decreto nº 043/2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - EXTRATO DE CONTRATO -
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0107.001/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023**

CONTRATO Nº 0107.001/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, E A EMPRESA **CAMILA LIMA FERREIRA**, CNPJ: 42.910.701/0001-08. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ANAJATUBA - MA. **BASE LEGAL:** LEI Nº 8.666/93 E A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023. **VALOR GLOBAL:** R\$ 160.684,00 (CENTO E SESSENTA MIL E SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS), **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 12(DOZE) MESES, CONTADO DE SUA ASSINATURA. **CÓDIGO DA FICHA:** 174 **ÓRGÃO:** 02 PODER EXECUTIVO **UNIDADE:** 30 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **DOTAÇÃO:** 12.361.0041.2046.0000 **FUNÇÃO:** 12 EDUCAÇÃO **SUB FUNÇÃO:** 12361 ENSINO FUNDAMENTAL **PROGRAMA:** 12361 0041 GESTAO DA POLITICA DE EDUCACAO MUNICIPAL **PROJETO ATIVIDADE:** 12361 0041 2046 MANUT DA SEC MUN DE EDUCACAO **AÇÃO:** 12361 0041 2046 0000 MANUT DA SEC MUN DE EDUCACAO **ND:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; **CÓDIGO DA FICHA:** 365 **ÓRGÃO:** 02 PODER EXECUTIVO **UNIDADE:** 32 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – MDE **DOTAÇÃO:** 12.361.0051.2081.0000 **FUNÇÃO:** 12 EDUCAÇÃO **SUB FUNÇÃO:** 12361 ENSINO FUNDAMENTAL **PROGRAMA:** 12361 0051 EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL **PROJETO ATIVIDADE:** 12361 0051 2081 MANUT DO MDE **AÇÃO:** 12361 0051 2081 MANUT DO MDE **ND:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. **SIGNATÁRIOS:** **AURISCILEY GUIA SAMPAIO** - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER PELA CONTRATANTE E A SRA. **CAMILA LIMA FERREIRA**, PELA CONTRATADA. **ARQUIVAMENTO:** ARQUIVADO POR MEIOS PRÓPRIOS NA PREFEITURA MUNICIPAL. ANAJATUBA - MA, 04 DE JULHO DE 2024. **AURISCILEY GUIA SAMPAIO** - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - DECRETO Nº 043/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DE CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0307.002/2024

**EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**

CONTRATO Nº 0307.002/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA **FLEX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 46.898.611/0001-08. **OBJETO:** contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de material hospitalar e instrumentais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anajatuba -MA. **BASE LEGAL:** LEI Nº 14.133/2021 E A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024. **VALOR GLOBAL:** R\$ 948.866,50 (novecentos e quarenta e oito mil e oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 12(DOZE) MESES, CONTADO DE SUA ASSINATURA. **CÓDIGO DA FICHA:** 393

Assinado eletronicamente por: Rodrigo de Sousa Fernandes - CPF: ***.380.333-**- em 04/07/2024 16:26:18 - IP com nº: 192.168.10.124
Autenticação em: www.anajatuba.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1103

